



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

MINUTA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF.

TIPO: Menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

PROCESSO PRINCIPAL SEI-GDF Nº: 00050.00006406/2018-57

PROCESSOS RELACIONADOS SEI-GDF Nº: 00050.00150662/2017-08.

INTERESSADO: Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação/SSPDF.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no ambiente da Solução Sala Cofre, com o fornecimento de peças, insumos e serviços necessários para o funcionamento integral e contínuo das estruturas físicas fornecidas por meio dessa solução, no ambiente da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal-SSP; conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 24.101. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 06.181.6217.2773.0001. **FONTE:** 100.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10:30 horas do dia 08/11/2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:30 horas do dia 08/11/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 08/11/2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras www.comprasgovernamentais.gov.br do Governo Federal.

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para a realização dos serviços especificados no Anexo I deste Edital.

De acordo com o art. 40, caput, da Lei nº 8.666/1993, o presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 5.450/2005; Lei Complementar nº 123/2006; Leis Distritais nº 4.611/2011; nº 5.525/2015; nº 6.112/2018 e nº 4.770/2012, alterada pelas Leis nºs 5.687/2016 e nº 6.005/2017; Decretos Distritais nº 23.287/2002; nº 23.460/2002; nº 25.966/2005 (art. 7º); nº 26.851/2006 e alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831/2014 e nº 36.974/2015); nº 32.598/2010; nº 33.608/2012; nº 36.220/2014; nº 36.520/2015; nº 38.934/2018 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pela Portaria nº 101, de 14 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 223, página 35, de 22 de novembro de 2017, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema COMPRASNET do Portal de Compras www.comprasgovernamentais.gov.br que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas a este edital, apoiado pelo setor responsável pela sua

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Este Edital estará disponível gratuitamente no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras www.comprasgovernamentais.gov.br do Governo Federal. UASG 450107 – Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal e no sítio <http://licitacoes.ssp.df.gov.br>.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no ambiente da Solução Sala Cofre, com o fornecimento de peças, insumos e serviços necessários para o funcionamento integral e contínuo das estruturas físicas fornecidas por meio dessa solução, no ambiente da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal-SSP; conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Distrito Federal, se houver o cadastro, nos termos do art. 37 do Decreto Distrital nº 36.520, de 28 de março de 2015 e/ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003; desde que atendido o disposto nos subitens do item 7 deste Edital; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como, as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com o Distrito Federal (Decreto Distrital nº 26.851/2006, art. 2º, inc. III c/c art. 5º).

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.4. O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica.

2.3.5. Empresa da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6. Empresas consorciadas e a subcontratação, uma vez que não há complexidade para a aquisição do bem objeto do certame em tela, o qual se resume em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no ambiente da Solução Sala Cofre, que justificaria a permissão de empresas participarem em consórcio ou a subcontratação de parcelas não relevantes do objeto, o que justifica tal impedimento visto que a amplitude do objeto almejado ou a diversidade de elementos que o compõem não evidenciam dificuldade de o objeto ser implementado por uma empresa para cada grupo.

2.3.7. Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público até terceiro grau consanguíneo ou afim, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

2.3.8. Considerando o art. 97 da Lei nº 8.666/1993, será realizada prévia pesquisa junto aos Portais na Internet de Governos (STC/GDF e CEIS/CGU) e no CNJ (condenações cíveis por atos de Improbidade Administrativa) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

Pública, sendo desclassificadas as propostas das empresas que possuírem tais impedimentos (Parecer nº 314/2016-PRCON/PGDF, fl. 13).

2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o mesmo GRUPO (Pareceres nº 143/2005 e 648/2009-PROCAD/PGDF).

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no sítio COMPRASNET do portal de compras www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes a empresa licitante deverá estar previamente cadastrado no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal da empresa licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

4.4. A representação da empresa licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes a este certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a SSPDF, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.6. A chave de identificação e a senha terão validades de acordo com o estabelecido pelo provedor do sistema e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras www.comprasgovernamentais.gov.br, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.8. Como requisito para a participação no pregão, a empresa licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.9. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa Licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.2. Incumbirá a empresa licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

5.3. A participação neste pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da empresa licitante.

5.4. As empresas licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com o preço total de cada item que compõe o GRUPO, nos termos das planilhas do Anexo I deste edital em moeda nacional do Brasil para o GRUPO cotado, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

eletrônico COMPRASNET do Portal de Compras www.comprasgovernamentais.gov.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5. A empresa vencedora deverá inserir sua proposta assinada, em língua portuguesa, juntamente com a planilha de composição de preços e a documentação de habilitação e anexos, exclusivamente no Anexo do Sistema COMPRASNET do Portal de Compras www.comprasgovernamentais.gov.br, quando convocada pelo Sistema ou Pregoeiro, em observância ao inciso II do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005; devendo a proposta conter:

a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
b) As especificações do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes nos itens 5, 8 e Anexo I do Termo de Referência que segue como Anexo I deste Edital;

c) O preço unitário e total para cada subitem que compõem o GRUPO, especificados no quadro constante do item 8 do Anexo I deste Edital, bem como o preço total da proposta, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para a execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá o preço por extenso;

d) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega;

e) O prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, devendo ser iniciado em até 5 (cinco) dias a contar da data da assinatura do contrato, conforme descrito 9.1 do Anexo I deste Edital.

f) Declaração de sustentabilidade ambiental conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, ou certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o serviço fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental. (Item 21 da Nota Técnica SEI-GDF nº 59/2018-SSP/GAB/AJL e Art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012).

5.6. Caso o prazo de que trata o item 5.5, letra “d”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos preços unitários e totais superiores aos preços estimados pela SSPDF no item 8 do Termo de Referência. O desrespeito a essa regra levará o GRUPO a ser considerado fracassado, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

5.9. Havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os preços expressos em algarismos e por extenso, será considerado estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública deste pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, as empresas licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e o preço.

6.3. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero.

6.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I – preços excessivos, quando os mesmos forem apresentados superiores aos preços unitários e totais estimados pela SSPDF no item 8 do Termo de Referência.

II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de execução do serviço, acrescidos dos encargos legais, quando a empresa licitante será convocada para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado.

6.5. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

6.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com as especificações estabelecidas nos itens 5, 8 e Anexo I do Termo de Referência que segue como Anexo I deste Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.7. As empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

6.7.1. A empresa licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.7.2. No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

- 6.7.4. Na fase competitiva deste pregão o intervalo entre os lances enviados pela mesma empresa licitante não poderá ser inferior a 20 segundos. Os lances enviados em desacordo com este subitem serão descartados automaticamente pelo sistema. (IN nº 03/2011 SLTI/MPOG, de 16/12/2011 e Parecer nº 41/2014-PROCAD/PGDF).
- 6.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO TOTAL POR GRUPO, observado o prazo para a execução do serviço de 12 (doze) meses, e de 5 (cinco) dias para o início da execução dos serviços conforme o item 9.1 do Termo de Referência, as especificações técnicas e demais condições estabelecidas nos itens 5, 8 e Anexo I do Termo de Referência que segue como Anexo I deste Edital.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, as empresas licitantes serão informados, em tempo real, do preço do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.11. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes dos serviços objeto desse Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos serviços cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 6.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro PODERÁ encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado menor lance, para que seja obtido preço ainda menor, observado o critério de julgamento de MENOR PREÇO TOTAL POR GRUPO, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais empresas licitantes.
- 6.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 6.14.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.14.1.1. O intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 6.14.2. Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 6.14.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.14.2.3. No caso de equivalência dos preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar preço ainda menor.
- 6.14.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.14.3.2. Após o encerramento da fase de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por GRUPO em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.
- 6.15. Encerrada a fase de lance o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da empresa licitante conforme disposto neste Edital.
- 6.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o estimado para a contratação.
- 6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 6.17.1. A adjudicação será realizada por GRUPO.
- 6.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível as empresas licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos no Termo de Referência que segue como Anexo I deste Edital e Anexos e nos itens deste Edital, a proposta será desclassificada. (Item 24.5 da Nota Técnica SEI-GDF nº 67/2018-SSP/GAB/AJL).

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverão ser enviados em até 3 (três) horas, que poderá ser estabelecido por conveniência e oportunidade Administrativa, a partir da solicitação do Pregoeiro na opção convocar anexo disponibilizado pelo Sistema COMPRASNET do Portal de Compras www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, do artigo 3º do Decreto nº 3.722/2001 e da Instrução Normativa – SLTI nº 02, de 11 de outubro de 2010, com suas alterações posteriores;

7.2.1. AS LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADAS NO SICAF DEVERÃO ENCAMINHAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/1993 (modelo Anexo III);

III – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Considerar-se-á compatível, a comprovação de execução de serviço anterior a contento, serviço de manutenção preventiva e corretiva em Sala Cofre, e de serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistema de detecção, alarme e combate à incêndio;

III.1 - Deverão constar dos atestados em destaque, as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo indicado:

- a) Manutenção preventiva e corretiva em Sala Cofre certificada ABNT NBR 15.247;
- b) Manutenção de sistema ininterrupto de energia UPS de no mínimo 50 kVA;
- c) Manutenção e/ou Operação em Chave de transferência automática responsável por efetuar a transferência da alimentação da fonte de energia normal para uma fonte de energia alternativa, no caso de falta da concessionária de energia elétrica local.
- d) Manutenção de sistema grupo gerador com potência mínima de 150 kVA;
- e) Manutenção de sistema de climatização de precisão com no mínimo 12 KW;
- f) Manutenção de sistema de combate a incêndio através de gás FM-200 ou similar;
- g) Execução de Teste de Estanqueidade de acordo com a norma ASTM E779;
- h) Manutenção de detecção precoce de incêndio com aspiração a laser.

III.2 Deverão constar dos atestados em destaque, os seguintes dados:

- a) Identificação do emitente;
- b) especificação completa do serviço executado;
- c) prazo de vigência do contrato;
- d) local e data de expedição;
- e) data de início e término do contrato;
- f) declaração que foram atendidas as expectativas do cliente quanto aos serviços executados;
- g) declaração que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos cronogramas firmados;
- h) descrições e características das soluções de Sala Cofre;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

- i) Data de início e término do contrato;
- j) Declaração que foram atendidas as expectativas do cliente quanto aos serviços executados;
- k) Declaração que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos cronogramas firmados;
- l) Descrições e características das soluções de Sala Cofre.

IV – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as **empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida no sítio www.fazenda.df.gov.br (art. 173 da Lei Orgânica do DF);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em plena validade, que poderá ser obtida no sítio <http://www.tst.jus.br/certidao>;

VI – As empresas licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do preço total estimado para o grupo cotado constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante do grupo que pretenda concorrer.

a) A comprovação deverá ser feita, quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

7.2.1.1. A empresa licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2. AS LICITANTES NÃO CADASTRADAS OU COM SITUAÇÃO IRREGULAR JUNTO AO SICAF, DEVERÃO ENCAMINHAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/1993 (modelo Anexo III);

III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em plena validade, que poderá ser obtida no sítio <http://www.tst.jus.br/certidao>;

VI – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005 e alterações posteriores), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VII – Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

VIII – Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública da sede da empresa licitante;

IX - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as **empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida no sítio www.fazenda.df.gov.br (art. 173 da Lei Orgânica do DF);

X – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Considerar-se-á compatível, a comprovação de execução de serviço anterior a contento, serviço de manutenção preventiva e corretiva em Sala Cofre, e de serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistema de detecção, alarme e combate à incêndio;

X.1 - Deverão constar dos atestados em destaque, as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo indicado:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

- a) Manutenção preventiva e corretiva em Sala Cofre certificada ABNT NBR 15.247;
- b) Manutenção de sistema ininterrupto de energia UPS de no mínimo 50 kVA;
- c) Manutenção e/ou Operação em Chave de transferência automática responsável por efetuar a transferência da alimentação da fonte de energia normal para uma fonte de energia alternativa, no caso de falta da concessionária de energia elétrica local.
- d) Manutenção de sistema grupo gerador com potência mínima de 150 kVA;
- e) Manutenção de sistema de climatização de precisão com no mínimo 12 KW;
- f) Manutenção de sistema de combate a incêndio através de gás FM-200 ou similar;
- g) Execução de Teste de Estanqueidade de acordo com a norma ASTM E779;
- h) Manutenção de detecção precoce de incêndio com aspiração a laser.
- X.2 Deverão constar dos atestados em destaque, os seguintes dados:
- a) Identificação do emitente;
- b) especificação completa do serviço executado;
- c) prazo de vigência do contrato;
- d) local e data de expedição;
- e) data de início e término do contrato;
- f) declaração que foram atendidas as expectativas do cliente quanto aos serviços executados;
- g) declaração que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos cronogramas firmados;
- h) descrições e características das soluções de Sala Cofre;
- i) Data de início e término do contrato;
- j) Declaração que foram atendidas as expectativas do cliente quanto aos serviços executados;
- k) Declaração que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos cronogramas firmados;
- l) Descrições e características das soluções de Sala Cofre.

XI – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As empresas licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do preço total estimado para o grupo cotado constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante do grupo que pretenda concorrer. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso XI deste subitem (conforme Decisão nº 5.876/2010-TCDF).

XII – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XIII – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XIV – Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

7.3. AS LICITANTES QUE PARTICIPAREM DESTA LICITAÇÃO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 7.2.1 OU 7.2.2 DESTA EDITAL E, AINDA, APRESENTAR:

I – Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte,

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, a ser inserida em campo próprio do Sistema COMPRASNET do Portal de Compras www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.4. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.4.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação, se houver decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, que as autenticará, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.7. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.8. Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

7.9. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informar a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso III do 7.2.1 e incisos VI, X, XII, XIII e XIV do subitem 7.2.2, deste Edital, que se referem aos seguintes documentos/certidões: Atestado de Capacidade Técnica; Certidão de Falsidade, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial; CNPJ; Inscrição Estadual, Municipal ou do DF e Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

7.10. A empresa que não enviar a documentação de habilitação e a proposta de preços via Anexo do Sistema COMPRASNET do Portal de Compras www.comprasgovernamentais.gov.br quando solicitado pelo pregoeiro será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831/2014 e nº 36.974/2015).

7.11. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e/ou externos a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento da documentação de habilitação, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

7.12. Será verificada a conformidade da documentação de habilitação apresentada com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo inabilitadas as empresas que estiverem com a documentação de habilitação em desacordo com este edital.

7.13. O pregoeiro aceitará as declarações inseridas no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo efetuar consulta em qualquer sítios que emita a certidão necessária à obtenção da documentação solicitada.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Das Espécies

8.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015):

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e do Sistema de Cadastramento Unificado



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

de Fornecedores – SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2. Da Advertência

8.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedida pelo Subsecretário de Administração Geral da SSPDF (Ordenador de Despesas da SSPDF) quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.3. Da Multa

8.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo Subsecretário de Administração Geral da SSPDF (Ordenador de Despesas da SSPDF), por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias; não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de execução do serviço, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução do serviço.

8.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

8.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal na SSPDF, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 8.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da SSPDF em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

8.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 8.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

8.4. Da Suspensão

8.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente a licitante e/ou contratada de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência desse pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo Subsecretário de Administração Geral da SSPDF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido neste edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via Anexo do Sistema COMPRASNET do Portal de Compras www.comprasgovernamentais.gov.br, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto desta licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

8.4.2. O Subsecretário de Administração Geral da SSPDF (Ordenador de Despesas da SSPDF) é a autoridade competente para aplicar a penalidade de suspensão quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.5. Da Declaração de Inidoneidade

8.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

8.6. Das Demais Penalidades

8.6.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3.

8.6.2. As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7. Do Direito de Defesa

8.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo de penalidades, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

8.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, o Subsecretário de Administração Geral da SSPDF providenciará a sua imediata divulgação no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras www.comprasgovernamentais.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema COMPRASNET, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. Do Assentamento em Registros

8.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

8.9. Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015), previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

8.10. Disposições Complementares

8.10.1. As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo de penalidades serão aplicadas pelo Subsecretário de Administração Geral da SSPDF (Ordenador de Despesas da SSPDF).

8.10.2. Os prazos referidos neste capítulo de penalidades só se iniciam e vencem em dia de expediente na SSPDF.

8.11. A contratada estará sujeita ainda às penalidades estabelecidas no item 15 do Termo de Referência que segue como Anexo I deste Edital.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. Para impugnar o presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo até 2 (dois) dias úteis que antecederem a abertura da sessão pública, na forma eletrônica pelo endereço eletrônico licitacoes@ssp.df.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

9.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a petição.

9.1.2. Acolhida a impugnação deste ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização deste certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacoes@ssp.df.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

9.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do endereço eletrônico informado pelo interessado e através do Sistema COMPRASNET do Portal de Compras www.comprasgovernamentais.gov.br, no link correspondente a este edital, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

9.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica pelo endereço eletrônico licitacoes@ssp.df.gov.br ou no endereço: Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios da SSPDF. Setor de Administração Municipal – SAM, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSPDF, 2º Andar. CEP 70.620-010, Brasília - DF, de segunda a sexta-feira nos horários de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras www.comprasgovernamentais.gov.br. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias após o prazo do recorrente.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios da SSPDF. Setor de Administração Municipal – SAM, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSPDF, 2º Andar. CEP 70.620-010, Brasília - DF.

9.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o pregoeiro adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

9.8. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Subsecretário de Administração Geral da SSPDF (Ordenador de Despesas da SSPDF) a decisão final sobre os recursos contra os atos do Pregoeiro, nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto nº 5.450/2005.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

9.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão as demais licitantes intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto nº 5.450/2005.

9.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Subsecretário de Administração Geral da SSPDF (Ordenador de Despesas da SSPDF) procederá a adjudicação do objeto a empresa e a homologação do certame.

9.11. O recurso contra decisão do pregoeiro poderá ter efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/2005. (item 28.10 da Nota Técnica nº 81/2018-SSP/GAB/AJL).

9.12. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos apresentados intempestivamente.

10. DA VIGÊNCIA, CONTRATO E VALIDADE

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o que dispõe o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF as expensas do Contratante.

10.2. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de cair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015), na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e neste edital.

10.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. O Contrato subordina-se ao Termo Padrão N.º 04/2002, em conformidade com o Decreto nº 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal.

10.5. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079/2004)

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

10.5.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 3% (três por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/1993, art. 56, § 2º).

10.5.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

10.5.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da SSPDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

10.5.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da NE (Nota de Empenho) emitida.

10.6. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

10.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.8. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

10.9. O disposto no item anterior não se aplica as licitantes convocadas nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/1993 que não aceitem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

10.10. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/1993.

10.11. O contrato a ser firmado pode ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.

10.12. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

10.13. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo. Devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121 de 16/02/2016).

10.14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (item 24.13 da Nota Técnica GDF-SEI nº 67/2018-SSP/GAB/AJL):

10.14.1. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal vigentes (Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, Art. 41, inciso II e § 3º).

10.14.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Item 25.16.1 da Nota Técnica nº 59/2018-SSP/GAB/AJL).

10.14.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Distrital 32.598/2010.

10.14.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.14.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87 da Lei nº 8.666/1993). (Decisão nº 6.118/2017 – TCDF e Parecer Jurídico SEI-GDF nº 18/2018 – PGDF/GAB/PRCON).

11.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.

11.3. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório.

11.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços.

11.5. Oferecer, diretamente ou por meio de convênios com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano aos empregados contratados, condição aplicável somente para contratação com prazo de vigência superior a 12 meses e para as empresas que tiverem mais de 20 funcionários contratados, em virtude de licitação realizada para execução de serviços e obras públicas no âmbito do Distrito Federal. (Lei Distrital nº 5.847/2017).

11.6. Constitui obrigações da contratada o disposto no item 12 do Termo de Referência que segue como Anexo I deste edital.

11.7. DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (ITEM 21 DA NOTA TÉCNICA Nº 59/2018-SSP/GSB/AJL):

11.7.1. Em atenção à Lei nº 4.770/2012 serão exigidos neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental.

11.7.2. Em relação ao FABRICANTE, ao PRODUTOR ou ao FORNECEDOR, conforme art. 1º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012; a contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

- 11.7.2.1. A adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;
- 11.7.2.2. A deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada;
- 11.7.2.3. A utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;
- 11.7.2.4. A utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental;
- 11.7.2.5. A logística reversa.
- 11.7.3. Em relação ao FORNECEDOR, conforme art. 2º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012; a contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato:
- 11.7.3.1. A recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis por essa Administração pública;
- 11.7.3.2. A comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.
- 11.7.4. Conforme art. 8º, incs. I a V, da Lei nº 4.770/2012; a contratada deverá comprovar que tem condições de adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, especialmente:
- 11.7.4.1. Utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e às especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 11.7.4.2. Adoção de medidas, equipamentos ou técnicas que:
- 11.7.4.2.1. Reduzam o consumo de água e energia;
- 11.7.4.2.2. Eliminam o desperdício de materiais e energia utilizados;
- 11.7.4.2.3. Reduzam ou eliminem a emissão de ruídos;
- 11.7.5. Fornecimento aos empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 11.7.6. Realização de treinamento interno de seus empregados, para redução da produção de resíduos e do consumo de energia elétrica e água, observadas as normas ambientais vigentes;
- 11.7.7. Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 11.8. DA OBRIGATORIEDADE DO ESTABELECIMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE PREVISTO NA LEI DISTRITAL Nº 6.112/2018 (ITEM 22 DA NOTA TÉCNICA Nº 59/2018-SSP/GSB/AJL):**
- 11.8.1. Considerando que o prazo de vigência do contrato é superior a 180 (cento e oitenta) dias e os valores envolvidos são superiores a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil) Reais, conforme estabelecido no art. 1º da Lei Distrital nº 6.112/2018, a CONTRATADA, sob suas expensas, terá que implantar o Programa de Integridade a partir de 1º de junho de 2019, não cabendo a CONTRATANTE o ressarcimento destas despesas (Lei Distrital nº 6.112/2018 c/c Lei Distrital nº 6.176/2018).
- 11.8.2. A empresa que possua o Programa de Integridade implantado deve apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência nos termos do art. 7º da Lei Distrital nº 6.112/2018.
- 11.8.3. O Programa de Integridade a ser implantado pela contratada consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Distrito Federal, devendo o Programa de Integridade ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da contratada, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando a garantir a sua efetividade.
- 11.8.4. Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a contratada deverá apresentar relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, nos moldes daqueles regulados pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Federal nº 8.420/2015, e pelo Decreto Distrital nº 37.296/2016, ou pela legislação correlata superveniente, no que for aplicável.
- 11.8.5. O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 não será considerado para fins de cumprimento da Lei Distrital nº 6.112/2018.
- 11.8.6. Pelo descumprimento das exigências previstas na Lei Distrital nº 6.112/2018, a Administração Pública do Distrito Federal aplicará à empresa contratada multa diária de 0,1% do valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado.
- 11.8.7. Somente o cumprimento da exigência estabelecida na lei, mediante atestado do executor do contrato acerca da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da referida multa. Em não sendo efetivamente cumprida a exigência, o valor da multa poderá ser inscrito em dívida ativa, com rescisão do respectivo contrato por justa causa, ocasião em que a contratada, além de sofrer a incidência da cláusula penal, ficará impossibilitada de celebrar novas contratações com o poder público do Distrito Federal pelo período de 2 (dois) anos ou até a efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

11.8.8. Cabe ao executor do contrato, sem prejuízo de suas demais atividades ordinárias, as seguintes atribuições: fiscalizar a implantação do Programa de Integridade, garantindo a aplicabilidade da lei; informar ao ordenador de despesas sobre o não cumprimento da exigência na forma do art. 5º desta Lei Distrital nº 6.112/2018; informar ao ordenador de despesas sobre o cumprimento da exigência fora do prazo definido no art. 5º da Lei Distrital nº 6.112/2018.

11.8.9. As ações e as deliberações do executor do contrato não implicará interferência na gestão das empresas nem ingerência nas suas competências, se aterão apenas à responsabilidade de aferir o cumprimento do disposto na Lei Distrital nº 6.112/2018, o que se dá mediante prova documental emitida pela contratada, comprovando a implantação do Programa de Integridade na forma do art. 7º da Lei Distrital nº 6.112/2018.

11.8.10. Para se atestar a efetividade do programa de integridade poderão ser adotadas ainda os seguintes meios: auditorias externas, a obtenção do Selo Pró-Ética por parte da contratada, concedido pelo Instituto Ethos, em parceria com a Controladoria-Geral da União e o Ministério da Transparência, ou a obtenção por parte da contratada da certificação ISO 37001, específica para sistemas de gestão antissuborno.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/1993 e Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, Art. 41, inciso II e § 3º.

12.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

12.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

12.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.

12.5. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

12.6. Constituem obrigações da contratante o disposto no item 11 do Termo de Referência que segue como Anexo I do edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pela SSPDF, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;

13.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

I – Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

II – Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

III – Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

13.3. O serviço deverá ser entregue conforme disposto no item 5 do Termo de Referência que segue como Anexo I deste Edital;

a) será recebido o serviço:

I – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, conforme estabelecem os itens 5 e 6 do Termo de Referência;

II – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993;

13.4. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

13.6. Se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015), na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, neste Edital e no Termo de Referência.

13.7. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

14. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. Os serviços deverão ser executado(s) presencialmente no Centro Integrado de Operações de Brasília – CIOB e, de forma complementar, a monitoração remota online, conforme indicado nos itens 2 e 5 do Termo de Referência que segue como Anexo I deste Edital, devendo os mesmos serem concluídos e entregues nos prazos definidos nos itens 5 e 6 do Termo de Referência que segue como Anexo I deste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. (Portaria Conjunta RFB /PGFN Nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

III – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

IV – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

15.2. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após o atesto do executor ou da comissão fiscalizadora, considerando a realização de todos os testes de funcionalidade e demais exigências do Termo de Referência, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121 de 16/02/2016).

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei nº 8.666/1993.

15.7. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, de 18/02/2011.

15.7.1. A regra definida no decreto mencionado no item 15.7 não se aplica: I) Aos pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal; II) Aos pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e III) Aos pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado. (Art. 6º c/c 7º do Decreto Distrital nº 32.767/2011).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo deste Edital será dirigido ao Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

16.3. A contratada ficará obrigada a executar os serviços descritos neste Edital, no local nele indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.

16.4. A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 3 (três) horas para o envio de documentos poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

- 16.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 16.6. À SSPDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 16.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Lei nº 8.666/1993, art. 65, § 1º).
- 16.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/1993, art. 65, § 5º).
- 16.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do objeto deste Pregão.
- 16.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço: Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios da SSPDF. Setor de Administração Municipal – SAM, Conjunto “A”, Bloco “A”, Edifício Sede da SSPDF, 2º Andar. CEP 70.620-010, Brasília – DF ou através do telefone 0xx(61) 3441-8814/3441-8824.
- 16.12. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 16.13. É proibida a utilização de mão de obra infantil para a execução do objeto desta licitação (Art. 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013).
- 16.13.1. O uso ou emprego da mão de obra infantil para a execução do objeto desta licitação constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis (Art. 2º da Lei nº 5.061/2013).
- 16.14. É proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, que seja homofóbico, ou que represente qualquer tipo de discriminação para a execução do objeto desta licitação, constituindo motivo para rescisão de contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis (Art. 1º e 2º da Lei nº 5.448/2015).
- 16.15. É vedado à contratada, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança (Art. 8º, incs. I e II, do Decreto Distrital nº 32.751/2011).
- 16.16. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Artigo 1º do Decreto Distrital nº 34.031/2012).
- 16.17. A licitante deverá comprovar possuir, em seus quadros de empregados, ao menos 3% (três por cento) de apenados em condições de exercer trabalho externo ou egressos do Sistema Penitenciário (Lei Distrital nº 4.652/2011, art. 2º, e Parecer nº 85/2018 - PGDF/GAB/PRCON).

Brasília-DF, 26 de outubro de 2018.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS
Subsecretário de Administração Geral da SSPDF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

A N E X O I AO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no ambiente da *Solução Sala Cofre*, com o fornecimento de peças, insumos e serviços necessários para o funcionamento integral e contínuo das estruturas físicas fornecidas por meio dessa solução, no ambiente da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal - SSP, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. Descrição do Objeto:

1.3. O serviço ofertado pela CONTRATADA deverá atender a todos os itens discriminados neste Termo de Referência, classificados e divididos em 01 (um) Lote a saber:

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	Manutenção Preventiva	1	Célula IT e ambientes da Solução Sala Cofre	Meses	12
		2	Piso Técnico Elevado dos ambientes da Solução Sala Cofre	Meses	12
		3	Limpeza Geral (Piso técnico elevado, piso de fundo, leitos aramados e cabos, Elementos das Salas, Portas e Luminárias)	Meses	12
		4	Sistemas de Energia da Solução Sala Cofre	Meses	12
		5	Sistema de Climatização da Solução Sala Cofre	Meses	12
		6	Sistemas de Detecção e Combate a Incêndio da Solução Sala Cofre	Meses	12
		7	Sistema de Supervisão e Controle Remotos do Ambiente TI	Meses	12
		8	Controle de Acesso	Meses	12
		9	Vigilância da Solução Sala Cofre (CFTV)	Meses	12
		10	Monitoração Remota Online 24h	Meses	12
		11	Treinamento da Equipe Técnica do CIOB	Conj.	1
		12	<i>Dynamic As Built</i>	Conj.	4
	Manutenção Corretiva	13	Célula IT e ambientes da Solução Sala Cofre	Meses	12
		14	Piso Técnico Elevado dos ambientes da Solução Sala Cofre	Meses	12
		15	Sistemas de Energia da Solução Sala Cofre	Meses	12
		16	Sistema de Climatização da Solução Sala Cofre	Meses	12
		17	Sistemas de Detecção e Combate a Incêndio da Solução Sala Cofre	Meses	12
		18	Sistema de Supervisão e Controle Remotos do Ambiente TI	Meses	12
		19	Controle de Acesso	Meses	12
		20	Vigilância da Solução Sala Cofre (CFTV)	Meses	12

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A infraestrutura tecnológica denominada *Solução Sala Cofre*, implementada para CIOB, em compromisso firmado com a SESGE, faz parte de um ambiente de missão crítica e garante a proteção de equipamentos e, principalmente, dos dados armazenados desta SSP.

2.2. O CIOB está idealizado para receber uma série de equipamentos redundantes, sistemas corporativos, dados críticos com requisitos mínimos que possibilitem a proteção física, segurança dos dados e um nível adequado de serviços e operação.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

2.3. Tendo em vista a extinção do contrato de manutenção no fim do ano de 2016, a *Solução Sala Cofre* encontra-se sem garantias de conservação.

2.4. A fim de manter as estruturas já Implementadas, devido ao risco iminente de dano irrevogável aos dados e ativos de redes alocados, tem-se como objeto a presente contratação.

2.5. Considerando que o contrato vigente de nº 015/2015 da SSP que trata de: "*serviços contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação, manutenção predial preventiva e corretiva dos sistemas da SSP e CIOB de instalações e equipamentos elétricos...*", cujo serviços não atendem às necessidades críticas da solução Sala Cofre, por não contemplarem a reposição dos seguintes itens do motor diesel: filtros, canalizações, mangueiras, baterias, flutuadores de carga para as baterias, alternadores, regulador e atuador de rotação, bicos injetores, juntas de tampa de cabeçote, da bomba d'água, do carter e de válvulas, escapa mentos, berço de apoio do grupo gerador, coxins, correias, radiador, tampa do radiador, tanque de combustível, filtros de combustível, de are de óleo.

2.6. Do exposto, este projeto visa substituir o serviço referente aos 02 (dois) geradores 400/354 KVA marca Scania modelo DC9072A- 8723431.

2.7. A infraestrutura tecnológica, denominada Solução Sala Cofre, implementada para o CIOB da SSP, composta por uma Sala Cofre (compartimentos seguros) Modelo Rittal TDR-B/M, Classe S60 D- Tipo B, certificadas conforme normas técnica: ABNT-NBR 15247:2004, ABNT NBR IEC 60529:2005 (com grau de proteção IP 67) e ENV 1630 WK4, Sistema de Certificação 5; Sala UPS, Ambientes de Geradores e Tanques de Combustíveis, possui em suas estruturas os seguintes elementos:

- a) Compartimento seguro (célula IT);
- b) Piso técnico elevado;
- c) Instalações elétricas;
- d) Sistema de energia elétrica redundante;
- e) No-breaks (UPS);
- f) Bancos de bateria;
- g) Sistema de iluminação com automação;
- h) Sistemas de climatização;
- i) Sistemas de monitoramento, detecção, alarmes e combate a incêndio;
- j) Controles de acesso biométrico;
- k) Circuito Fechado de TV - CFTV;
- l) Cabeamento Estruturado;
- m) Grupo Gerador;
- n) Tanques de Diesel.

2.8. A contratação de manutenção preventiva e corretiva objetiva garantir a disponibilidade dos serviços "360/24/7" (99,75%) da Solução Sala Cofre e mostra-se primordial para a continuidade das atividades previstas no planejamento estratégico da SSP.

2.9. Em especial, deve ser considerada a necessidade contínua de proteção dos ativos de tecnologia da informação e comunicação, bem como a criticidade da solução e sua alta disponibilidade.

2.10. Por **manutenção preventiva** entende-se visita técnica detalhada "on-site", com o objetivo de verificação de todos os sistemas que compõem os ambientes instalados pela SSP por meio da Solução Sala Cofre, a fim de garantir seu correto funcionamento, onde os componentes são trocados ou verificados antes de apresentarem qualquer defeito, baseado na vida útil indicada pelo fabricante das peças e

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

componentes da solução.

2.11. Por **manutenção corretiva** entende-se visita técnica "on-site", por abertura de chamado, para intervenção imediata, a fim de corrigir qualquer fato que possa vir a afetar os ambientes instalados pela SSP por meio da Solução Sala Cofre, deixando-o exposto a riscos. A prestação de serviços não pode sofrer descontinuidade, posto que sua interrupção pode ocasionar danos irreversíveis aos sistemas de proteção do ambiente, comprometendo as atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, com conseqüente prejuízo ao patrimônio público.

2.12. Portanto, estes serviços são caracterizados como continuados, eis que auxiliares e necessários à Administração, cuja interrupção compromete o desenrolar de suas atividades, podendo a contratação estender-se por mais de um exercício financeiro, na forma do art. 57. II da Lei nº 8.666/93.

2.13. Considerando que a informação é o segundo maior patrimônio de uma organização, logo depois do indivíduo, é especialmente necessário que existam princípios, métodos e procedimentos preventivos e corretivos que resguardecem e promovam sua segurança e seus principais atributos, a saber: integridade, confidencialidade e disponibilidade, permitindo que todos possam compartilhar informações de maneira saudável dentro da SSP, com outras entidades públicas e com a sociedade, no que couber.

2.14. A preocupação com a segurança deste ambiente vai desde o controle lógico, até sua proteção física, de forma que seja resguardado tanto de acessos indevidos por pessoas não autorizadas, como de intempéries de toda ordem (incêndio, inundação, tempestades). É imprescindível dar ênfase ao correto funcionamento e à disponibilidade da rede elétrica, ao controle de temperatura e demais componentes da sala onde estão instalados os ativos de rede.

2.15. Condições ambientais inadequadas na sala dos equipamentos, ausência de procedimentos de segurança recomendados pelas normas internacionais e a falta de manutenção e proteção contra ameaças físicas (como fogo, calor, umidade, água, acesso indevido e campos magnéticos) expõem os serviços e sistemas fornecidos pelo Centro Integrado de Operações de Brasília a paradas não programadas ou a perda de informações.

2.16. A criticidade definida para o ambiente do CIOB (99,75%), conforme norma ISO/IEC 24764:2010, importa na responsabilidade dos ambientes críticos e seus subsistemas de manterem-se em plena funcionalidade e ininterrupta, 365/24/7, com previsão de paralisação por no máximo 22 horas/ano.

2.17. Portanto, para um sistema de alta disponibilidade, voltado para operações de Segurança Pública, classificado como TIER II, o tempo de paralisação admissível deve ser de até 22 (vinte e duas) horas por ano.

2.18. Entende-se por ambientes críticos do CIOB: Sala Cofre, Sala UPS e Ambientes de Grupos Geradores.

2.19. O CIOB serve como principal ponto de concentração dos dados, que subsidiam as ações operacionais executadas tanto pelas instituições de segurança pública como pelos órgãos distritais, tais como Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, Companhia Energética de Brasília - CEB, Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER, Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Secretaria de Mobilidade - SIMOB, Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF e Secretarias.

2.20. Esses dados de inteligência e de histórico de segurança serão utilizados para tomada de decisões em ações preventivas e corretivas, que visam à segurança das Regiões Administrativas do DF.

2.21. Por esses motivos, o CIOB concentra os principais meios de comunicações o sistemas das forças de Segurança Pública.

2.22. Ademais, o CIOB armazena e garante a operação das principais ferramentas de tecnologia da informação que são instrumentos fundamentais para o funcionamento da Segurança Pública. Nesse



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

sentido, a Solução Sala Cofre garante meios para proteger os dados, o hardware, os sistemas de informação, os links de comunicação e toda a tecnologia necessária para que o plano de segurança seja executado de maneira adequada.

2.23. Ainda, a SSP mantém funcional e em disponibilidade permanente (360/24/7) uma infraestrutura de Tecnologia da Informação, a qual, além de atender várias Subsecretarias, compartilha informações e infraestrutura com o CBMDF, CEB, DER, DETRAN, PCDF, PMDF, SAMU, SIMOB e SSP/DF, suportando de forma efetiva e permanente todas as suas atividades administrativas, incluindo sistemas e bancos de dados de fundamental importância para a gestão da segurança pública do DF, os quais, sem manutenção, encontram-se em risco de se deteriorarem, perdendo-se milhões em investimentos nos equipamentos adquiridos.

2.24. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO EM ITENS

2.24.1. A contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no ambiente da *Solução Sala Cofre* será realizada em um **único lote**, pelo fato do objeto deste Termo de Referência não ser divisível, tendo em vista que o parcelamento poderia causar prejuízos aos serviços prestados, devido à correlação da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e materiais necessários para a manutenção das estruturas físicas, as quais, caso necessitem reparos ou substituições, a CONTRATADA estará apta a resolvê-los de forma imediata e eficaz, devido à solução necessitar de funcionamento global, a fim de atender à missão crítica do CIOB, o qual não pode correr riscos de ter seus trabalhos interrompidos. Ademais, em se tratando do mesmo contratado para cada grupo, o valor global será economicamente mais viável.

2.24.2. O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 - TCU/2007:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais dos licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cuja objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes. Que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo os exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".
(Grifo nosso)

2.24.3. Sopesando as inegáveis vantagens operacionais e logísticas advindas com o agrupamento do objeto por grupos, em cotejo com a competitividade necessária ao certame, entendeu-se não haver máculas ao procedimento. Assim, em que pese o disposto na Súmula 247 do TCU, transcrita acima, há que se ressaltar que a licitação por itens é regra, e a licitação por grupos é a exceção, que, sendo plenamente legal, apenas prescinde de justificativa plausível, conforme disposto pelo próprio TCU, no acórdão nº **1167/2012-Plenário, TCU 000.431/2012-5, rel. Min. José Jorge, 16.5.2012.**

2.24.4. Ainda no tocante à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o Ministro José Jorge preleciona que *"a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala"*. Nesse sentido, entendeu o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que *"a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos"*, (grifo nosso) **Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TCU 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014.**

2.25. JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.25.1. A presente aquisição **não será processada pelo Sistema de Registro de Preços**, em razão do objeto não se enquadrar no disposto nos incisos I, II, III e IV, art. 3º. do Decreto Distrital nº 39.103/2018, por se tratar de aquisição única, com a entrega do bem previamente definida em quantidades certas neste Termo de Referência e com previsão de recursos orçamentários para fazer face à despesa.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

3.1. Este Termo de Referência foi planejado e elaborado com fundamentos nos seguintes dispositivos legais:

- a) Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- b) Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- c) Lei do Consumidor nº 8.078/1990 que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
- d) Lei Distrital nº 5.525/2015, que estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.
- e) Lei Distrital nº 4.770/2012, Art. 2º - Regulamenta o descarte sustentável de componentes substituídos ou resíduos descartáveis.
- f) Decreto nº 5.450/2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- g) Decreto Distrital nº 26.851/2006, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº. 8.666/93.
- h) Decreto Distrital nº 36.220/2014, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- i) Decreto Distrital nº 36.520/2015 estabelece diretrizes e normas gerais de licitações, contratos e ajustes para a Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências.
- j) Instrução Normativa 05/2014-SLTI-MPOG que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de mercado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- k) Lei Distrital nº 6.112/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal;
- l) Decreto Distrital nº 23.460/2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns instituída pela Lei Federal nº 10.520/2002;
- m) Decreto Nº 7.724 de 16 de maio de 2012 que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo federal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O Objeto desta contratação encontra fundamentação legal nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado de engenharia, nas diversas modalidades, a citar engenharia elétrica, eletrônica, mecânica e civil. A seleção neste certame também poderá ser realizada por meio de licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Distrito nº 23.460/2002 e do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo DF por meio do art. 7º do Decreto Distrital 25.966/2005.

4.2. Embora a Lei do Pregão forneça um conceito do tipo aberto sobre o que se caracteriza bem comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronização do objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e de qualidade comuns no mercado correspondente; identificação da disponibilidade desse serviço no mercado por meio de vários fornecedores, os serviços pretendidos na presente contratação são considerados comuns;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

4.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se ainda nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997 constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

4.4. O serviço a ser contratado visa garantir o funcionamento e a alta disponibilidade dos serviços críticos fornecidos através da Sala Cofre por meio de serviços de manutenção preventiva e corretiva desta solução. Devendo para isso estar previsto o **fornecimento de peças, insumos e serviços necessários para o funcionamento integral e contínuo de forma a garantir que não sejam interrompidos ou que se tornem temporária ou definitivamente indisponíveis**, em razão dos riscos que tais paralisações representam para a sociedade, não apenas em termos financeiros, mas o risco de perdas de vidas em razão da falta de atendimento emergencial, visto se tratar de ações de suporte a Segurança Pública e Defesa Civil do Distrito Federal;

4.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.6. O presente Termo de Referência, à luz do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, trata de contratação de serviços continuados, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer seriamente a continuidade dos serviços para os quais o Centro Integrado de Operações de Brasília se presta.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, descritos neste Termo de Referência, deverão ser prestados de acordo com as normas de certificação da Sala Cofre, obrigatoriamente, por profissionais habilitados, qualificados, treinados e credenciados para o desempenho das tarefas, com supervisão de um engenheiro técnico responsável, habilitado e credenciado para o desempenho das atividades, conforme a natureza do serviço.

5.2. Os serviços serão executados conforme discriminado neste Termo de Referência pelo prazo de 12 (doze) meses com suas respectivas periodicidades mínimas indicadas na tabela de Manutenção Preventiva e Corretiva, que será utilizada para montar o cronograma de atividades, devendo haver, de forma complementar, a monitoração remota online, não presencial, por meio de software próprio, 24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano.

5.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção dentro do estabelecido pela CONTRATANTE, além de seguir o que determina as Normas Técnicas aplicáveis ao objeto deste termo, e, em especial, as citadas abaixo (entre outras aplicáveis conforme a natureza do serviço):

- NBR 15247:2004 - Unidade de armazenamento segura - Sala Cofre e cofres para hardware - classificação e método de ensaio de resistência ao fogo;
- NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 6880 - Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão montados em fábrica;
- NBR 9441 - Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- NBR 14565 - Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
- ANSI/EIA/TIATR-42.7.1 - Cooper Cabling System Workgroup - Category 6 - draft 10;
- ANSI/EIA/TIA-568B - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
- EIA/TIA-569-A - Commercial Building Standard telecommunications Pethways and spaces;
- EIA/TIA-607 - Commercial Building Grounding / Bonding requirements;
- NFPA - National Fire Protection Association (vol. 72 e 2001);
- ASTN -77903- Standard Test Method for Determining Air Leakage Rate by Fan Pressurization,

5.4. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

5.4.1. Serviços voltados à prevenção de ocorrências de defeitos nos subsistemas, equipamentos, instalações e acessórios, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com manuais, normas técnicas específicas e vida útil das peças, sem ônus adicional.

5.4.2. Entende-se por Manutenção Preventiva as atividades técnicas e administrativas, com serviços planejados, que previnam a ocorrência corretiva, que inclua desmontagem dos equipamentos para limpeza interna e externa, com substituição de peças ou remoção dos agentes nocivos de qualquer natureza existente no complexo mecânico elétrico, eletromecânico, tubulações, condensadores e controles eletrônicos, bem como substituição e/ou lubrificação de todos os pontos móveis dos complexos mecânicos, com óleo e ou graxa próprios, de modo a minimizar desgastes dos eixos, engrenagens, polias, correias, rolamentos, contatos elétricos e componentes.

5.4.3. Entendem-se, ainda, por Manutenção Preventiva as atividades que correspondem ao conjunto de procedimentos destinados a prolongar a vida útil de equipamentos e sistemas, através de substituição programada de componentes c/ou equipamentos, diagnosticado através de testes e análise de características de tendência de modo a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos das instalações, equipamentos e sistemas envolvidos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com as normas técnicas, manuais e especificações dos fabricantes. Este tipo de manutenção geralmente maximiza o uso dos componentes, prolongando sua vida útil, que poderiam ser trocados indiscriminadamente, porém é necessário intervenções para testes e análise de dados coletados para verificação de tendências;

5.4.4. Todos os custos para a execução dos serviços de manutenção preventiva. Incluindo peças, serviços, mão de obra, equipamentos, EPI, fluidos, deslocamentos e inerentes ao objeto, deverão ser considerados no custo da contratação;

5.4.5. Com relação ao subsistema da CÉLULA, deve se entender por manutenção preventiva:

- a) Vedações: verificação das gaxetas, verificação do contato gaxetas x batente, verificação isolantes térmicos;
- b) Dobradiças: lubrificação, verificação de cordões de solda, verificação de alinhamento folha x batente;
- c) Soleira: verificação do aspecto visual;
- d) Almofadas e parafusos: verificação do estado geral das almofadas e parafusos;
- e) Fechaduras e Mecanismos: lubrificação do cilindro com grafite, verificação do funcionamento do mecanismo, verificação da lubrificação do mecanismo, verificação da posição dos pinos, verificação do funcionamento das chaves;
- f) Mola Geze: verificação do travamento, verificação do fechamento automático, verificação dos cabos de ligação e duto flexível;
- g) Micro switch: verificação do funcionamento do equipamento;
- h) Blindagens: verificação da blindagem das portas, verificação do posicionamento das cunhas de aperto; verificação dos cabos, verificação do aspecto visual;
- i) Iluminação: verificação da iluminação interna, verificação e testes da iluminação de emergência, testes e simulação do SAV;
- j) verificação de vedações, verificação dos perfis de acabamento, verificação da pintura, verificação das chapas console, aspecto visual geral do ambiente;

5.4.6. A CONTRATADA é responsável pela verificação do PISO TÉCNICO ELEVADO, seus componentes, bem como do leito aramado, devendo realinhá-los quando necessário.

5.4.7. Faz parte da manutenção preventiva a observação quanto à necessidade de LIMPEZA GERAL,

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

nivelamento, alinhamento do piso elevado, (placas perfuradas, acabamento superficial, pedestais e cruzetas), fazendo reforços quando e onde necessários em todos os ambientes da Solução Sala Cofre.

5.4.8. Com relação ao sistema de ENERGIA, entende-se por manutenção preventiva:

- a) Verificação das instalações elétricas do ambiente de segurança (medição das correntes, alimentação por fase, entre fase, verificação dos disjuntores, circuitos e posições reservas do quadro de força, quantificando-os e descrevendo-os, inspeção termográfica, reaperto de terminais, barramentos, disjuntores, régua de bornes, verificação do aspecto visual interno e externo (chaparia, pintura e fechos), limpeza do painel, verificação de tomadas de força, da fixação e aperto de suportes, verificação estrutural do cabeamento dos leitos aramados, medição da resistência de aterramento, verificação da malha de aterramento, dos "jumpers" na estrutura e no piso elevado, verificação do aterramento dos equipamentos);
- b) Verificação de todos os componentes do Grupo Motor Gerador e do nível de combustível e de óleo lubrificante, de forma a garantir seu perfeito funcionamento;
- c) Semestralmente, serão feitos testes sem carga elétrica da Concessionária para verificação do funcionamento do Grupo Motor Gerador, em horário a ser verificado junto aos responsáveis pelo SSP, em data a combinar entres as partes;
- d) O primeiro teste para verificação do funcionamento do Grupo Motor Gerador deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos da aprovação do Cronograma de Execução, conforme este Termo de Referência, mediante emissão de Ordem de Serviço por parte da CONTRATANTE.

5.4.9. Com relação ao sistema de CUMATIZAÇÃO, entende-se por manutenção preventiva:

- a) A verificação de parâmetros operacionais: inspeção geral na instalação do equipamento, curto circuito de ar, distribuição de insuflamento nas unidades, bloqueio na entrada e saída de ar do condensador, unidade condensadora exposta à carga térmica; verificação da instalação elétrica, observando todos os cabos quanto à deterioração e todos os contatos elétricos quanto aperto e corrosão; medição da tensão e corrente de funcionamento e comparação com a nominal; medição da tensão com motor travado e observação da queda de tensão até que protetor desligue;
- b) Limpeza completa das unidades condensadoras, "drycoolers", gabinetes, bem como lavagem e secagem dos filtros de ar conforme cronograma;
- c) A primeira troca dos filtros de ar deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após a aprovação do Cronograma de Execução, conforme este Termo de Referência, e as demais trocas conforme periodicidade indicada no "QUADRO RESUMO DE SERVIÇOS E PERIODICIDADES";
- d) Aletas: Desamasso e desobstrução quanto à sujeira;
- e) Medição do diferencial de temperatura;
- f) Verificação quanto a fixação e isolamento térmico das unidades e das tubulações;
- g) Controles: assegurar que todos os controles estão funcionando corretamente e que a operação do aparelho é normal; verificação da operação do termostato; medição das pressões de equilíbrio e de funcionamento;
- h) Verificação quanto à folga do eixo dos motores elétricos; verificação do posicionamento, fixação e balanceamento das hélices ou turbinas;
- i) Verificação quanto a entupimentos ou amassados na mangueira do dreno.
- j) Recarga de gás refrigerante e retificação dos compressores, caso necessário.

5.4.10. Com relação ao sistema de DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, é manutenção preventiva:

- a) Verificação do funcionamento do painel de Alarme e Detecção;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

- b) Verificação de toda rede FM-200 e detecção (verificação da pressão dos recipientes, verificação através de simulação do inter-travamento com sistemas de "stratos" e detecção convencional, do funcionamento dos alarmes e do funcionamento da válvula solenoide, verificação da fixação da tubulação, verificação quanto ao posicionamento e obstrução dos orifícios dos difusores, verificação da carga e pressão dos cilindros, verificação da sinalização no painel, fixação dos detectores de fumaça, medição da tensão da bateria);
- c) Verificação quanto à fixação e sinais de corrosão nos cilindros;
- d) Verificação da pintura, conectores, reaperto de terminais, membranas do display, leds de sinalização, parafusos de fixação, tubulações, conexões, orifícios, suportes e abraçadeiras;
- e) Verificação do estado geral do sistema de Detecção e Alarme: medição da tensão da fonte de alimentação e na supervisão dos detectores e acionadores manuais;
- f) Limpeza externa das unidades de detecção de fumaça;
- g) Teste e troca dos separadores de poeira quando necessário;
- h) Teste para verificação dos detectores por meio de diagnóstico do software remoto de controle, com verificação dos logs de eventos e parâmetros de configuração, e análise audiovisual;
- i) Semestralmente, todo sistema deverá ser inspecionado e testado sem descarga do gás FM-200 (teste de simulação), devendo a primeira ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato.

5.4.11. Com relação ao sistema de SUPERVISÃO E CONTROLE DE REMOTOS DO AMBIENTE TI, é manutenção preventiva:

- a) Teste de todos os componentes do subsistema (sensores, unidades de I/O);
- b) Verificação detalhada dos componentes (parâmetros de configuração, sensores, trava de porta, fechadura eletromagnética, cabeamento, comunicação)

5.4.12. Com relação ao subsistema de CONTROLE DE ACESSO, é manutenção preventiva:

- a) Limpeza e verificação dos sensores ópticos de impressão digital, teclados, janelas dos displays, e cabeamentos;
- b) Testes de funcionamento dos diversos componentes dos equipamentos, e verificação da configuração.

5.4.13. Com relação ao subsistema de VIGILÂNCIA, é manutenção preventiva:

- a) Verificação, limpeza e teste de todos os componentes do CFTV (câmeras, gravador digital, microcomputador, cabeamentos, e outros componentes que fazem parte do sistema do CFTV);
- b) Verificação das gravações feitas;
- c) Manutenção do micro (atualizações de software e outros componentes).

5.4.14. As versões e/ou releases corretivas e/ou evolutivas de softwares lançadas durante a vigência do Contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software deverão ser fornecidas durante a manutenção preventiva. A cada nova liberação de versão e release, a CONTRATADA deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem.

5.4.15. A manutenção preventiva CONTRATADA deverá ser realizada considerando, no mínimo, a descrições e as frequências descritas no Quadro Resumo de Serviços e Periodicidades, sendo que cada serviço listado referem-se aos ambientes da Solução Sala Cofre implementados no CIOB pela SSP, com periodicidade prevista dentro do prazo indicado nesta contratação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

5.4.16. Quadro Resumo de Serviços e Periodicidades da Manutenção Preventiva:

QUADRO RESUMO DE SERVIÇOS E PERIODICIDADES DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
1. Célula Segura (Sala Cofre)	Periodicidade MÍNIMA de Visitas / Ano
1.1 Porta de entrada das Salas-cofre: • Vedações: verificar, reparar gaxeta. • Fechadura: lubrificar, cilindro com grafite; verificar, reparar a lingueta; verificar, reparar a trava; verificar, reparar a maçaneta; • Dobradiças: verificar, reparar as dobradiças; lubrificar as dobradiças; • Almofada: verificar, reparar as almofadas. • Mola BKS: verificar fechamento automático; verificar cabos de ligação flexível; verificar, reparar as molas BKS; • Verificação do sistema de travamento da porta: verificar trava de posição aberta, regular.	4
Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 3 (três).	
1.2 Blindagens dos elementos Sala Cofre • verificar, reparar as blindagens dos elementos das salas; • verificar, reparar as cunhas de aperto; • executar até 10 (dez) aberturas e fechamentos de blindagens	4

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

existentes; • executar até 2 (duas) aberturas e fechamentos de blindagens novas até o limite técnico máximo permitido por norma para cada Sala Cofre.	
1.3 Painéis e Luminárias das Salas e demais ambientes da Solução Sala Cofre • verificar, reparar os painéis metálicos de fechamento; • verificar as luminárias e lâmpadas; • verificar os reatores eletrônicos	2
1.4 Elementos das Salas • verificar, reparar as vedações dos elementos; • verificar, reparar os perfis de acabamento dos elementos das salas; • pintura dos elementos das salas quando necessário • teste de estanqueidade, visando identificar os eventuais problemas existentes e propor as ações corretivas cabíveis após os resultados das medidas obtidas.	4
Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 3 (três) meses.	
2. Piso Técnico Elevado dos ambientes da Sala Cofre	Periodicidade Visitas Ano
2.1 Nivelamento das placas: • verificar, reparar o nivelamento das placas de piso técnico elevado com sistema a laser; • verificar, reparar os suportes de placas; • efetuar abertura e ajustes para passagem de cabos;	6
Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 2 (dois) meses.	
2.2 Reforços: • colocar suportes de reforço onde necessário conforme demanda	4
2.3 Leito aramado: • executar alteração de rota nos leitos aramados existentes até 25 (vinte e cinco) metros; • verificar, reparar os leitos aramados danificados mantendo o alinhamento; • verificar, reparar os suportes e parafusos de fixação dos leitos aramados	4
Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 3 (três) meses.	
3. Limpeza Geral	Periodicidade Visitas Ano
3.1 Piso Técnico Elevado:	2



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

• limpeza do piso técnico elevado.	
3.2 Piso Técnico Elevado / Piso de Fundo: • limpeza das placas de piso técnico elevado; • limpeza do elemento de fundo das salas; • limpeza do piso de fundo das áreas adjacentes do Data Center e demais áreas da Solução Sala Cofre	2
Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 6 (seis) meses.	
3.3 Leito aramado e Cabos: • limpeza dos leitos aramados; • limpeza dos cabos instalados nos leitos aramados.	4
Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 3 (três) meses.	
3.4 Elementos das Salas, Portas e Luminárias: • limpeza dos elementos das salas; • limpeza das portas das salas; • limpeza das luminárias das salas.	2
Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 6 (seis) meses.	
4. Sistemas de Energia da Sala Cofre:	Periodicidade Visitas Ano
4.1 Quadros de distribuição: reapertos e limpeza: • medir corrente de alimentação por fase; • medir tensão de alimentação por fase; • verificar, reparar réguas de bornes; • verificar, reparar terminais; • reapertar barramentos / terminais de cabos; • verificar, reparar as canaletas de cabos; • verificar, reparar o armário do painel; • verificar, reparar os fechos do armário do painel; • limpar painel internamente; • verificar os disjuntores e reapertar bornes; • verificar, reparar as bases de fusíveis e parafusos de ajuste; • verificar, reparar régua de bornes; • reapertar terminais e bornes.	4
4.2 Aterramento: • verificar, reparar malha de aterramento; • verificar, reparar jumps na estrutura; • verificar, reparar jumps no piso técnico elevado; • verificar, reparar aterramento de equipamentos; • medir resistência de aterramento e realizar melhorias de acordo	4



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

projeto.	
4.3 UPS's • Verificar todos os parâmetros elétricos; • Limpeza de placas e componentes; • Reapertos, ajustes e calibrações; • Verificar, reparar todos os módulos caso apresentem problemas; 4.4 Banco de Baterias • Substituir o banco de baterias até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato; • Verificar todos os parâmetros elétricos; • Limpeza de placas e componentes eletrônicos; • Reapertos ajustes; • Verificar, reparar todas as baterias caso apresentem problemas;	4
Obs: a) Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 3 (três) meses. b) Substituir o banco de baterias a cada 22 meses durante a vigência do contrato. * As baterias removidas deverão ser descartadas obedecendo a RESOLUÇÃO CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 Publicada no DOU nº 215, de 5 de novembro de 2008, Seção 1, página 108-109, Legislação de descarte de baterias (resíduos).	
4.5 Grupos Geradores: • Testes de funcionamento do grupo gerador; • Verificação e Trocas de filtros; • Verificação e Trocas de lubrificantes; • Verificação e Trocas de Correias e mangotes; • Verificação e reparos dos componentes internos que apresentarem defeitos de funcionamento. • 4.6 Sistema de Iluminação geral e de emergência: • Troca de lâmpadas queimadas ou com defeito; • Troca de reatores danificados; • Troca de módulo de bateria das luminárias de emergência (quando for o caso).	12
Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada mês.	
5. Sistemas de Climatização da Sala Cofre	Periodicidade Visitas Ano
5.1 Troca de Filtros de Ar: • Verificação troca de filtro de ar por cada máquina instalada;	6
5.2 Circuito Frigorígeno: • medir, corrigir pressão alta do compressor; • medir, corrigir pressão baixa do compressor;	6

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

• aferir set pressão máx. e mín. do pressostato; • verificar, reparar pressostato; • verificar, completar ou substituir óleo do compressor ; • medir, corrigir corrente do motor do compressor; • medir, corrigir tensão do motor do compressor; • verificar, reparar resistência do cárter do compressor; • medir, corrigir pressão diferencial do filtro secador de gás refrigerante; • verificar, reparar ou substituir o filtro secador de gás refrigerante; • verificar, reparar válvula de expansão; • verificar, reparar válvula solenoide; • verificar, reparar visor de líquido; • verificar vazamentos de gás refrigerante; • carga e recarga de gás refrigerante; • descarte dos gases contaminados atendendo normas ambientais ; • verificar, corrigir pontos de vazamento de óleo; • verificar, reparar ou substituir instrumentos de controle e segurança do equipamento; • limpeza externa do equipamento; • limpeza interna do equipamento em caso de contaminação do sistema.	
Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 2 (dois) meses.	
5.3 Compressores:	
• Retifica dos compressores (caso necessário)	4
Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 3 (três) meses.	
5.4 Check-up preventivo e Lavagem do condensador:	
• limpeza e lavagem do condensador; • limpeza do ventilador; • medir, corrigir tensão do motor do ventilador; • medir, corrigir corrente do motor do ventilador; • medir, corrigir temperatura de entrada; • medir, corrigir temperatura de saída; • verificar, reparar ou substituir termostato; • aferir set temperatura mín. e máx. termostato.	6
5.5 Levantamento de temperaturas (hot spots):	
• monitoramento de medições de temperaturas em locais pré-determinados; • efetuar o balanceamento térmico dos ambientes.	6
Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 2 (dois) meses.	
6. Sistemas de Detecção e Combate a Incêndio da Sala Cofre	Periodicidade Visitas Ano
6.1 Sistema de Detecção Precoce de Incêndio – Stratos:	4



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

• verificar, reparar ou substituir log de alarmes; • verificar, reparar ou substituir parâmetros de configuração; • verificar, reparar campainhas de alarme; • verificar, reparar ou substituir tubulações, orifícios, suportes; • verificar, reparar ou substituir filtro(s) de ar.	
6.2 Sistema de Combate ao Incêndio com Gás FM200: • Realizar os testes de acordo com as normas de utilização do Gás FM200; • verificar, corrigir pressão do(s) recipiente(s); • verificar data de teste hidrostático do(s) recipiente(s); • realizar o teste hidrostático do(s) recipiente(s); • verificar, reparar ou substituir apoio do(s) recipiente(s); • verificar, reparar o(s) recipiente(s); • verificar, corrigir Inter travamento com sistemas Stratos e Detecção Convencional; • verificar, corrigir funcionamento de alarmes; • verificar, reparar ou substituir válvula(s) solenoide(s); • verificar, reparar ou substituir tubulações de descarga e suportes; • verificar, reparar ou substituir bicos difusores de gás.	4
Obs: A CONTRATADA deverá substituir o Gás FM200 em caso de acionamento do dispositivo, sem ônus para Secretaria.	
6.3 Detecção Convencional: • verificar, corrigir painel de comando; • verificar, reparar ou substituir régua(s) de bornes, terminais; • verificar, corrigir sinalização no painel; • verificar, corrigir continuidade no(s) laço(s); • verificar, reparar ou substituir fixação de detectores de fumaça; • verificar, reparar detectores; • verificar, corrigir Inter travamento com painéis; • medir, corrigir tensão da(s) bateria(s); • teste de alarme semanalmente, se necessário; • ajuste de tensão dos módulos do comando; • supervisão de defeito dos módulos de comando; • teste nos detectores de fumaça, acionamento manual e sirenes. • Verificar ou recarregar os extintores de combate a incêndio.	4
Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 3 (três) meses.	
7. Supervisão e Controle Remotos do Ambiente de TI	Periodicidade Visitas Ano
7.1 NetWatch • testes de Inter travamento; • verificar, corrigir parâmetros de configuração; • verificar, reparar ou substituir sensor(es) de temperatura; • verificar, reparar ou substituir sensor(es) de umidade; • verificar, reparar ou substituir sensor(es) de vibração;	6

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

• verificar, reparar ou substituir sensor(es) de estado de porta(s); • verificar, corrigir cabeamento de alarmes; • verificar, reparar ou substituir conectores de interligação; • verificar, reparar ou substituir painel frontal (led's e touch pannel); • verificar, corrigir comunicação via TCP/IP; • verificar, corrigir Log de eventos.	
Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 2 (dois) meses.	
8. Controle de Acesso e Vigilância da Sala Cofre	Periodicidade Visitas Ano
8.1 Manutenção dos leitores biométricos: • Testar os leitores de proximidade e/ou biométricos de acesso. • Checar o fechamento da porta • verificar, reparar leitor de proximidade / biométrico em cada ambiente; • limpar equipamento; • verificar, corrigir cabeamento; • verificar, corrigir configuração; • verificar, corrigir Inter travamento com painel da célula; • verificar, corrigir abertura da porta.	6
Obs: Previsão individual por aparelho	
Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 2 (dois) meses.	
8.2 Backup leitor de proximidades	4
Obs: Previsão individual por aparelho	
Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 3 (três) meses.	
8.3 CFTV • Verificar e corrigir o sistema de CFTV e backup de câmeras; • limpar equipamentos; • verificar, corrigir cabeamento; • verificar, corrigir configuração; • verificar, reparar as câmeras em cada ambiente.	6
Obs: Previsão individual por aparelho	
Obs: Periodicidade mínima de 1 (uma) visita a cada 2 (dois) meses.	
9. Monitoração Online 24h	Periodicidade Meses
9.1 Monitoramento remoto (online) integrado a um sistema de gestão da manutenção capaz de produzir regularmente relatórios técnicos de engenharia diagnóstica, bem como indicadores de desempenho, executado em regime contínuo de 24 horas por dia, 365 dias por ano.	12
10. Auditoria de Segurança Física	Periodicidade Visitas Ano
• Analisar novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas à Sala Cofre; • Elaborar relatórios de recomendações das providências a serem tomadas para elevar o nível de segurança física dos ambientes de TI.	1
Obs: Deverá ser executado em até 15 dias a partir da contratação.	



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

5.4.17. A CONTRATADA deverá, num prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, apresentar Cronograma de Execução dos serviços de Manutenção Preventiva, com as respectivas datas, devendo atender, no mínimo, aos itens e periodicidades constantes do subitem anterior (QUADRO RESUMO DE SERVIÇOS E PERIODICIDADES), fazendo-se constar no programa da manutenção preventiva, com a listagem e descrição detalhada de todos os itens a serem verificados e dos procedimentos técnicos a serem executados, tipo de mão-de-obra a ser empregada e prazos de execução para cada um destes itens (passo-a-passo), a ser apreciado e aprovado pela equipe técnica da CONTRATANTE, não podendo haver nenhum mês que não ocorra a prestação dos serviços listados.

5.4.18. O cronograma deverá ser aprovado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de forma a permitir que a CONTRATADA possa iniciar suas atividades dentro das 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores à comunicação desta aprovação.

5.4.19. Caso não seja possível cumprir, justificadamente, a periodicidade prevista neste Termo de Referência e no Cronograma de Execução, os novos prazos serão definidos entre as partes CONTRATANTES, ficando a CONTRATADA obrigada a ajustar o Cronograma de Execução em até 2 (dois) dias úteis, de forma a cumprir a periodicidade mínima prevista no Quadro Resumo de Serviços e Periodicidades, bem como ao prazo informado no item anterior para aprovação/liberação do início das atividades.

5.4.20. A execução dos serviços de manutenção preventiva deverá ser agendado previamente com a CONTRATANTE, de preferência, realizado nos dias úteis, das 9:00h às 17:00h. Este agendamento deverá ocorrer por meio telefônico ou pessoalmente através dos números de contato informados quando da assinatura do contrato.

5.4.21. Eventualmente, no caso dos serviços a serem executados implicarem em riscos ao funcionamento normal do CIOB, a CONTRATADA deverá prever a possibilidade de realizar tais manutenções previstas na data em finais de semana/feriados posteriores ao agendamento, das 9:00h às 17:00h, sem custo extra à CONTRATANTE.

5.4.22. Quando os prazos de execução, previstos no cronograma de execução da manutenção preventiva, não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá solicitar prorrogação dos prazos, com a devida justificativa, que poderá ser autorizado pela CONTRATANTE, quando bem justificado, sem prejuízos à aplicação da CONTRATANTE.

5.4.23. As manutenções preventivas feitas parcialmente serão consideradas como tal, devendo a CONTRATADA dar continuidade ou refazê-la, se for o caso, em até 24 horas, para que a CONTRATANTE as considere concluídas, sem prejuízo à aplicação da CONTRATANTE.

5.4.24. Na conclusão de cada manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá emitir relatório da situação da Solução Sala Cofre e os procedimentos que foram realizados, conforme consta do item "Do Relatório de Chamados Técnicos de Atendimento".

5.4.25. Uma cópia deste relatório deverá ser encaminhada via e-mail para a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da conclusão dos serviços.

5.4.26. Os funcionários designados para a realização dos serviços na Sala Cofre deverão estar devidamente identificados com crachá de identificação da empresa, uniforme e ter seu nome constando da relação previamente encaminhada pela empresa para aprovação de sua liberação nas instalações da CONTRATANTE. Esta liberação só ocorrerá após análise da lista com o nome completo, número do documento de Identidade (RG) e número do documento de Cadastro de Pessoa Física - CPF do funcionário a ser empregado nos serviços da manutenção.

5.4.27. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, peças, materiais de consumo, mão-de-obra, EPI, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

completa e perfeita execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.

5.4.28. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade das instalações da Solução Sala Cofre e seus sistemas integrados.

5.4.29. Faz parte do escopo da Manutenção Preventiva, a manutenção do mobiliário dos ambientes da Solução Sala Cofre.

5.4.30. Faz parte do escopo da Manutenção Preventiva o Treinamento da Equipe Técnica do CIOB nos níveis Básico, Especial e Avançado.

5.4.30.1. Faz parte da manutenção preventiva reciclar os conhecimentos dos servidores da CONTRATANTE nos níveis básico, especial e avançado, quanto aos procedimentos para utilização dos componentes adquiridos na Solução Sala Cofre e seus subsistemas. A reciclagem deverá ser feita anualmente mediante Ordem de Serviço.

5.4.30.2. A CONTRATADA deverá prestar, mediante Ordem de Serviço, no mínimo, 01 (um) conjunto de Capacitação para os servidores do CIOB formado por 3 (três) tipos de treinamentos, de acordo com as necessidades de cada grupo envolvido, quais sejam: básico, especial e avançado.

5.4.30.3. Os treinamentos previstos nesta contratação não visam substituir os serviços prestados pela CONTRATADA, mas capacitar os servidores do CIOB em relação às operações dos sistemas implementados, bem como dos conhecimentos necessários para atuar preventivamente em relação a eventuais problemas que possam ocorrer, que venham a causar riscos a total paralisação do CIOB, em razão de imperícia, imprudência ou negligência.

5.4.30.4. O treinamento básico para os servidores que têm acesso ao DATA CENTER deverá ter duração de no mínimo 6 (seis) horas para cada turma, contemplando, pelo menos, os seguintes temas:

- a) Especificidades construtivas do ambiente;
- b) Conduta em ambiente de Sala Cofre (forma de trabalho, transporte de equipamentos e ferramentas, casos de emergência);
- c) Abertura e fechamento das portas de acesso;
- d) Segurança pessoal e de dados no interior da Sala Cofre (com informação de normas aplicáveis);
- e) Sistemas e operação da Sala Cofre (descrição e modo de funcionamento de todos os sistemas existentes na Sala Cofre do CIOB, conforme ANEXO I deste Termo de Referência);
- f) Situações de emergência - combate a incêndio e escape.

5.4.30.5. Dessa forma, entende-se por nível básico o treinamento voltado à capacitação dos servidores nas operações dos equipamentos, sistemas e respectivos subsistemas fornecidos na Solução Sala Cofre de forma a garantir o seu uso e funcionalidade.

5.4.30.6. O treinamento especial para os integrantes da brigada de incêndio do CIOB deverá ter duração de no mínimo, 4 (quatro) horas para cada turma, contemplando:

- a) Situações de emergência - combate a incêndio e escape, direcionado aos procedimentos e operação do sistema de detecção, alarme e combate à incêndio, de acordo com a necessidade específica de suas atividades.

5.4.30.7. Entende-se por nível avançado o treinamento voltado a capacitação dos servidores nas operações e manutenções em 1º escalão dos equipamentos, sistemas e respectivos subsistemas fornecidos na Solução Sala Cofre de forma a garantir o seu uso, funcionalidade objetivando restabelecer sua disponibilidade até a chegada de um técnico da CONTRATADA e sob a orientação da mesma.

5.4.30.8. Cada conjunto de treinamento deverá ter duração de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas para o

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

nível avançado, contemplando pelo menos, em cada conjunto, os seguintes temas, podendo ser divididos em módulos, devendo ser aprovada pela CONTRATANTE conforme os objetivos almejados por esta:

- a) Especificidades construtivas dos ambientes e sistemas da Solução Sala Cofre;
- b) Conduta em ambiente de Tecnologia da Informação - TI (forma de trabalho, transporte de equipamentos e ferramentas, casos de emergência, entre outros relacionados);
- c) Abertura e fechamento das portas de acesso, controle e operação dos equipamentos e sistema de Controle de Acesso biométrico e Câmeras;
- d) Segurança pessoal e de dados no interior dos ambientes da Solução Sala Cofre (com informação de normas aplicáveis);
- e) Sistemas, operação e manutenção da Solução Sala Cofre (descrição, operação e modo de funcionamento de todos os sistemas existentes na Solução Sala Cofre da CONTRATANTE);
- f) Operação e manutenção, nível básico, do Sistema de Climatização externo a Sala Cofre (*split*);
- g) Situações de emergência - combate a incêndio, escape e procedimentos relacionados a operação do sistema de energia redundante e seus elementos e uso do dispositivo TIE;
- h) Operação básica e avançada dos principais equipamentos e sistemas constituintes da Solução Sala Cofre;
- i) Testes básicos e avançados dos principais equipamentos e sistemas constituintes da Solução Sala Cofre;
- j) Simulação, diagnóstico e resolução de problemas mais comuns dos principais equipamentos e sistemas constituintes da Solução Sala Cofre;
- k) Melhores práticas conforme recomendação dos fabricantes dos diferentes equipamentos e sistemas constituintes da Solução Sala Cofre;
- l) Treinamento prático, no CIOB, durante o qual deverão ser executadas as atividades previstas no manual que contém o programa de manutenção preventiva, conforme os termos deste Termo de Referência.
- m) Outro que a CONTRATADA julgue necessário para atingir o objetivo proposto.

5.4.30.9. Os treinamentos serão realizados preferencialmente nas dependências do CIOB e terão a seguinte quantidade de participantes para cada conjunto de treinamento a ser realizado quando demandado pela CONTRATANTE via Ordem de Serviço:

- a) Até 10 (dez) participantes para o treinamento nível básico;
- b) Até 5 (cinco) participantes para os treinamentos de nível especial e avançado.

5.4.30.10. Os treinamentos deverão incluir todo material necessário à sua administração, bem como apostilas para cada um dos participantes, com o conteúdo aplicado.

5.4.30.11. A CONTRATADA deverá fornecer todos os recursos necessários para a realização dos mesmos, como projetores, tela de projeção, computador, ou outros materiais que julgar necessários;

5.4.30.12. O material didático para aplicação dos treinamentos será entregue, impresso e em meio eletrônico, pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis a partir da data da emissão da O.S e deverá ter aprovação da CONTRATANTE. Caso, após esta entrega, a CONTRATANTE solicite correções ou ajustes, estes deverão ser efetuados e entregues em até 5 (cinco) dias anteriores a data de realização do respectivo treinamento sem prejuízo da data acordada, não podendo haver remarcação sem justa causa a ser avaliada pela CONTRATANTE;

5.4.30.13. O material didático deverá ser fornecido no idioma português do Brasil;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

5.4.30.14. Adicionalmente poderá ser fornecido material de consulta complementar no idioma português (do Brasil) ou inglês.

5.4.30.15. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Ação Educacional, a ser aprovado pela CONTRATANTE, referente a cada conjunto de treinamento;

5.4.30.16. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Disciplina, a ser aprovado pela CONTRATANTE, referente a cada conjunto de treinamento;

5.4.30.17. A CONTRATADA deverá emitir um relatório do serviço de treinamento prestado, para cada tipo de treinamento, em até 15 (quinze) dias corridos após prestação do serviço, contendo:

- a) Datas e horários em que foram ministrados os treinamentos;
- b) Lista de participantes previstos e efetivos (comprovado através de lista de presença diária, por turno, assinadas pelos participantes e respectivos telefones de contato e e-mails, conforme padrão determinado pelo Tribunal de Contas da União - TCU);
- c) Conteúdo programático dos temas ministrados conforme Plano de Ação Educacional e Plano de Disciplina apresentados;
- d) Relatório fotográfico da realização dos treinamentos diários;
- e) No mínimo 01 (uma) cópia do(s) Certificado(s) entregue(s) aos participantes.

5.4.30.18. Ao final do treinamento, em até 15 (quinze) dias corridos após a realização do treinamento, a CONTRATADA deverá emitir Certificado de Participação no respectivo treinamento contendo nome completo, data, tema, local de realização e total de horas de duração (carga horária), para cada participante.

5.4.30.19. Os treinamentos deverão ocorrer sempre que demandados pela CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA refazer ou realizar um novo conjunto de treinamento caso a CONTRATANTE demonstre a comprovada necessidade ou os treinamentos sejam julgados insatisfatórios para o objetivo pretendido neste Termo de Referência.

5.4.30.20. Todos os participantes serão avaliados pela CONTRATANTE a fim de verificar a capacitação dos mesmos em relação ao programa proposto.

5.4.30.21. Caso o conjunto de treinamento realizado no CIOB seja avaliado como insatisfatório por parte da maioria dos participantes (> 51% de reprovação), este deverá ser refeito pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ter sido notificada.

5.4.30.22. Os treinamentos deverão seguir, no mínimo, o que consta na descrição da tabela abaixo:

1. Treinamentos: (Pagamento sob Demanda)	CONJUNTO DE TREINAMENTO (Nível básico, Especial e Avançado)
1.1 Operação e controle de climatização: Realizar treinamento de equipe para controle e operação do Sistema de climatização;	1
1.2 Operação dos Sistemas de Detecção Precoce e Combate a Incêndio: Realizar treinamento de equipe para utilização do sistema de detecção	1



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

precoce (Stratos) e combate FM200 e extintores;	
1.3 Operação e controle dos Sistemas de Controle de Acesso: Realizar treinamento de equipe para utilização e configuração do sistema de Controle de acesso (biométrico);	1
1.4 Operação de Sistemas CFTV: Realizar treinamento de equipe para utilização e configuração do sistema de CFTV;	1
1.5 Operação e manutenção dos Sistemas de Energia de Emergência: - Realizar treinamento de equipe para utilização do Sistema de Energia de Emergência (UPS e Grupos Geradores); - Realizar treinamento de equipe para operação e manutenção do Sistema elétrico redundante, em especial para os quadros de alimentação e TIE.	1
No mínimo um Conjunto de treinamento básico, especial e avançado	

5.4.31. DYNAMICAS BUILT ou "AS BUILT" DINÂMICO

5.4.31.1. Entende-se por *Dynamic As Built* ou "*as built*" dinâmico" o serviço de atualização das plantas do *layout* de distribuição de equipamentos dentro da Sala Cofre, bem como do quadro unifilar de energia, em caso de mudanças nos ambientes da Solução Sala Cofre.

5.4.31.2. Faz parte ainda do "*as built* dinâmico" comparar a distribuição de equipamentos com a configuração da última planta, registrar as mudanças no mobiliário, no piso elevado, no leito aramado, nas tubulações de detecção e combate de incêndio.

5.5. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.5.1. Objetiva o restabelecimento da infraestrutura da Sala Cofre às condições ideais de funcionamento, mediante a execução de ajustes mecânicos/eletrônicos e/ou substituição de peças desgastadas ou defeituosas, componentes, insumos e outros componentes pertencentes à Solução. Trata-se, portanto, da correção dos danos atuais e não dos iminentes.

5.5.2. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, pelo prazo previsto nesta contratação, inclusive feriados ou sempre que demandado pela CONTRATANTE, via Ordem de Serviço (O.S), ou identificado o problema por meio do Monitoramento Online, sem que para isso ocorra acréscimo de valor ao serviço a ser prestado e previsto neste Termo de Referência. Ou ainda, sem O.S prévia até o limite determinado pelo Valor Global Máximo do respectivo item da manutenção corretiva quando se tratar de item crítico que possa causar paralisação/indisponibilidade dos serviços do CIOB, a ser justificada posteriormente, bem como em razão da criticidade e do bom andamento das operações a que o Centro se destina, garantindo sempre a integridade dos equipamentos, informações e disponibilidade dos serviços, devendo ser documentado e comunicado a CONTRATANTE em até 2 (duas) horas do fato ocorrido;

5.5.3. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento, sistema informatizado de gestão de abertura de chamados, site de Internet e correio eletrônico (e-mail) para abertura dos chamados, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, os quais deverão constar nº de protocolo e descrição

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

do problema.

5.5.4. A CONTRATADA deverá manter Central de Atendimento para abertura de chamados de manutenção corretiva durante 07 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

5.5.5. Os objetos (itens) Grupos Geradores, No breaks (UPS), Banco de Baterias onde for verificado que peças ou componentes defeituosos dos itens citados anteriormente estejam comprometendo o funcionalmente adequado dos mesmos, desde que possibilitada a sua restauração, conserto ou substituição estarão enquadrados na manutenção corretiva. Quando houver comprovadamente a perda total do equipamento por dano irreversível ou fim da vida útil a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE para providências a serem adotadas.

5.5.5.1. Quando da verificação dos problemas nos equipamentos citados no subitem anterior for constatado o elevado risco a disponibilidade dos serviços do CIOB a CONTRATADA, não sendo possível a comunicação imediata ao representante da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar a manutenção corretiva necessária sem a prévia autorização da CONTRATANTE, devendo documentar todos os fatos no Relatório para posterior justificativa, elencando principalmente os riscos apurados, a dificuldade de comunicação ocorrida e a solução técnica adotada.

5.5.5.2. Todos os custos para a execução dos serviços de manutenção corretiva deverão ser considerados no custo da contratação.

5.5.6. Quando da verificação dos itens anteriores for constatado a necessidade comprovada de substituição integral de todo o equipamento em razão do fim da sua vida útil, este deverá ser imediatamente comunicado à SSP para as providências cabíveis;

5.5.7. Os prazos destinados à resolução de problemas de ocorrência da manutenção corretiva são contados em horas corridas a partir da chegada do profissional técnico ao local de atendimento, observado o disposto no item Quadro Resumo do Tempo de Atendimento, por nível de severidade, deste Termo de Referência.

5.5.8. Ao final de cada serviço de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá emitir, por escrito, relatório conforme consta neste Termo de Referência. Uma cópia deste relatório deverá também ser encaminhada para a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da conclusão dos serviços, devendo ser observados os itens deste Termo de Referência.

5.5.9. Caberá à CONTRATADA apresentar soluções definitivas para os problemas apresentados dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

5.5.10. Quanto à solução dos problemas, a CONTRATADA está obrigada a:

a) Caso ocorram 4 (quatro) ocorrências consecutivas a respeito do mesmo subsistema dentro do período de 90 (noventa) dias corridos, a CONTRATADA fica obrigada a trocá-lo ou readequá-lo, de forma a resolver o problema, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao quarto chamado, sem ônus para a CONTRATANTE;

b) Decorridos os prazos citados nas condições desse Termo de Referência e sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar esses serviços de outra empresa e cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratualmente previstas.

5.5.11. Para os dados mínimos da Ordem de Serviço (O.S.) deverá ser utilizado o modelo constante no ANEXO II deste Termo de Referência.

5.5.12. Caberá à CONTRATADA emitir relatório técnico apontando a causa-raiz dos problemas e as ações necessárias para sua solução. Este relatório deverá ser parte integrante do "Relatório de Chamado Técnico de Atendimento", conforme item descrito neste Termo de Referência;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

5.5.13. Todos os custos para a execução do serviço de manutenção corretiva, incluindo serviços, peças, mão de obra, EPI, alimentação, transporte e todos os demais pertinentes à execução do objeto a ser contratado, deverão ser considerados no custo da contratação da Manutenção Corretiva;

5.5.14. Quando da manutenção corretiva em que houver a necessidade comprovada pela CONTRATANTE de substituição de peças dos equipamentos por dano irreversível este deverá ser executada pela CONTRATADA de forma a preservar a disponibilidade de todo o sistema da Solução Sala Cofre;

5.5.14.1. No caso de constatação de defeito irreparável em qualquer dos elementos componentes dos equipamentos fornecidos e instalados por meio da Solução Sala Cofre, a CONTRATADA deverá avaliar a necessidade de sua substituição, emitindo relatório técnico. Este relatório deve ser conclusivo quanto ao impacto do defeito nas características construtivas dos mesmos e em seu nível de proteção, quando for o caso e deverá acompanhar o relatório previsto no neste Termo de Referência para aprovação da CONTRATANTE.

5.5.15. Com relação ao subsistema de CÉLULA, a manutenção corretiva atenderá quaisquer ocorrências relacionadas à célula que impeçam seu perfeito funcionamento (blindagens, iluminação, portas, placas perfuradas para insuflamento de ar, acabamento superficial, pedestais, cruzetas e similares).

5.5.16. Com relação ao sistema de ENERGIA, a manutenção corretiva atenderá quaisquer ocorrências relacionadas aos quadros de força e grupo moto geradores.

5.5.17. Com relação ao sistema de CLIMATIZAÇÃO, a manutenção corretiva atenderá quaisquer ocorrências relacionadas ao circuito de refrigeração que impeçam seu perfeito funcionamento (vazamentos, vibrações e ruídos, procedimentos de vácuo de refrigerante, problemas diversos no gabinete, aletas, arranque do compressor, motores dos ventiladores, evaporadores, isolamento de peças e tubulações e similares).

5.5.18. Com relação ao sistema de DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, a manutenção corretiva atenderá quaisquer ocorrências relacionadas aos seus componentes que impeçam seu perfeito funcionamento (falhas no painel, falhas de alimentação CA, falhas nos detectores, no circuito acionador manual, no sistema de aborto, no sistema supervisor, no circuito de disparo, troca de baterias, alarmes falsos e similares).

5.5.19. Com relação ao sistema de SUPERVISÃO E CONTROLE REMOTO do ambiente TI, a manutenção corretiva atenderá quaisquer ocorrências relacionadas aos sensores, unidades de I/O.

5.5.20. Com relação ao subsistema de CONTROLE DE ACESSO, a manutenção corretiva atenderá quaisquer ocorrências relacionadas aos seus componentes que impeçam seu perfeito funcionamento (erros de operação, danos a qualquer componente do equipamento).

5.5.21. Com relação ao subsistema de VIGILÂNCIA, a manutenção corretiva atenderá quaisquer ocorrências relacionadas ao CFTV.

5.5.22. Com relação ao PISO TÉCNICO ELEVADO, a manutenção corretiva atenderá quaisquer ocorrências relacionadas aos componentes do piso técnico elevado (placas e suportes), inclusive se houver a necessidade de substituição da placa, até o limite de 30 m².

5.5.23. Com relação ao FORRO dos ambientes da Solução Sala Cofre, a manutenção corretiva atenderá quaisquer ocorrências relacionadas ao forro mineral danificado (placas e suportes), inclusive se houver necessidade de substituição da placa até o limite de 30m².

5.5.24. Faz parte ainda do escopo a manutenção corretiva em particular o mobiliário técnico.

5.5.25. Quadro Resumo de Serviços e Periodicidades da Manutenção Corretiva:

QUADRO RESUMO DE SERVIÇOS DA MANUTENÇÃO CORRETIVA
1. CÉLULA SEGURA (Sala Cofre)

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

1.1 Porta de entrada das Salas-cofre:
1.1.1 Vedações: • substituir gaxeta.
1.1.2 Fechadura: • substituir a lingueta; • substituir a trava; • substituir a maçaneta.
1.1.3 Dobradiças: • substituir as dobradiças.
1.1.4 Almofada: • substituir as almofadas.
1.1.5 Mola BKS: • substituir as molas BKS.
1.1.6 Blindagens dos elementos Sala Cofre • substituir as blindagens dos elementos das salas; • substituir as cunhas de aperto.
1.1.7 Painéis e Luminárias das Salas e demais ambientes da Solução Sala Cofre • substituir os painéis metálicos de fechamento; • substituir as luminárias e lâmpadas; • substituir os reatores eletrônicos.
1.1.8 Elementos das Salas • substituir as vedações dos elementos; • verificar, reparar ou substituir os perfis de acabamento dos elementos das salas.
2. SISTEMAS DE ENERGIA:
2.1 Quadros de distribuição: reapertos e limpeza: • substituir réguas de bornes; • substituir terminais; • substituir as canaletas de cabos; • substituir o armário do painel; • substituir os fechos do armário do painel;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

• substituir os disjuntores e reapertar bornes; • substituir as bases de fusíveis e parafusos de ajuste; • substituir régua de bornes.
2.2 Aterramento: • substituir malha de aterramento; • substituir jumps na estrutura; • substituir jumps no piso técnico elevado; • substituir aterramento de equipamentos.
2.3 Grupos Geradores: • Trocas de Correias e mangotes; • Reparos dos componentes internos que apresentarem defeitos de funcionamento.
3. SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO DA SOLUÇÃO Sala Cofre
3.1 Circuito Frigorígeno: • substituir pressostato; • substituir resistência do cárter do compressor; • substituir válvula de expansão; • substituir válvula solenoide; • substituir visor de líquido.
4. SISTEMAS DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DA SOLUÇÃO Sala Cofre
4.1 Sistema de Detecção Precoce de Incêndio – Stratos: • substituir campainhas de alarme.
4.2 Sistema de Combate ao Incêndio com Gás FM200: • substituir o(s) recipiente(s).
4.3 Detecção Convencional: • substituir detectores; • substituir os recipientes dos extintores de combate a incêndio.
5. SISTEMA DE SUPERVISÃO E CONTROLE REMOTO DO AMBIENTE TI
5.1 NetWatch • reparar ou substituir sensor(es) de temperatura; • reparar ou substituir sensor(es) de umidade; • reparar ou substituir sensor(es) de vibração; • reparar ou substituir sensor(es) de estado de porta(s); • corrigir cabeamento de alarmes; • reparar ou substituir conectores de interligação;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

reparar ou substituir painel frontal (led's e touch painel).
6. SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DA SOLUÇÃO Sala Cofre
6.1 Leitores biométricos: substituir leitor de proximidade / biométrico em cada ambiente.
7. SISTEMA DE VIGILÂNCIA DA SOLUÇÃO Sala Cofre
7.1 CFTV substituir as câmeras em cada ambiente.
8. PISO TÉCNICO ELEVADO E FORRO.
8.1 Piso Técnico Elevado: - Reparar/substituir até 30m² de piso elevado danificado - Restauração dos suportes do piso técnico elevado; - Restauração do Forro mineral e suportes até o limite de 30m².

5.5.26. Após a execução dos serviços de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá verificar a conformidade de todos os subsistemas e documentar para a atualização do "as built" e demais documentos do CIOB, quando for o caso, além de manter todas as condições técnicas necessárias para a preservação da Certificação do ambiente Sala Cofre, conforme norma ABNT NBR 15247:2004.

5.5.27. É escopo deste serviço a abertura e fechamento de passagens blindadas para instalação de cabos de rede ou elétrica com as devidas readequações dos subsistemas e preservação da estanqueidade da Sala Cofre, sem custos extras para a CONTRATANTE, devendo estes estar previstos no preço da proposta, visto que sempre que houver necessidade de passagem de cabos haverá necessidade de executar esta atividade.

5.5.28. Caso a manutenção corretiva esteja relacionada a passagens de cabos elétricos e lógicos, deverão ser observados:

- a) Após a execução da manutenção a CONTRATADA deverá observar aspectos afetos à limpeza, nivelamento, alinhamento ou troca do piso elevado, (placas perfuradas, acabamento superficial, pedestais e cruzetas), fazendo reforços quando e onde necessário;
- b) Após a execução da manutenção a CONTRATADA deverá verificar os alinhamentos do leito aramado, devendo redimensioná-los e realinhá-los se necessário;
- c) Com relação ao sistema de energia, após a manutenção a CONTRATADA deverá verificar todos os quadros de força e grupo moto gerador buscando verificar todos os itens que impeçam seu perfeito funcionamento frente às adequações do serviço realizado, devendo ser ressaltada a necessidade de balanceamento de carga dos circuitos garantindo a funcionalidade dos mesmos e a certificação da Solução Sala Cofre adquirida, nos termos norma ABNT NBR 15247:2004.

5.5.29. Caso a manutenção corretiva esteja relacionada a reposição de gás de combate a incêndio FM-200, deverá ser observado:

- a) A necessidade de reposição do gás de combate a incêndio FM-200 deverá ser comunicada a SSP-DF que irá providenciar a contratação do mesmo por meio de outro processo licitatório;

5.5.30. A CONTRATADA deverá inspecionar e avaliar as causas do disparo do gás de combate à incêndio FM-200, se ocorrer devendo esta emitir relatório acerca do ocorrido.

5.5.31. Restando comprovado que as causas foram falhas dos sistemas mantidos neste contrato, e que

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

não foram observadas quando da manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos afetos aos prejuízos apontados pela CONTRATANTE, de readaptação do ambiente e de reposição do gás FM-200, sem prejuízo da aplicação das sanções contratualmente previstas.

5.6. DA GARANTIA DAS PEÇAS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E COMPONENTES.

5.6.1. Todas as peças de reposição, materiais e componentes deverão ser originais (do fabricante dos equipamentos/instalação) novos, de boa qualidade e adequados tecnicamente para compor a Solução Sala Cofre e seus sistemas integrados ressalvado o disposto a seguir:

5.6.2. Caso o fabricante deixe de existir ou o componente esteja indisponível para aquisição pela CONTRATADA de forma definitiva, será admitida a substituição por outro similar desde que a CONTRATADA apresente comprovação deste fato por meio de declaração emitida pelo fabricante, acompanhado de relatório técnico elaborado por ela ou por terceiro, comparando esse componente com outro que deverá substituí-lo, devendo este último ter características iguais ou superiores ao anterior. Esta substituição será admitida a critério da CONTRATANTE, após avaliação das condições de uso e da compatibilidade do componente ofertado em relação ao que será substituído, bem como da comprovação da justificativa apresentada.

5.6.3. Tais componentes deverão possuir, no mínimo, o mesmo desempenho e as mesmas funcionalidades daqueles originalmente utilizados.

5.6.4. DO FORNECIMENTO. SUBSTITUIÇÃO, REPAROS E MANUTENÇÕES DE PEÇAS:

5.6.5. Para atender emergencialmente e provisoriamente, as funcionalidades previstas para o Centro Integrado de Operações de Brasília, visto que o CIOB é local de apoio às operações de Segurança Pública e seus serviços não podem ficar indisponíveis por longo período de tempo, por se tratar de ações voltadas a proteção de vidas humanas e ao patrimônio público, a CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, equipamento igual ou similar aos que venham a apresentar defeitos, no caso de se tratar de equipamentos referentes a climatização dos ambientes, equipamentos de UPS, componentes do sistemas de energia e grupos geradores, para o caso em que a intervenção técnica para reparo e a substituição desses não tenham condições de ser restabelecidos adequadamente dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência (Acordo de Nível de Serviço - ANS).

5.6.6. Caso seja necessária a substituição de peças, componentes, equipamentos e/ou insumos, estes deverão ser providenciados pela CONTRATADA. As peças, materiais e componentes retirados das instalações serão de propriedade da CONTRATANTE, devendo ser catalogadas e devidamente armazenadas para posterior verificação dos fiscais, podendo estes autorizarem a CONTRATADA realizar o descarte adequado dos mesmos;

5.6.7. Os custos referentes à substituição de peças, acessórios ou materiais, incluindo despesas tais como mão de obra, transporte, descartes, troca de combustível dos Grupos Geradores, impostos e seguros serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.6.8. Na ocasião de necessidade de troca de alguma peça, componente, equipamento ou insumo, deverá ser comprovado sua autenticidade, por meio de apresentação de nota fiscal. Para equipamentos fabricados no exterior que tenham sido importados diretamente pela CONTRATADA ou que não tenham sido adquiridos junto à representação do fabricante dos equipamentos em território nacional, será obrigatório apresentar, também, a guia de importação emitida pela alfândega brasileira, juntamente com a comprovação da quitação do tributo estadual correspondente (ICMS - importação) ou documento equivalente. Adicionalmente, deverá ser entregue o manual e o termo de garantia originais das peças, componentes, equipamentos ou insumos novos, se houver;

5.6.9. Caso não seja possível realizar o reparo da peça, componente ou equipamento nas instalações da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes ao transporte (incluindo tributos e seguros) e será considerada fiel depositária da peça, componente ou equipamento;

5.6.10. O envio de uma peça, componente ou equipamento para outra localidade não exige a

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

CONTRATADA do cumprimento dos prazos estabelecidos de acordo com a classificação de severidade;

5.6.11. Para remoção de qualquer peça, componente, equipamento ou insumo será necessária a autorização de saída emitida pelo gestor ou membro da "Equipe de Apoio à Fiscalização do Contrato", a ser concedida nominalmente ao funcionário da CONTRATADA, devidamente identificado por documento de identidade oficial;

5.6.12. Caberá à CONTRATADA reparar todos os danos e prejuízos que comprovadamente sejam de sua responsabilidade, quer sejam ocasionados por materiais, equipamentos ou mão-de-obra, em toda a área envolvida na execução do objeto, bem como por erros ou falhas na execução ou administração deste contrato, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do gestor do contrato;

5.6.13. No caso de dano aos equipamentos e sistemas fornecidos e instalados por meio da Solução Sala Cofre, a CONTRATADA deverá realizar o reparo, independente de quem o tenha causado, em razão da necessidade de disponibilidade dos serviços do Centro, devendo ainda a CONTRATADA realizar o registro do ocorrido em relatório a ser apresentado, informando os danos causados, as condições verificadas e os fatos ocorridos para apuração das responsabilidades por parte da CONTRATANTE.

5.6.14. Quando devidamente constatado que o dano ao equipamento ou sistemas fornecidos por meio da Solução Sala Cofre do CIOB que apresentar defeito ou perda total tiver sido gerado por membro da equipe da CONTRATADA ou em decorrência dos serviços de manutenção por ela prestados, esta deverá substituir ou corrigir o problema sem custos para a CONTRATANTE.

5.6.15. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos, peças, materiais de consumo, mão-de-obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.

5.6.16. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade das instalações da Solução Sala Cofre e seus sistemas integrados.

5.7. DA NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NÃO PREVISTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

5.7.1. A execução dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** estão detalhados neste Termo de Referência, conforme descrição disposta no item 1.3 (subitens 1 a 12), itens 5.4.4 a 5.4.15 e "Quadro Resumo de Serviços e Periodicidades" (item 5.4.16), o que incluem as peças, serviços, mão de obra, equipamentos, EPI, fluídos, deslocamentos, inerentes ao objeto, sendo de competência da CONTRATADA averiguá-los e corrigi-los, sem custos para a CONTRATANTE, conforme especificado neste Termo de Referência.

5.7.2. Todos os custos para a execução dos serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA** incluindo peças, serviços, mão de obra, equipamentos, EPI, fluidos, deslocamentos, inerentes ao objeto, e que necessitem de substituição, reposição ou manutenção de peças, conforme descrição do objeto (item 1.3, subitens 13 a 22), itens 5.5.13 a 5.5.24 e "Quadro Resumo de Serviços e Periodicidades" (item 5.5.25) são de competência da CONTRATADA averiguá-los e corrigi-los, conforme especificado neste Termo de Referência.

5.7.3. Caso seja verificada a necessidade comprovada de substituição, quando da verificação dos itens para reposição, troca, adequação de peças e materiais que não estejam incluídos no rol de peças e serviços discriminados neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar imediatamente a justificativa por escrito à SSP, mediante laudo (relatório técnico), o qual será averiguado pela equipe de fiscalização e encaminhado para as providências cabíveis pela CONTRATANTE.

5.7.4. Todo os serviços serão averiguados por uma equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

5.8. DOS CHAMADOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO - CTM:

5.8.1. Entende-se como "Chamado Técnico de Manutenção - CTM", ou "Abertura do chamado", a

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

comunicação à CONTRATADA, do incidente ocorrido na Solução Sala Cofre, pelo CONTRATANTE, via Central de Atendimento, Ordem de Serviço enviada via e-mail ou ainda o recebimento de mensagens eletrônicas enviadas automaticamente pelo sistema de monitoramento dos alarmes à CONTRATADA.

5.8.2. Entende-se como "Atendimento" a visita feita pelo técnico da CONTRATADA, para análise do chamado e/ou desenvolvimento da solução e/ou implementação definitiva da solução.

5.8.3. Entende-se como "data de abertura de um chamado" o momento a partir do qual foi registrado o Chamado Técnico de Manutenção conforme item 5.8 A partir deste momento o chamado tem status "aberto".

5.8.4. A critério da CONTRATANTE, e de forma justificada, o chamado poderá ter seu atendimento suspenso. Neste caso, o chamado ficará com status "suspense" e o tempo decorrido não será contabilizado para o "Tempo de Atendimento", descrito Acordo de Nível De Serviço - ANS.

5.8.5. Em um mesmo CTM poderá ser realizado mais de um atendimento.

5.8.6. Quando a visita para atendimento de CTM for realizada por mais de um técnico da CONTRATADA, esta deverá indicar quem será o responsável pela equipe durante o atendimento.

5.8.7. Para cada manutenção agendada, deverá ser enviada, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas úteis da data proposta (ou data inicial proposta, para o caso de o serviço ser realizado em várias datas), uma lista com nome, função e números dos documentos de identidade (RG) e CPF dos funcionários da CONTRATADA que desempenharão as atividades, identificando o responsável pela equipe, bem como dados de veículos (placa, cor, modelo), caso haja necessidade de carga/descarga de material/equipamento.

5.8.8. Após a conclusão do atendimento e solução do problema reportado através de abertura de Chamado Técnico de Manutenção, a CONTRATADA comunicará por e-mail e por meio do sistema eletrônico de monitoramento este fato à equipe técnica da CONTRATANTE e solicitará sua autorização para encerramento do atendimento. Caso a CONTRATANTE entenda que a causa-raiz do problema não foi solucionada, o chamado técnico de manutenção deverá permanecer "aberto" até que o problema seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA.

5.8.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar número telefônico com ligação gratuita (0800) e número telefônico fixo na cidade de Brasília - DF (código de área 61) para todos os contatos e para registrar a abertura de chamados. Este serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana.

5.8.9.1. Adicionalmente a CONTRATADA deverá disponibilizar um número telefônico móvel para todos os contatos referentes a tratativas desta Contratação.

5.8.9.2. Em complementação, a CONTRATADA deverá disponibilizar e-mail para abertura de chamados que necessitem de agendamento, devendo esta emitir resposta/confirmação a todos os comunicados/chamados realizados por este meio no prazo máximo de 6 (seis) horas após o envio do mesmo e após a conclusão dos serviços demandados, bem como registrar no sistema de acompanhamento dos chamados.

5.8.10. A CONTRATADA deverá fornecer o número de cada chamado ao CONTRATANTE no momento do atendimento telefônico de abertura do mesmo ou da Ordem de Serviço, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana.

5.8.10.1. Toda abertura de chamado de atendimento deverá automaticamente gerar um número para registro na Ordem de Serviço por parte da CONTRATANTE.

5.8.11. Após cada abertura de chamado, cabe à CONTRATADA, obrigatoriamente, enviar e-mail de notificação a CONTRATANTE, com as seguintes informações sobre o referido chamado: número identificador do chamado, data e hora de abertura, responsável da CONTRATANTE pela abertura, problema reportado e categorização de severidade informada pela CONTRATANTE, bem como previsão do prazo e da hora de atendimento.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

5.8.12. O e-mail deverá ser enviado em até 60 (sessenta) minutos caso o chamado tenha sido aberto em dias úteis entre 9h e 18h.

5.8.13. Para chamados abertos fora do período referido no subitem anterior, o e-mail deverá ser enviado em até 12 (doze) horas.

5.9. ENCERRAMENTO DO CHAMADO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO - CTM

5.9.1. O Chamado Técnico de Manutenção será considerado "concluído" após:

- a) Atendimento;
- b) Implementação de solução definitiva;
- c) Emissão do relatório do chamado técnico de atendimento, conforme subitem Do Relatório de Chamados Técnicos de Atendimento;
- d) Sua aprovação pela CONTRATANTE.

5.9.2. Após a aprovação da CONTRATANTE, a data e hora de conclusão do chamado serão iguais à data e hora do último atendimento;

5.9.3. O CTM poderá ser "aceito com ressalvas" quando contiver erros ou impropriedades de pequena monta, que não sejam considerados impeditivos de aceitação e não afetem o funcionamento do sistema ao qual o chamado se refere, a critério da CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA procederá às correções necessárias, conforme diretrizes da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas, em até 10 dias úteis.

5.9.4. O fiscal do contrato ou servidor indicado pela administração poderá recusar a conclusão do CTM, devidamente justificado e formalizado, em caso de verificação de erros ou impropriedades impeditivas à sua aceitação. Neste caso, a CONTRATADA procederá às correções necessárias, conforme diretrizes da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

5.9.5. Neste íterim, o chamado deverá permanecer com o status "aberto".

5.10. DO RELATÓRIO DE CHAMADOS TÉCNICOS DE ATENDIMENTO:

5.10.1. Imediatamente após a solução definitiva do chamado, a CONTRATADA deverá emitir o "RELATÓRIO DE CHAMADO TÉCNICO DE ATENDIMENTO - RCTA", conforme modelo no ANEXO III deste Termo de Referência, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número identificador do chamado;
- b) Responsável pela abertura do chamado;
- c) Data e hora de abertura do chamado;
- d) Data e hora do início e do término do(s) atendimento(s) relacionado(s) ao chamado;
- e) Técnico(s) que realizou/realizaram o(s) atendimento(s);
- f) Descrição detalhada do evento ou da solicitação;
- g) identificação da causa-raiz que levou à ocorrência do evento ou da solicitação;
- h) Severidade do evento ou da solicitação;
- i) Solução aplicada, descrita detalhadamente (especificando a data em que foi realizada cada etapa da solução, se for o caso);
- j) Outras observações ou documentos pertinentes ao(s) atendimento(s).

5.10.2. Quando houver mais de um atendimento até a solução definitiva do chamado, a CONTRATADA deverá apresentar, em atendimentos intermediários, relatório parcial contendo a data do último atendimento



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

e solução aplicada, descrita detalhadamente (especificando a data em que foi realizada cada etapa da solução, se for o caso);

5.10.3. No caso de manutenção preventiva, o RCTA deverá, adicionalmente, conter anexada uma lista com todos os itens e parâmetros verificados, bem como valores auferidos, em conformidade com o subitem Manutenção Preventiva deste Termo de Referência;

5.10.4. As manutenções preventivas e corretivas que constam do cronograma de execução a ser elaborado pela CONTRATADA, o RCTA deverá ser assinado pelo Engenheiro da CONTRATADA, responsável técnico pela prestação do serviço contratado, e emitir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando o caso requerer.

5.11. DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS DE ATIVIDADES:

5.11.1. A CONTRATADA deverá elaborar um registro em relatório de atividades, denominado "Relatório Mensal de Atividades" que informará obrigatoriamente os Chamados Técnicos de Manutenção abertos ou concluídos no período de referência e aqueles que permanecem com status "aberto", "suspensão" ou "aceito com ressalvas" nesse mesmo mês;

5.11.2. Este relatório de atividades deverá ter periodicidade mensal, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia do mês;

5.11.3. No mês de assinatura do contrato, o relatório de atividades deverá compreender o período entre a data de assinatura do contrato e o último dia do mês;

5.11.4. No último mês de vigência do contrato, o relatório de atividades deverá compreender o período entre o primeiro dia deste mês e a data de vencimento do contrato.

5.11.5. O relatório de atividades deverá conter, no mínimo:

- a) Número do contrato;
- b) Datada emissão do relatório;
- c) Lista com chamados que foram abertos ou concluídos no mês de referência e aqueles que permanecem com status "aberto", "suspensão" ou "aceito com ressalvas" nesse mesmo mês, contendo: número identificador do chamado, severidade, data e hora de abertura do chamado, data e hora (de início e de término) do(s) atendimento(s), quantidade de horas que ultrapassaram o prazo máximo para início do atendimento, conforme Quadro de Classificação da Severidade dos Problemas, status do chamado ("aberto", "suspensão", "concluído" ou "aceito com ressalvas") e descrição do incidente;
- d) Para os chamados com status "concluído", deverá constar a data e hora da conclusão do chamado, quantidade de horas que ultrapassaram o prazo máximo para conclusão do chamado, conforme Quadro de Classificação da Severidade dos Problemas e correspondente descrição detalhada da solução aplicada.
- e) Quantidade de chamados abertos no mês de referência, agrupada por severidade;
- f) Quantidade total de chamados abertos no mês de referência;
- g) Quantidade acumulada de chamados em aberto, agrupada por severidade;
- h) Quantidade acumulada total de chamados em aberto até o mês de referência;
- i) Quantidade de chamados concluídos no mês de referência, agrupados por severidade;
- j) Quantidade total de chamados concluídos no mês de referência;
- k) Quantidade acumulada de chamados concluídos até o mês de referência, agrupados por severidade;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

I) Quantidade acumulada total de chamados concluídos até o mês de referência.

5.11.6. O relatório de atividades deverá ser enviado ao CONTRATANTE em formato eletrônico até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de referência.

5.12. DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO SERVIÇO:

5.12.1. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, in loco, de acordo com os critérios das normas ABNT aplicáveis e, obrigatoriamente, por profissionais qualificados e treinados para o desempenho das tarefas aqui descritas.

5.12.2. A mão de obra que compõe a equipe técnica da CONTRATADA não será considerada como de dedicação exclusiva, devendo esta atuar apenas sob demanda ou conforme Cronograma de Manutenção a ser preparado e aprovado com a equipe técnica da CONTRATANTE.

5.12.3. Deverá ser designado um engenheiro da CONTRATADA, com registro no Conselho Regional de Engenharia - CREA, a ser responsável técnico pelo acompanhamento, supervisão e prestação dos serviços constantes neste Termo de Referência.

5.12.4. A CONTRATADA deverá designar técnicos com conhecimento na manutenção da Solução Sala Cofre do CIOB, nos componentes, equipamentos e sistemas constituintes do ambiente da Solução da CONTRATANTE, de modo a operá-los e prestar manutenção sem necessidade de auxílio do fabricante ou da própria CONTRATANTE.

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

6.1. A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos de manutenção da CONTRATANTE segundo acordo de nível de serviço descrito a seguir e os parâmetros definidos no subitem 6.7.2 Dos Índices de Atendimento;

6.2. Após conclusão dos chamados técnicos de manutenção, conforme estabelecido no subitem 5.8.8 Do Chamado Técnico de Manutenção - CTM, serão apurados prazos decorridos até a solução dos problemas;

6.3. Entende-se por "Tempo de Atendimento" o período entre a abertura do chamado (momento a partir do qual foi emitido a Ordem de Serviço) e sua conclusão, conforme item 5.8 "Do Chamado Técnico de Manutenção - CTM", salvo o disposto no subitem 5.8.4, onde a critério da CONTRATANTE o chamado poderá ter seu atendimento suspenso.

6.4. A contagem do tempo para início do atendimento se iniciará a partir da abertura do chamado e emissão da O.S. e se encerrará quando técnicos da CONTRATADA se apresentar no local (CIOB) ao responsável técnico indicado pela CONTRATANTE, devendo a O.S. constar a assinatura do técnico da CONTRATADA atestando a conclusão dos serviços.

6.5. Caso, por interesse da CONTRATANTE, os ambientes, os componentes, os equipamentos ou os sistemas que compõem a Solução Sala Cofre não possam ser liberados para manutenção no momento da chegada do técnico da CONTRATADA no local de sua instalação, o tempo decorrido entre a chegada do técnico e a efetiva liberação pela CONTRATANTE será descontado do "Tempo de Atendimento".

6.6. CLASSIFICAÇÃO DA SEVERIDADE DOS PROBLEMAS APRESENTADOS

6.6.1. Ao solicitar abertura de Chamados Técnicos de Manutenção - CTM, a CONTRATANTE irá classificá-los e comunicará a CONTRATADA, segundo a severidade do problema apresentado, de acordo com o seguinte critério:

a) **NÃO CRÍTICA** - eventos ou solicitações que, a critério da CONTRATANTE, não possuem necessidade de atendimento imediato, sendo que estes eventos não podem prejudicar o funcionamento dos diversos sistemas de engenharia associados ao CIOB. Este chamado deverá ser exclusivamente aberto por servidor indicado pela CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço e a solução definitiva não poderá ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

- b) **SEVERIDADE BAIXA** - eventos ou solicitações que, a critério da CONTRATANTE, possuem necessidade de atendimento em até 4 (quatro) horas, sendo que estes eventos podem ou não prejudicar o funcionamento dos diversos sistemas de engenharia associados a Solução Sala Cofre. Este chamado deverá ser exclusivamente aberto por servidor indicado pela CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá apresentar solução definitiva em até 48 (quarenta e oito) horas;
- c) **SEVERIDADE MÉDIA** - eventos que:
- I causam a perda de um ou mais equipamentos dentro de um grupo de equipamentos redundantes entre si;
 - II podem causar a parada de algum ativo de TI, caso persistirem;
 - III causam vazamento de qualquer espécie em qualquer ambiente do CIOB;
 - VI - pode ou não possuir, adicionalmente, características de eventos de severidade baixa, possuindo necessidade de atendimento em até 2 (duas) horas.
 - V - 1 - A CONTRATADA deverá implementar solução definitiva ou de contorno, em até 24h (vinte e quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado.
 - 2 - Este chamado poderá ser realizado por servidor lotado no próprio local do CIOB, mas deverá ser comunicado a equipe técnica da CONTRATANTE por meio de e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas;
- d) **SEVERIDADE ALTA** - eventos que:
- I causam a perda de todos os equipamentos dentro de um grupo de equipamentos redundantes entre si;
 - II tenham causado a parada de algum ativo de TI;
 - III - causam parada, mesmo que parcial, ou perda de funcionalidades dos sistemas de monitoração. Elipse ou Netwatch e de detecção, alarme e combate a incêndio;
 - IV- causam a parada de duas evaporadoras do sistema de climatização;
 - V - causam impedimento do controle de acesso físico à Sala Cofre e às salas de energia;
 - VI-causam impacto nos níveis de proteção definidos pelas normas de certificação usadas para construção da Sala Cofre da CONTRATANTE, descritas nas Especificações Técnicas Gerais do CIOB;
 - VII- podem ou não possuir, adicionalmente, características de eventos de severidade média e/ou baixa, possuindo necessidade de atendimento em até 2 (duas) horas.
 - VIII - 1 - A CONTRATADA deverá implementar solução definitiva ou de contorno, em até 8h (oito) horas, contadas a partir da abertura do chamado (item 5.8)
 - IX - 2 - Este chamado poderá ser realizado por servidor lotado no próprio local do CIOB, mas deverá ser comunicado a equipe técnica da CONTRATANTE por meio de e-mail e telefone em até 30 (trinta) minutos quando aberto por terceiros;
- e) **SEVERIDADE GRAVE**-eventos que:
- I- causam a parada de mais de duas evaporadoras do sistema de climatização;
 - II- causam a parada total dos ativos de TI do CIOB;
 - III- podem causar a parada total dos ativos de TI do CIOB, se persistirem;
 - IV- causam a parada total do sistema elétrico ou de climatização na Sala Cofre e nas salas de energia;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

V - podem causar a parada total do sistema elétrico ou de climatização na Sala Cofre e nas salas de energia;

VI- podem ou não possuir, adicionalmente, características de eventos de severidade alta, média e/ou baixa.

VII- 1 - A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento do incidente no prazo máximo de 1h (uma hora), contadas a partir da abertura do chamado (item 5.8.1). A CONTRATADA deverá implementar solução definitiva ou de contorno, em até 2h (duas horas), contadas a partir da abertura do chamado (item 5.8.3) Em caso da implementação da solução de contorno, ou na sua ausência, a CONTRATADA deverá apresentar, nas 24h (vinte e quatro) horas subsequentes ao início do atendimento, cronograma com o respectivo prazo para solução definitiva.

VII - 2 - Este chamado poderá ser realizado por servidor lotado no próprio local do CIOB, mas deverá ser comunicado a equipe técnica da CONTRATANTE por meio de e-mail e telefone em até 30 (trinta) minutos quando aberto por terceiros.

6.6.2. Quadro Resumo do Tempo de Atendimento por nível de severidade:

QUADRO RESUMO DO TEMPO DE ATENDIMENTO		
NÍVEL DE SEVERIDADE	TEMPO MÁXIMO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	TEMPO DE ATENDIMENTO MÁXIMO
GRAVE	Em até 1 hora	ATÉ 2 HORAS
ALTO	Em até 2 horas	ATÉ 8 HORAS
MÉDIO	Em até 2 horas	ATÉ 24 HORAS
BAIXO	Em até 4 horas	ATÉ 48 HORAS
NÃO CRÍTICO	Em data a combinar	Em até 15 dias

6.6.3. Caso o evento possua características que permitam caracterizá-lo em mais de uma severidade, ele será classificado com a maior severidade (menor tempo para início do atendimento e menor tempo de atendimento);

6.6.4. A CONTRATANTE poderá, motivado por fatores agravantes ou atenuantes, modificar a severidade dos chamados para níveis superiores ou inferiores. Nestes casos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, as modificações da severidade serão justificadas e os prazos dos chamados serão zerados e passarão a contar do início, aplicados à nova classificação;

6.6.5. Os prazos para atendimento estão relacionados à classificação de severidade apresentada no item 6.6.5 (Classificação da Severidade dos Problemas) conforme quadro constante do subitem 6.6.2:

6.6.5.1. O prazo de 15 (quinze) dias previsto para implementação da solução definitiva de um problema cuja severidade é classificada como "Não Crítica" poderá, a critério da CONTRATANTE, ser prorrogado para até 30 (trinta) dias, desde que a CONTRATADA apresente Nota Técnica, dentro dos 15 (quinze) dias estipulados inicialmente, que justifique o aumento do prazo.

6.6.6. Os atendimentos aos chamados não poderão ser interrompidos sem anuência da CONTRATANTE até o completo restabelecimento dos equipamentos, sistemas ou componentes, mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos ou feriados;

6.6.7. Interrupções a estes atendimentos poderão ser autorizadas, a critério da CONTRATANTE, após justificativas formais da CONTRATADA;

6.6.8. Em caso de substituição de peças, componentes, equipamentos ou insumos:

6.6.8.1. Faculta-se a CONTRATADA, sem custo para a CONTRATANTE, substituir temporariamente

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

peças, componentes, equipamentos ou insumos defeituosos por, de mesmas características técnicas e em condições operacionais aceitáveis, sejam estes novos ou usados, não devendo ultrapassar o período de 30 (trinta) dias contados a partir da sua instalação. Neste caso o chamado ficará com status "suspense" e o tempo decorrido não será contabilizado para o "Tempo de Atendimento", desde que tenha continuidade o funcionamento do Centro e a disponibilidade de todos os serviços críticos.

6.6.8.2. A CONTRATADA deverá notificar formalmente a CONTRATANTE que realizou a substituição temporária. O chamado passará a ter status "suspense" somente a partir do momento da notificação ao CONTRATANTE.

6.6.8.3. Após 30 (trinta) dias com status "suspense", o chamado voltará automaticamente a ter status "aberto" e o "Tempo de Atendimento" voltará a ser contabilizado. A critério da CONTRATANTE, este prazo poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, devendo ser justificado os motivos para esta dilatação de prazo.

6.6.9. Em caso de problemas recorrentes:

6.6.9.1. São considerados recorrentes aqueles problemas que se repetem por 3 (três) ou mais vezes num período contínuo de 90 (noventa) dias, contados a partir da abertura do primeiro Chamado Técnico de Manutenção - CTM, observado que todos os serviços deverão ter prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias;

6.6.9.2. Qualquer peça, componente, equipamento ou insumo que apresente problemas recorrentes deverá ser substituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir da formalização desta ocorrência pela CONTRATANTE por meio da Ordem de Serviço, que deverá ser feita através de um novo CTM;

6.6.9.3. Quando houver a recorrência dos problemas já identificados, ficará a cargo dos fiscais verificar as causas e se os serviços foram executados conforme recomendações das normas específicas, devendo ser apurada as responsabilidades;

6.7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.7.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos em normas técnicas específicas e no que couber a seguir:

6.7.2. Dos índices de Atendimento:

6.7.2.1. Será realizada apuração de índices mensais de atendimentos relativos ao serviço prestado pela CONTRATADA no período de referência;

6.7.2.2. As apurações serão realizadas no mês subsequente ao de referência, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia do mês;

6.7.2.3. No mês de assinatura do contrato, o relatório de atividades deverá compreender o período entre a data de assinatura do contrato e o último dia do mês;

6.7.2.4. No último mês de vigência do contrato, o relatório de atividades deverá compreender o período entre o primeiro dia deste mês e 3 data de vencimento do contrato.

6.7.2.5. Os índices deverão refletir:

I- Eficácia dos canais de comunicação, conforme estabelecido no Anexo IV;

II- Tempo para início do atendimento de um Chamado Técnico de Atendimento - CTA, conforme conceito estabelecido no subitem 6.4 e prazos estabelecidos no QUADRO RESUMO DO TEMPO DE ATENDIMENTO;

III - Tempo para conclusão do Chamado Técnico de Atendimento, conforme conceito estabelecido no subitem 6.3 (Do Chamado Técnico de Manutenção - CTM) e prazos estabelecidos no ANS;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

IV- Atendimento às condições e aos cronogramas estabelecidos para manutenções agendadas, conforme subitem 5.8.17 (Quadro Resumo de Serviços e Periodicidades);

V- Cumprimento ao procedimento interno da CONTRATANTE para Atendimentos de Chamados Técnicos - ACT relacionados à Solução Sala Cofre do CIOB, referido no subitem 12.14 (Procedimento Interno);

VI- Apresentação dos "Relatórios de Chamado Técnico de Atendimento - RCTA", conforme subitem 5.10;

VII - Apresentação dos "Relatórios Mensais de Atividades", conforme subitem 5.11.

6.7.2.6. A avaliação de cada item será considerada insatisfatória se a CONTRATADA não obedecer ao que é estabelecido nos itens referenciados, com perda de pontuação de acordo com a Tabela de Pontuação e de Tolerância Máxima (ANEXO IV), para efeito de composição da "Nota de Avaliação Mensal", conforme subitem 6.8.1;

6.7.2.7. Caso alguma das condições de "Perda de Pontos" ocorra em número de vezes superior à "Tolerância Máxima", de acordo com a Tabela de Pontuação e de Tolerância Máxima constante do ANEXO IV desse Termo de Referência, será aplicada penalidade conforme previsto nos subitens do item 15.2.6;

6.7.2.8. Caso o descumprimento de qualquer obrigação prevista na tabela do item perdure pelo mês subsequente, será considerado, um novo descumprimento nesse mês, para efeito de perda de pontos.

6.8. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO MENSAL:

6.8.1. Para a avaliação dos serviços de pagamento mensal, conforme subitem 9.7, foi definido um procedimento para cálculo de uma Nota de Avaliação Mensal (NAM) conforme fórmula abaixo:

6.8.2. Nota de Avaliação Mensal (NAM) = 10 - (? pontos perdidos pela CONTRATADA na prestação de seus serviços à CONTRATANTE, no período de referência, conforme item 6.7 Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços.

6.8.3. A Nota de Avaliação Mensal será convertida pela CONTRATADA em desconto financeiro no pagamento do serviço de manutenção mensal referente ao período de verificação da ocorrência ou em período subsequente, caso a ocorrência seja verificada posteriormente ao mês de ocorrência, conforme tabela:

NAM	AJUSTES DE PAGAMENTO
NAM ≥ 9,0	Sem ajustes de pagamento;
8,0 ≤ NAM < 9,0	Desconto financeiro de 5% no pagamento do mês de referência.
5,0 ≤ NAM < 8,0	Desconto financeiro de 20% no pagamento do mês de referência;
3,0 ≤ NAM < 5,0	Desconto financeiro de 25% no pagamento do mês de referência;
NAM < 3,0	Não haverá pagamento referente a respectiva parcela do mês de referência.

7. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO UNITÁRIO (SOB DEMANDA):

7.0.1. Os serviços de pagamento unitário (sob demanda), referentes a: Treinamento da equipe técnica do CIOB; As *built* dinâmico e Controle de Quantidade de Chamados para Manutenção Corretiva por Subsistema, não fazem parte do escopo avaliado pelo NAM, além de:

7.0.1.1. Substituição integral do equipamento danificado irreversivelmente ou pelo fim de sua vida útil;

7.0.1.2. Serviço de manutenção corretiva executado pela CONTRATADA sem a autorização direta da CONTRATANTE.

7.0.2. Para os serviços citados no item 7.0.1, caso haja ocorrência de descumprimento de alguma obrigação prevista neste Termo de Referência, não será realizado o recebimento, nem, por consequência,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

efetuado o pagamento até a regularização das pendências, e adicionalmente, e de forma independente, poderá ser aplicada penalidade conforme previsto no item 15.

7.0.3. Os serviços descritos anteriormente deverão ser executados dentro dos padrões de qualidade, disponibilidade e desempenho estipulado pelo ANS, de acordo com os níveis de serviços descritos nos ANEXOS VI-A e VI-B.

8 ESTIMATIVA DE CUSTOS

8.1. Foi realizada ampla pesquisa de mercado e de preços praticados pela Administração, atendendo ao que preconiza a Lei Distrital nº 5.525/2015; Decreto Distrital nº 36.220/2014 e art. 15, inciso V, da Lei 8.666/93, mediante busca de preços públicos referentes a contratações similares obtidas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br assim como contratações efetivadas por entes públicos, o que resultou na seguinte estimativa:

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR
1	Manutenção Preventiva	1	Célula IT e ambientes da Solução Sala Cofre	Meses	12	R\$ 91.309,07
		2	Piso Técnico Elevado dos ambientes da Solução Sala Cofre	Meses	12	R\$ 37.473,00
		3	Limpeza Geral (Piso técnico elevado, piso de fundo, leitos aramados e cabos, Elementos das Salas, Portas e Luminárias)	Meses	12	R\$ 42.087,03
		4	Sistemas de Energia da Solução Sala Cofre	Meses	12	R\$ 416.133,99
		5	Sistema de Climatização da Solução Sala Cofre	Meses	12	R\$ 89.876,48
		6	Sistemas de Detecção e Combate a Incêndio da Solução Sala Cofre	Meses	12	R\$ 40.864,36
		7	Sistema de Supervisão e Controle Remotos do Ambiente TI	Meses	12	R\$ 24.566,64
		8	Controle de Acesso	Meses	12	R\$ 40.264,22
		9	Vigilância da Solução Sala Cofre (CFTV)	Meses	12	R\$ 60.396,81
		10	Monitoração Remota Online 24h	Meses	12	R\$ 41.571,70
		11	Treinamento da Equipe Técnica do CIOB	*Conjunto	1	R\$ 8.362,31
		12	Dynamic As Built	*Conjunto	4	R\$ 29.022,32
	Manutenção Preventiva	13	Célula IT e ambientes da Solução Sala Cofre Meses	Meses	12	R\$ 39.361,22
		14	Piso Técnico Elevado dos ambientes da Solução Sala Cofre	Meses	12	R\$ 32.050,15
		15	Sistemas de Energia da Solução Sala Cofre	Meses	12	R\$ 27.912,26
		16	Sistema de Climatização da Solução Sala Cofre	Meses	12	R\$ 34.365,25
		17	Sistemas de Detecção e Combate a Incêndio da Solução Sala Cofre	Meses	12	R\$ 40.552,54
		18	Sistema de Supervisão e Controle Remotos do Ambiente TI	Meses	12	R\$ 9.603,18
		19	Controle de Acesso Meses	Meses	12	R\$ 15.395,63
		20	Vigilância da Solução Sala Cofre (CFTV)	Meses	12	R\$ 14.910,87
TOTAL						R\$ 1.136.079,02

8.2. O valor total estimado para o serviço é de R\$ 1.136.079,02 (um milhão, cento e trinta e seis mil setenta e nove reais e dois centavos).

8.3. O custo estimado é o contido na planilha de custos e reserva de recursos, constante nos autos.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

8.4. Ressalte-se que não serão aceitos valores que possuam um custo acima de cada item especificado na tabela.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL

9.1. A execução dos serviços será iniciada até 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, devendo a empresa iniciar suas atividades pela manutenção corretiva dos itens fornecidos na Solução Sala Cofre que apresentam problemas técnicos de funcionamento, recompondo sua disponibilidade, sem custos extras para a SSP/DF, e iniciar as atividades referentes a Manutenção Preventiva em até 24 (vinte e quatro) horas após a aprovação do Cronograma de Execução por parte da CONTRATANTE, na forma que segue:

9.2. A CONTRATADA deverá entregar o "Relatório Mensal de Atividades - RMA", conforme subitem 5.11.1 deste Termo de Referência;

9.3. Aguardar a apuração da "Nota de Avaliação Mensal -NAM", conforme subitem 6.8.1, por parte da CONTRATANTE;

9.4. Emitir a Nota Fiscal, com a devida glosa definida pela "Nota de Avaliação Mensal" (NAM), se aplicável, a CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:

9.5. O "Relatório Mensal de Atividades - RMA" deverá ser enviado ao CONTRATANTE em formato eletrônico, até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de referência da cobrança;

9.6. Durante as reuniões mensais entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para acompanhamento do contrato, que ocorrerão entre o 8º e o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a CONTRATADA entregará, desta vez, pessoalmente, o "Relatório Mensal de Atividades" em formato impresso e assinado pelo engenheiro da CONTRATADA responsável pela supervisão e prestação dos serviços descritos nesta Especificação Técnica;

9.7. A CONTRATANTE validará o "Relatório Mensal de Atividades - RMA" e, usando informações desse relatório e quaisquer meios necessários, entregará formalmente à CONTRATADA, entre o 5º e o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, o cálculo da "Nota de Avaliação Mensal" (NAM);

9.8. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, referente aos serviços com pagamento mensal, com a devida glosa descontada se cabível, conforme subitem 6.8.3;

9.9. A Nota Fiscal somente poderá ser apresentada ao CONTRATANTE, para pagamento, se contiver, em anexo, cópia do respectivo "Relatório Mensal de Atividades" que foi validado, bem como a apuração da "Nota de Avaliação Mensal" (NAM). Para o recebimento do valor relativo ao treinamento prestado, a CONTRATADA deverá:

9.9.1. Entregar o relatório do serviço de treinamento prestado, conforme subitem 5.4.30.17;

9.9.2. Aguardar, para cada evento de treinamento de uma turma, a aprovação do respectivo relatório e a emissão do termo de recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

9.10. Emitir a Nota Fiscal relativa a este serviço.

9.11. As Notas Fiscais, referentes aos serviços cujo pagamento seja por demanda, somente poderão ser emitidas a partir do 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

9.12. As Notas fiscais, referenciadas no subitem anterior, deverão ser acompanhadas do relatório constante deste Termo de Referência;

9.13. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal exigidas para a habilitação na licitação;

9.14. A verificação dos valores da cobrança enviada pela CONTRATADA será realizada pela equipe técnica de acompanhamento dos serviços e pelo gestor do contrato;

9.15. Deverá ser observado que os pagamentos referentes aos serviços de Manutenção Preventiva e



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

Corretiva serão pagos de forma global divididos em 12 (doze) parcelas iguais mensais nos termos do descrito neste Termo de Referência.

9.16. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10. DA VISTORIA

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, recomenda-se, apesar da não obrigatoriedade, que o licitante possa realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, nos endereços especificados neste Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação e agenda com antecedência mínima de 12 (doze) horas, por meio dos telefones (61) 3441-8728 ou e-mail (correio eletrônico): utic@ssp.df.gov.br, quando será fornecida à Licitante, Declaração de Vistoria conforme modelo constante no ANEXO V deste Termo de Referência, onde seu representante deverá declarar que conheceu o ambiente operacional da Solução Sala Cofre do CIOB implementado pela SSP e que concorda com as condições em que tais ambientes se encontram.

10.2. A vistoria deverá ser acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17:30 horas;

10.3. A licitante interessada poderá visitar e vistoriar os locais onde serão prestados os serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, e para o conhecimento das peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes.

10.4. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos que compõem o processo licitatório, sendo recomendada a visita e vistoria aos locais de prestação de serviço, realizando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

10.5. A licitante interessada deverá analisar os documentos e projetos nas dependências da SSP, não podendo realizar cópia dos materiais consultados por se tratar de documentos classificados como "sigilosos", nos termos do Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012, Art. 3º, item IV, submetidos temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo.

10.6. O início das vistorias ocorrerá após a publicação do edital, limitando-se ao segundo dia útil antecedente à data de abertura da licitação.

10.7. O representante deverá apresentar documento que comprove seu vínculo com a licitante, mediante assinatura do representante legal da empresa.

10.8. Todos os custos diretos ou indiretos para realização das vistorias são de responsabilidade da licitante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito (e-mail ou ofício) qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

11.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;

11.4. Exigir, sempre que necessário, a apresentação pela CONTRATADA, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

- 11.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.6. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.7. Recusar, no todo ou em parte, o recebimento do objeto contratual (equipamentos/serviços), em desacordo com as especificações técnicas descritas no Edital e com a proposta aceita pela Administração Pública, salvo necessidade técnica a ser avaliada pela comissão de fiscalização e gestor do contrato.
- 11.8. Designar Comissões para recebimento e fiscalização para o cumprimento do objeto deste Contrato;
- 11.9. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/1993 e Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, Art. 41, inciso II e § 3º, o qual se incumbirá das atribuições contidas no § 1º e 2º do artigo 67 da Lei 8.666/93 e do Decreto 32.598/10 - Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.
- 11.10. Dirimir, por intermédio do Gerente do Projeto e da equipe de fiscalização, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;
- 11.11. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA, do objeto desta contratação.
- 11.12. Para os serviços contratados, a CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos sob sua responsabilidade. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas às normas internas de segurança da CONTRATANTE, inclusive aqueles referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências;
- 11.13. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.14. Cumprir com todas as obrigações financeiras assumidas para com a CONTRATADA, desde que comprovada e atestada a efetiva prestação dos serviços, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 11.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.
- 11.16. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87 da Lei nº 8.666/1993). (Decisão nº 6.118/2017 - TCDF e Parecer Jurídico SEI-GDF nº 18/2018 - PGDF/GAB/PRCON).
- 12.3. Indicar formalmente PREPOSTO apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 12.4. Obriga-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

pelo fiscal do contrato, os serviços executados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou dos materiais empregados, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações, conforme determinado neste Termo de Referência.

12.5. A CONTRATADA deverá considerar no custo da manutenção preventiva e da manutenção corretiva, todos os custos para a execução do serviço incluindo serviços, peças, mão de obra, EPI, equipamentos, alimentação, fluídos e deslocamentos.

12.6. Disponibilizar e instalar, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, equipamentos iguais ou similares àqueles defeituosos que necessitem ser retirados do ambiente para conserto externo, ou ainda, sempre que a intervenção técnica para reparo ou substituição de peças e componentes não tenham restabelecido adequadamente o funcionamento de qualquer equipamento ou sistema integrante da Sala Cofre.

12.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de mídias de atualização dos equipamentos e/ou sistemas de que trata o presente Termo de Referência;

12.8. A CONTRATADA deverá notificar o fiscal do contrato ou, em sua ausência, o responsável técnico da CONTRATANTE, sobre qualquer fato extraordinário que ocorra durante a execução dos serviços, no prazo máximo de 1 (uma) hora após a constatação do fato, para a adoção das medidas cabíveis.

12.9. Após a assinatura do contrato a CONTRATANTE encaminhará a CONTRATADA relação nominal, com telefone e e-mail, dos agentes/servidores que atuarão na contratação definindo a responsabilidade de cada um.

12.10. Durante os 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento do contrato, a CONTRATADA se comprometerá a participar do processo de transição dos serviços contratados, em conjunto com a empresa sucessora e a CONTRATANTE, disponibilizando todas as informações pertinentes ao serviço de forma a permitir sua continuidade sem prejuízo ao funcionamento do CIOB;

12.11. Executar a supervisão permanente dos serviços;

12.12. Deverá observar a legislação ambiental, com relação ao recolhimento e o descarte de material usado ou contaminado, originário da contratação;

12.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.15. Os profissionais da CONTRATADA deverão seguir rigorosamente o procedimento interno da CONTRATANTE e do CIOB para atendimento de chamados técnicos relacionados à Solução Sala Cofre, o qual será fornecido à CONTRATADA após assinatura do Contrato;

12.16. Os profissionais da CONTRATADA somente poderão circular nas instalações das Soluções da Sala Cofre, devidamente autorizados e identificados, e preferencialmente acompanhados do membro da Equipe Técnica ou pessoa designada pela CONTRATANTE;

12.17. Apresentar à CONTRATANTE relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço;

12.18. Os funcionários da CONTRATADA devem apresentar-se devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;

12.19. Ao realizar atendimento de chamados técnicos de manutenção, o profissional da CONTRATADA deverá obrigatoriamente utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) aplicáveis, fornecidos pela própria CONTRATADA, cujo uso será fiscalizado pela CONTRATANTE e, caso não esteja em conformidade será impedido de realizar as atividades, sem prejuízo ao previsto no ANS.

12.20. Em até 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

apresentar ao CONTRATANTE uma lista dos EPI's e EPC's aplicáveis a cada atividade a ser desempenhada no âmbito do objeto desta contratação, de forma a auxiliar na fiscalização por parte da CONTRATANTE, devendo ser verificada pela CONTRATANTE a sua exigência nos termos das Normas vigentes e sua constante atualização ao longo da vigência do Contrato;

12.21. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

12.22. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição eivada de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

12.23. Comprovar a Capacidade Técnico-profissional através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico - CAT, que comprovem a experiência anterior dos profissionais na execução de parcelas de maior relevância abaixo relacionados;

12.23.1. Manutenção preventiva e corretiva em Sala Cofre certificaria ABNT NBR 15.247;

12.23.2. Manutenção e instalação de sistema ininterrupto de energia UPS;

12.23.3. Manutenção e instalação de sistema grupo gerador;

12.23.4. Manutenção e instalação de sistema de climatização de precisão;

12.23.5. Manutenção e instalação de sistema de combate a incêndio através de gás FM-200 ou similar;

12.23.6. Manutenção e instalação de detecção precoce de incêndio com aspiração a laser;

12.23.7. Execução de teste de estanqueidade de acordo com a norma ASTM E779.

12.24. A CONTRATADA deverá apresentar prova de que os profissionais indicados nas respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT exigidas acima, são a ela vinculados. A comprovação de vínculo dos profissionais será feita através de uma das seguintes opções:

12.24.1. Ficha(s) de registro de empregado;

12.24.2. Certidões de Registro junto ao CREA;

12.24.3. Contrato(s) Particular(es) de Prestação de Serviços;

12.24.4. Contrato de Trabalho.

12.25. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

12.26. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da CONTRATADA, uma vez constatando o não preenchimento das condições exigidas para os serviços a serem prestados, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

12.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

12.28. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.30. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.31. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão culposa, incluindo os danos decorrentes de sinistros na solução da Sala Cofre, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo inteiramente o ônus decorrente.

12.32. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

12.33. A CONTRATADA responderá civil, penal e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados a Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.

12.34. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.35. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados.

12.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.37. A CONTRATADA deverá acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a uma ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos e fornecendo informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

12.38. A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

12.39. A CONTRATADA obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

12.40. São da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com:

12.41. Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência; todos os recursos técnicos, materiais e humanos;

12.42. Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;

12.43. Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.

12.44. Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços, objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atente contra a segurança dos usuários ou de terceiros, desde que justificado por escrito;

12.45. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

12.46. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.47. Garantir o perfeito funcionamento da solução objeto deste Termo de Referência, através de equipe técnica dimensionada de forma a atender as solicitações dentro dos prazos necessários ao cumprimento dos cronogramas estabelecidos.

12.48. Emitir, sempre que solicitado pela SSP, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos.

12.49. Nos casos em que as manutenções necessitem de paradas das soluções, a CONTRATANTE deverá ser imediatamente notificada para que se proceda à aprovação da manutenção ou para que seja agendada nova data, a ser definida pela CONTRATANTE, para execução das atividades de manutenção.

12.50. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento de sua equipe aos locais de prestação dos serviços, bem como as despesas de transporte, frete e seguro correspondente, quando acionado pelo CONTRATANTE e não resolvido remotamente.

12.51. Caso haja migração da solução, todo o processo se dará sem ônus para o CONTRATANTE.

12.52. Em caso de remanejamento ou de mudança física do ambiente de produção, a CONTRATADA deverá realizar a orientação na utilização, o acompanhamento pós-instalação, a orientação e a execução do planejamento de migração.

12.53. A CONTRATADA prestará toda orientação técnica necessária para a perfeita utilização dos produtos, para obtenção do máximo desempenho destes durante o período de vigência do contrato, conforme definido abaixo:

12.53.1. identificar e corrigir problemas de funcionamento;

12.53.2. Apoiar nas definições do produto para composição de soluções;

12.53.3. Apoiar na customização do produto para melhor adequação às necessidades do CONTRATANTE e para composição de soluções;

12.53.4. Prover avaliações, diagnósticos e proposições de soluções de melhoria em ambiente de produção.

12.54. A CONTRATADA deverá garantir a priorização de correções e melhorias dentro dos níveis de serviços estabelecidos neste Termo de Referência.

12.55. A CONTRATADA deverá identificar as causas de falhas da solução e de seus componentes, quando houver, e apoiar na recuperação total do ambiente em caso de panes ou perda de dados.

12.56. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

12.57. Realizar e apresentar laudo técnico à CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, sem ônus adicional à SSP, mediante solicitação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE,

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

especialmente designados, na forma dos artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

14.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.7. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.1.6. não manter a proposta.

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

15.2.2. multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

valor da parcela inadimplida pelo descumprimento das cláusulas do Edital e seus anexos, até o limite de 30 (trinta) dias, limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

15.2.3. multa moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida pelo descumprimento das cláusulas do Edital e seus anexos, após o 31º (trigésimo primeiro) dia, limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15.2.4. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.2.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme itens abaixo;

15.2.6. Caso a CONTRATADA ultrapasse a "Tolerância Máxima" para os índices de atendimento, estará sujeita à multa de até 5% do valor anual do CIOB, conforme este Termo de Referência;

15.2.6.1. Caso a CONTRATADA descumpra o tempo para início do atendimento de um Chamado Técnico de Atendimento de severidade grave, conforme subitem 6.6 (Classificação da Severidade dos Problemas apresentados) estará sujeita à multa de até 2% do valor anual do CIOB;

15.2.6.2. Caso a CONTRATADA descumpra o tempo para conclusão de um Chamado Técnico de Atendimento de severidade grave, conforme subitem 6.6 (Classificação da Severidade dos Problemas apresentados), estará sujeita à multa de até 5% do valor anual do CIOB;

15.2.6.3. Caso a CONTRATADA obtenha "Nota de Avaliação Mensal" (NAM) inferior a 5,0 por dois meses consecutivos, estará sujeita a multa de até 5% do valor anual do CIOB. Se a nota inferior a 5,0 persistir nos meses subsequentes, novas multas em igual percentual serão aplicadas para esses meses, sendo que a partir do terceiro mês estará sujeita à rescisão contratual;

15.2.6.4. Para objetivar o procedimento de aplicação de penalidade, a multa compensatória prevista no item 15.2.4 será classificada em 4 (quatro) níveis:

- a) **Leve:** inadimplemento ou falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução do contrato, não acarreta maiores consequências à sua continuidade: aplicação de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato ou da parcela inadimplida referente ao CIOB;
- b) **Média:** inadimplemento ou falha que causar impacto à execução do contrato, sem, no entanto, alterar sua continuidade nem sua finalidade: aplicação de 05 % (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou da parcela inadimplida, referente ao CIOB;
- c) **Grave:** inadimplemento ou falha que causar impacto à execução do contrato, prejudicando e/ou alterando sua continuidade: aplicação de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato referente ao CIOB;
- d) **Gravíssima:** inadimplemento ou falha que impede a execução normal do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade: aplicação de 15 % (quinze) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato Global.

15.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;

15.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

15.2.9. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015), na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Edital.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

15.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente a legislação vigente aplicada ao caso.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Sem prejuízo aos demais critérios de sustentabilidade aplicados a CONTRATADA, deverá ainda ser observados os critérios estabelecidos na legislação ambiental.

16.2. Em atenção à Lei nº 4.770/2012 serão exigidos neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental.

16.3. As empresas licitantes interessadas neste certame deverão se atentar quanto às obrigações estabelecidas do uso de critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do **ITEM 21 DA NOTA TÉCNICA Nº 59/2018-SSP/GSB/AJL**:

16.4. A contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato:

16.5. A adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;

16.6. A deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada;

16.7. A utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;

16.8. A utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental;

16.9. A logística reversa.

16.10. A recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis por essa Administração pública;

16.11. A comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização;

16.12. A contratada deverá fornecer bens que, no todo ou em parte:

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

- 16.13. Sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;
- 16.14. Ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 16.15. Não contenham substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- 16.16. Estejam acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- 16.17. Funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- 16.18. Sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- 16.19. Possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- 16.20. Possuam certificação de procedência de produtos.
- 16.21. A comprovação dos requisitos citados acima poderá ser realizada por apresentação de declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que comprove que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.
- 16.22. **DA OBRIGATORIEDADE DO ESTABELECIMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE PREVISTO NA LEI DISTRITAL Nº 6.112/2018 (ITEM 22 DA NOTA TÉCNICA Nº 59/2018-SSP/GSB/AJL):** Considerando que o prazo de vigência do contrato é superior a 180 (cento e oitenta) dias e os valores envolvidos são superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) Reais, conforme estabelecido no art. 1º da Lei Distrital nº 6.112/2018, a contratada deverá implantar às suas custas, no prazo de 180 dias corridos, a partir da data de celebração do contrato, o Programa de Integridade, previsto na Lei Distrital nº 6.112/2018.
- 16.23. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 16.24. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.
- 16.25.1. Aplica às disposições constantes do art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010, no que couber, a seguir transcrita:
- I- Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - II- Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
 - III- Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento
 - IV- Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - V- Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

VI- Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII - Respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII - Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas, baterias e combustíveis usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de "Menor Preço", adjudicação por grupo de itens, atendidas as especificações e características técnicas exigidas no presente Termo de Referência. A justificativa é que se trata da contratação de serviços baseados em padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais no mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los, caracterizando-se como serviço de engenharia, nos termos do artigo 6, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, por requerer o acompanhamento desse tipo de profissional em suas modalidades específicas, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

17.2. O artigo 4º do Decreto 5.450/2005 estabelece que *"Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica"*. O TCU, por meio do Acórdão 2.471/08-Plenário e da Nota Técnica nº 02/2008/SEFTI/TCU, recomenda que a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional deve utilizar o pregão para contratar bens e serviços de informática considerados comuns, ou seja, aqueles que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais no mercado, ante a padronização existente no mercado, já que os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

17.3. A contratação também NÃO se enquadra nas exigências da IN nº 04-MPOG, pois os itens a serem mantidos são referentes a infraestrutura física, objetos de engenharia e suas modalidades, que dá suporte ao funcionamento dos equipamentos de hardware, e não o fornecimento de manutenção de sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação, inclusive com a exigência de engenheiros das várias modalidades anteriormente detalhada. A infraestrutura física a ser mantida dá suporte a todos os sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação do CIOB, fornecendo a esta as condições técnicas adequadas para a sua alta disponibilidade.

17.4. DA FORMAÇÃO DE CONSÓRCIOS, SUBCONTRATAÇÃO e ENTIDADES PREFERENCIAIS:

17.4.1. **Não será permitida a participação de empresas consorciadas e a subcontratação**, uma vez que não há complexidade para a aquisição do bem objeto do certame em tela, o qual se resume em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no ambiente da *Solução Sala Cofre*, que justificaria a permissão de empresas participarem em consórcio ou a subcontratação de parcelas não relevantes do objeto, o que justifica tal impedimento visto que a amplitude do objeto almejado ou a diversidade de elementos que o compõem não evidenciam dificuldade de o objeto ser implementado por uma empresa para cada grupo.

17.4.2. **Subcontratação compulsória para entidades preferenciais:** considerando que o serviço almejado não é de natureza divisível e que o estabelecimento de subcontratação compulsória para entidades preferenciais causará prejuízo para o conjunto do objeto deste certame; não será atendido o contido no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o art. 23, § 1º, e 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 9º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, deixando de ser estabelecida subcontratação

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

compulsória para entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais), conforme estabelecido no art. 9º, § 11, incs. II e III, do Decreto Distrital nº 35.592/2014.

17.5. DA CAPACIDADE TÉCNICA: Em razão da natureza e criticidade dos serviços dos CIOB e dos equipamentos que suportam o seu funcionamento e disponibilidade integral, as empresas deverão comprovar a qualificação técnica, por meio de documentação pertinente, nos termos da IN 05/2017-MPOG, com a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico comprovando que a empresa já executou, em empresa ou órgão da Administração Pública, de forma satisfatória, serviços de manutenção preventiva e corretiva em Salas Cofres certificadas pela NBR 15247 com características técnicas similares ao objeto desta licitação, seguindo o disposto no entendimento do TCU:

"...o conteúdo dos atestados de capacidade técnica devem ser suficientes para garantir a Administração que o contratado terá aptidão para executar o objeto pretendido". Acórdão 1.214/2013 -TCU)

"Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, e legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado." (TCU, SÚMULA 263/2011)

17.5.1. Apresentar documento original ou cópia autenticada de comprovação de regularidade da CONTRATADA e/ou seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA por meio de certidão de registro ou inscrição de pessoa jurídica, dentro da validade, na forma da Lei nº. 5.194/66, com habilitação nos ramos de engenharia elétrica, eletrônica, civil e mecânica, com características compatíveis às do objeto desta licitação, conforme IN 05/2017-MPOG e jurisprudência pertinente.

17.5.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter nome (razão social). CNPJ o endereço completo da CONTRATADA, características dos serviços realizados, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

17.5.3. Deverão constar dos atestados em destaque, as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo indicado:

- a) Manutenção preventiva e corretiva em Sala Cofre certificada ABNT NBR 15.247;
- b) Manutenção de sistema ininterrupto de energia UPS de no mínimo 50 kVA;
- c) Manutenção e/ou Operação em Chave de transferência automática responsável por efetuar a transferência da alimentação da fonte de energia normal para uma fonte de energia alternativa, no caso de falta da concessionária de energia elétrica local.
- d) Manutenção de sistema grupo gerador com potência mínima de 150 kVA;
- e) Manutenção de sistema de climatização de precisão com no mínimo 12 KW;
- f) Manutenção de sistema de combate a incêndio através de gás FM-200 ou similar;
- g) Execução de Teste de Estanqueidade de acordo com a norma ASTM E779;
- h) Manutenção de detecção precoce de incêndio com aspiração a laser.

17.5.4. Deverão constar dos atestados em destaque, os seguintes dados:

- a) Identificação do emitente;
- b) especificação completa do serviço executado:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

- c) prazo de vigência do contrato;
- d) local e data de expedição;
- e) data de início e término do contrato;
- f) declaração que foram atendidas as expectativas do cliente quanto aos serviços executados;
- g) declaração que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos cronogramas firmados;
- h) descrições e características das soluções de Sala Cofre;
- i) Data de início e término do contrato;
- j) Declaração que foram atendidas as expectativas do cliente quanto aos serviços executados;
- k) Declaração que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos cronogramas firmados;
- l) Descrições e características das soluções de Sala Cofre.

17.5.5. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

17.5.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

17.5.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

17.6. As licitantes interessadas poderão realizar Vistoria às instalações do CIOB, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Equipe de Planejamento da Contratação da SSP, através do e-mail: utic@ssp.df.gov.br ou pelo telefone (61) 3441-8728.

17.7. A vistoria será acompanhada por representante da SSP ou servidor indicado, designado para esse fim, e a empresa deverá trazer a Declaração de Vistoria (ANEXO V deste Termo de Referência) preenchida em duas vias. Após 3 vistoria uma via será assinada pelo representante da SSP e devolvida à empresa, enquanto a outra ficará com a SSP.

17.8. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ENTREGUES PELAS LICITANTES

17.8.1. FASE DE HABILITAÇÃO:

17.8.1.1. Certidão de registro ou inscrição da pessoa jurídica licitante e/ou do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

17.8.1.2. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, em nome da licitante, que comprove ter prestado, a contento, serviço de manutenção preventiva e corretiva em Sala Cofre, compreendendo simultaneamente:

17.8.1.3. Atestado de Capacidade Técnica emitido por entidade pública ou privada, em nome da licitante, que comprove ter prestado, a contento, serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistema de detecção, alarme e combate à incêndio, compreendendo:

17.8.1.4. O(s) atestado(s) de que tratamos subitens 17.8.1.2 e 17.8.1.3 não deverá(ão) possuir ressalva(s) em relação à qualidade dos serviços prestados;

17.8.1.5. O(s) atestado(s) de que tratam os subitens 17.8.1.2 e 17.8.1.3 deverá(ão) possuir todas as informações necessárias para comprovar as condições solicitadas nestes subitens;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

17.8.1.6. Conforme orientação jurisprudencial do TCU, nos termos do Acórdão nº 128/2012 – 2ª Câmara, no qual entende-se que os atestados referentes à qualificação técnico-operacional, como visam apenas a demonstrar que a pessoa jurídica já atuou em objeto semelhante ao pretendido pela Administração, basta a sua apresentação, sendo dispensável o seu registro perante o CREA. Dessa maneira, para a qualificação técnico-operacional, seguindo o entendimento exposto pelo CONFEA em seu Manual de Procedimentos Operacionais e pelo TCU no citado Acórdão, não será necessário exigir o registro do atestado junto ao CREA.

FASE DE CONTRATAÇÃO

17.8.1.7 Comprovante de registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (original ou cópia autenticada) do engenheiro que exercerá a função de Responsável Técnico pelos serviços.

17.8.1.8 É facultado à SSP promover diligência para esclarecimentos de eventuais dúvidas e para verificação da veracidade dos documentos entregues pelas licitantes.

18. HABILITAÇÃO TÉCNICA

18.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e/ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência ou produto similar, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no prazo mínimo de 3 (três) anos (item 17.5).

18.2. As licitantes deverão apresentar a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, onde deverá ser relacionado os centros técnicos.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após o atesto do executor ou da comissão fiscalizadora, considerando a realização de todos os testes de funcionalidade e demais exigências deste Termo de Referência.

19.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos exigidos no edital do pregão.

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até dez dias úteis a contar da assinatura do Contrato, garantia contratual de 3% (três por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993.

20.2. No caso de a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, esta deverá ser feita no Banco de Brasília - BRB.

20.3. Ao CONTRATANTE é reservado o direito de somente liberar a garantia de que trata o item 20.1, contado do término da vigência do Contrato, caso haja adimplemento total de seu objeto.

20.4. Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, desde que atribuída à CONTRATADA, esta se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação por parte do CONTRATANTE.

20.5. O CONTRATANTE poderá descontar da garantia os valores que a CONTRATADA passe a lhe dever em virtude da ocorrência de situação adversa a qualquer cláusula expressamente prevista no Contrato e na legislação pertinente.

21. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

21.1. GARANTIA

21.1.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo pleno funcionamento dos equipamentos e de seus

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

acessórios, mantendo-os ininterruptamente em operação, durante o período de vigência do contrato, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

21.1.2. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade do ambiente da Sala Cofre, provendo o fornecimento de peças novas por necessidade de correção de problemas, a partir do Recebimento Definitivo pela SSP, durante o período de garantia.

21.1.3. Todas as peças de reposição deverão ser novas e sem uso.

21.2. ABERTURA DOS CHAMADOS

21.2.1. Canais de atendimento através de telefone gratuito 0800, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

21.2.2. Chamado técnico através de site na Internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e/ou canal telefônico gratuito 0800;

21.2.3. A disponibilização de e-mail para a abertura de chamado técnico poderá ser disponibilizada, mas não suprirá os requisitos do item 21.2.1.

22. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

22.1. O serviço de assistência técnica será prestado durante todo o período correspondente a 12 (doze) meses de cobertura da garantia, na sede da CONTRATANTE;

22.2. O prazo para o primeiro atendimento no local será de até 2 (duas) horas após a abertura do chamado técnico, inclusive nos finais de semana e feriados;

22.3. O prazo máximo para a solução do chamado será de 6 (seis) horas, inclusive nos finais de semana e feriados;

22.4. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade pelo deslocamento do seu técnico ao local da instalação do equipamento, bem como pela retirada e entrega do equipamento e peças de reposição, além de todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondente;

22.5. Havendo necessidade de substituição de peças, componentes ou do equipamento, os substitutos deverão ser novos, sem uso anterior, não reconicionados, homologados pelo fabricante, e deverão ter especificação igual ou superior à peça substituída.

23. SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. A prestação do serviço de assistência técnica deverá respeitar o prazo previsto nos itens 22.2 e 22.3. Caso o prazo de solução seja excedido por parte da CONTRATADA, sem prévia autorização de prazo adicional pela SSP, será aplicada multa no valor de 0,15% (um décimo por cento) do valor constante no contrato para a unidade do item (equipamento) correspondente, por hora ou fração de hora de interrupção.

23.2. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do contrato a ser assinado (entrega, implantação ou suporte técnico) deverá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 26.851/2006, além de outras penalidades previstas em diplomas legais distintos, inclusive quanto à hipótese de reparação por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE e a terceiros.

24. RESCISÃO

24.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no edital, observado o disposto no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25. VIGÊNCIA CONTRATUAL



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

25.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o que dispõe o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca dos serviços prestados a CONTRATANTE, sem prévia autorização.

26.2. Desclassificada a proposta da licitante, por não cumprimento dos requisitos previstos ou, ainda, por desatendimento a quaisquer exigências fixadas neste Termo ou em sua proposta, deverá ser convocada a 2ª (segunda) colocada.

26.3. As licitantes poderão obter esclarecimentos acerca do certame por meio dos telefones (61) 3441-8728 ou correio eletrônico, utic@ssp.df.gov.br

27. DO PARECER TÉCNICO

27.1. O Parecer técnico será dado por equipe de técnicos lotados na UTIC/GAB/SSP.

28. ANEXOS

28.1. O presente Termo de Referência é composto dos seguintes anexos:

ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO SALA E TABELA DE EQUIPAMENTOS COFRE DO CIOB;

ANEXO II - MODELO DE OS;

ANEXO III - RELATÓRIO DE CHAMADO TÉCNICO DE ATENDIMENTO - RCTA;

ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO E DE TOLERÂNCIA MÁXIMA;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO VI A e B - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS.

29. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

HUGO DE SOUSA SILVA JÚNIOR

Matrícula 1.679.367-6

DINFO/UTIC/SSP

Diretor de Informática

BRUNO MURILO DO CARMO SILVA

SAS/UTIC/SSP

Matrícula 1.681.593-9

Assessor

30. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA DO TERMO DE REFERÊNCIA

30.1. Em conformidade com o Artigo 7º, § 2º do inciso I da lei 8.666/93 e da Lei nº 10520/05, **APROVO** o presente Termo de Referência, considerando a manutenção da segurança da informação desta Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social.

EDUARDO HERMÍNIO NORONHA

Chefe da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - Substituto



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO SALA COFRE E TABELA DE EQUIPAMENTOS DO CIOB

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

1.1. Características dos ambientes:

1.2. A infraestrutura tecnológica, denominada Solução Sala Cofre é composta por:

ESTRUTURA FÍSICA
SISTEMA DE PASSAGENS BLINDADAS PARA CABOS E TUBULAÇÕES
DIMENSÕES
PISO TÉCNICO ELEVADO
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO
SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA
SISTEMA DE MONITORAÇÃO
SISTEMA DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO
EXTINTOR FM-200
DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA
PAINEL CENTRAL DE SINALIZAÇÃO E COMANDO
SOLUÇÃO DE ACESSO COM LEITORA BIOMÉTRICA DIGITAL STAND ALONE
SOLUÇÃO DE SISTEMA DE CFTV
SISTEMAS DE SUPERVISÃO DO AMBIENTE
INFRAESTRUTURA DE INSTALAÇÃO DO CABEAMENTO ESTRUTURADO
SALA DE UPS: SISTEMA DE ENERGIA, SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO CONVENCIONAL
PISO TÉCNICO ELEVADO, PLACAS REMOVÍVEIS E REVESTIMENTOS, ESTRUTURA DE SUPORTE, PASSAGEM DE CABOS
FORO, PLACAS REMOVÍVEIS DO FORO.
GERADORES DE ENERGIA
UPS
AR CONDICIONADO

1.3. A Solução Sala Cofre é um Modelo Rittal TDR-B/M, Classe S60 D - Tipo B, complementada por meio de ambientes, a citar: Sala UPS, Ambientes de Geradores e Tanques de Combustíveis.

1.4. As especificações descritas neste instrumento tem como características principais:

1.4.1. Sala Cofre

1.4.1.1. Estrutura física:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

1.4.1.1.1. Sala Cofre Modelo Rittal TDR-B/M, Classe S60 D- Tipo B, formada por construções modulares para proteção física, certificada, protegida contra incêndio e arrombamento, estanque contra gases e água e com barreira contra difusão de umidade e atenuação campos magnéticos.

1.4.1.1.2. Certificada junto à norma técnica ABNT-NBR 15247:2004, por órgão certificador reconhecido e acreditado pelo INMETRO, para produto de Sala Cofre, em conformidade também com a ABNT NBR IEC 60529:2005 (com grau de proteção IP 67) e ENV 1630 WK4, Sistema de Certificação 5, fornecendo resistência ao fogo, instalada de forma autoportante, sendo independente de qualquer estrutura civil auxiliar para seu sustento.

1.4.1.1.3. Compartimentos estanques e seguro com características especiais para proteção de equipamentos eletrônicos e mídias magnéticas contra fogo, água, umidade, gases corrosivos, campos magnéticos e radiações, roubo, vandalismo, arrombamento e acesso indevido.

1.4.1.1.4. Modular, composta de elementos laterais, de fundo e teto e provida de sistemas de vedação das juntas para proporcionar flexibilidade sem perder a estanqueidade.

1.4.1.1.5. Os elementos da sala são fabricados em chapa de aço na face interna e externa, com reforços para estruturação e para compartimentação do material isolante/absorvente. Montagem dos elementos sem uso de solda, com aplicação de argamassa e pintura no local.

1.4.1.1.6. Possui resistência contra arrombamento comprovada através de teste e atende no mínimo a classificação ET2/WK3 conforme norma DIN V18103 ou EN V 1627.

1.4.1.1.7. Porta: Composta por camadas de aço e isolantes, com batente em toda volta, fechadura com travamento automático, acionamento eletromecânico para controle de acesso e totalmente livre para a saída, sem botão (função antipânico que permite as pessoas sair da sala mesmo com a porta trancada), por essa razão a abertura é para fora. Para acesso em caso de contingência deverá haver "by-pass" mecânico por chave.

1.4.1.1.8. A iluminação interna com setorização dos circuitos e unidade autônoma para luz de emergência, composto por luminárias de embutir 1 x 32W 220V 60Hz com reator eletrônico.

1.4.1.2. Sistema de passagens blindadas para cabos e tubulações.

1.4.1.2.1. Sistema de blindagens modular permitindo o remanejamento de cabos sempre que necessário e sem interferência na operação, garantindo a proteção do ambiente da sala.

1.4.1.3. Dimensões

1.4.1.3.1. A sala possui as dimensões relacionadas no item 1.4.1.3.3, dotada de 01 porta, sistema de iluminação interna, iluminação de emergência, pelo menos 04 passagens blindadas para cabos de rede e elétrica, painel de comando da Sala Cofre, certificada pela ECB-S (European Certification Board – Security) e pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica).

1.4.1.3.2. Certificada de acordo com as normas EN 1047- 2 e NBR 15.247 e programa de certificação no PE 047.3, sendo que sua garantia de funcionamento em caso de sinistro limita-se às condições previstas nas referidas normas.

1.4.1.3.3. A área interna da Sala Cofre (Célula IT – Compartimento seguro) instalada no CIOB é de 33,82m².

1.4.1.4. Piso Técnico Elevado:

1.4.1.5. O piso técnico elevado instalado na Sala Cofre possui as seguintes características:

1.4.1.5.1. Piso técnico modelo ACECOFLOOR para suporte dos equipamentos, permitindo acomodação de cabeamento de força e rede dentro de um "plenum" adequado para distribuição de ar condicionado, proporcionando acesso fácil para instalação e manutenção.

1.4.1.5.2. Painéis removíveis, apoiados sobre bases ajustáveis.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

1.4.1.5.3. O sistema do piso é composto por painéis removíveis de aço suportados diretamente por bases ajustáveis de aço, contendo painéis perfurados posicionados conforme o leiaute para melhor permitir a passagem do ar refrigerado.

1.4.1.5.4. A resistência do sistema (Testes conforme Cisca) possui as seguintes características:

a)	Carga Estática Concentrada	min.	500 kg;
b)	Carga Estática Distribuída	min.	1400 kg/m ² ;
c)	Carga Rolante	min.	350 kg;
d)	Carga de Impacto	min.	45 kg;
e)	Peso do Sistema	máx.	50 kg/m ² .

1.4.1.5.5. O piso técnico elevado nos ambientes críticos no CIOB, é formado por placas removíveis que possuem as seguintes características:

- a) Carga Estática Concentrada mínima de 400 kg;
- b) Carga Estática Distribuída mínima de 1200 kg/m²;
- c) Carga Rolante mínima de 270 kg;
- d) Carga de Impacto mínima de 45 kg;
- e) Peso do Sistema máximo de 50 kg/m²;
- f) Dimensões dos painéis de 0,6 x 0,6 m.
- g) Revestimento laminado melamínico com capacidade dissipativa de cargas eletrostáticas dentro da norma ASTM-D257. Cor clara com padrão mesclada que tolera danos por uso pesado. As bordas são chanfradas para proteção do canto e estética das juntas;
- h) O painel tipo perfurado com furos com 6-8 mm de diâmetro totalizando uma área livre para vazão superior a 50.000 mm²;
- i) A tolerância máxima da planicidade é 0,7mm e da precisão dimensional 0,2mm;
- j) A proteção antioxidante é de fosfatização através de banho de imersão e pintura à base de tinta epóxi/poliéster a pó;
- k) As placas são preenchidas com composto de argamassa especial de cimento leve mais reagentes químicos.

1.4.1.6. A estrutura de suporte do piso técnico possui a seguinte característica:

- a) A sustentação e o nivelamento do piso são através de pedestais inteiramente de aço galvanizado, composto por dois componentes – base e cruzeta;
- b) A base tem uma área de apoio de 100cm² de chapa com nervuras para maior resistência a torções e um dispositivo para aterramento;
- c) A cruzeta permite o ajuste de precisão através de rosca autotravante que impede desnivelamento acidental. Os painéis são travados nas cruzetas de modo a dispensar o uso de longarinas;
- d) Para pontos sujeitos a cargas extrapesadas existem pedestais adequados para reforço com estabilidade.

1.4.1.6. A área de piso técnico elevado no CIOB regional é de 33,82m².

1.4.1.7. Sistema de Climatização (Sala Cofre):



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

1.4.1.8. Ambiente interno complementado com equipamentos de climatização independentes e redundantes, marca LIEBERT - HIROSS, com resfriamento, desumidificação e filtragem do ar em circuito fechado, sem mistura com ar de outras áreas.

1.4.1.9. A descarga de calor do sistema de climatização da célula para o exterior do prédio através de condensador remoto.

1.4.1.10. A sala é climatizada por um sistema de climatização de precisão, com alta vazão de ar, alta taxa de calor sensível, controle de umidade e filtragem eficiente.

1.4.1.11. O insuflamento ocorre diretamente por baixo do piso técnico elevado com retorno livre pelo ambiente via filtro de ar.

1.4.1.12. O sistema de climatização é modular, com redundância. A redundância de operação permite que manutenções preventivas ou corretivas possam ser realizadas sem o comprometimento da capacidade de climatização do ambiente.

1.4.1.13. As unidades tem controles microprocessados autônomos incorporados na própria máquina, interligados em rede. O sistema mantém pelo menos uma das unidades em stand-by, alternando sua operação em períodos programáveis e sempre que algum alarme assim o requerer.

1.4.1.14. Todas as interligações entre unidades evaporadoras e condensadoras (rede frigorígena) são feitas através de tubos de cobre rígidos com espessuras de paredes mínimas de 1/32", sem costura e soldadas com composição óxido-acetileno em atmosfera inerte.

1.4.1.15. O equipamento de climatização tem as seguintes características técnicas:

a) Gabinete – Construído estruturalmente em perfis de aço, painéis e porta em chapa galvanizada, de parede dupla, feitos em estrutura tipo sanduíche, isolamento termo acústico interno auto extingüível, classe 0 (conforme ISO 1182.2), com portas frontais, facilitando assim o acesso que é totalmente frontal, compartimento de serviços para a manutenção do sistema com acesso aos principais dispositivos de refrigeração. A construção do gabinete permite modularidade, bem como ampliação futura da instalação. Todos os materiais são livres de CFC e passíveis de ser reciclados.

b) Compressor – Tipo Scroll, para gás refrigerante ecológico do tipo R-407c montado sobre coxins de borracha atenuadores de vibração, com dispositivos de proteção como pressostatos de alta e baixa pressão, válvulas de serviço (sucção e descarga), elemento térmico interno de proteção. Com alto COP, alto M.T.B.F., baixo nível de ruído, grau de proteção IP-54.

c) Filtro de ar – Tipo descartável e instalado dentro da unidade, antes do ventilador e serpentina evaporadora, com estrutura para alta eficiência de filtragem, padrão G4. Os filtros são de estrutura em papelão rígido do tipo "cardboard" e possui células de fibra sintética.

d) Circuito frigorígeno – Cada unidade é provida de circuito de refrigerante, constituída de reservatório de líquido, válvula de expansão termostática com equalização externa, controlando o fluxo de refrigerante, válvula solenóide on-off, filtro secador instalado na linha de líquido e visor de líquido instalado antes da válvula de expansão. Todas as partes do circuito frigorígeno, de baixa temperatura, são isoladas.

e) Serpentina – Do tipo expansão direta, de alta performance, alta superfície de troca, baixa perda de pressão, para alta taxa de calor sensível, com tratamento hidrofílico, executada em tubos de cobre sem costura e com aletas de alumínio, cabeceiras de chapa galvanizada, dotada de distribuidor executado em tubos de cobre. Bandeja de água de condensação executada em aço inoxidável.

f) Ventilador – Tipo radial centrifugo com pás reversas curvadas para trás, com motor acoplado diretamente ao eixo, com alta eficiência mecânica e uma grande faixa de operação, balanceado estático e dinamicamente, com rolamentos auto lubrificantes, alimentado por autotransformador para ajustes de rotação/vazão, alterando os respectivos taps de tensão, com baixo ruído, montado sobre coxins amortecedores para redução de vibração que possa ser transmitida ao chassi do equipamento.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

g) Quadro elétrico – Fabricado conforme IEC240-1. Localizado na parte frontal do equipamento, isolado do fluxo de ar, e coberto por proteção plástica, que protege todos os componentes alimentados por tensão superior a 24V.

h) Dispositivos de proteção – Possui pressostatos de alta, pressostatos de baixa e proteção térmica interna em cada dispositivo e no disjuntor.

i) Sensores de temperatura e de umidade – As unidades evaporadoras são dotadas de sensores de temperatura e umidade instalados no retorno de ar.

j) Controle microprocessado:

- * Possui teclado e display para visualização dos alarmes (tais como perda de fluxo de ar, falha do compressor, falha no reaquecimento, falha no umidificador);

- * Possui funções do tipo revezamento, módulo descanso e operar conjuntamente com outras unidades.

k) Unidade condensadora remota a ar:

- * Para uso externo, dotada de trocadores de calor tipo micro-chanel em configuração VEE, com ventiladores axiais e motores elétricos acoplados diretamente aos cubos dos rotores, com grau de proteção IP54;

- * As chaves de partida e proteção são instaladas no quadro elétrico da unidade evaporadora;

- * A unidade condensadora é dotada de dispositivo sensor de pressão, que regula a rotação dos ventiladores via variação de tensão de alimentação dos motores elétricos, de forma a manter a temperatura de condensação do gás refrigerante a mais estável possível.

l) Dispositivo de desumidificação – Os reaquecedores são feitos com resistências e aletas de alumínio, de modo a se obter baixa inércia térmica. O efeito de ionização é eliminado devido a baixa temperatura dos reaquecedores. Os estágios de reaquecimento são distribuídos em três estágios para evitar problemas de balanceamento.

m) Para aumentar a eficiência, diminuindo a área de troca da serpentina de resfriamento e desumidificação, através do bloqueio de parte de área da mesma, é utilizada válvula solenóide acionada pelo sensor de umidade.

n) Reaquecimento – É feito através de resistências elétricas em 3 estágios de reaquecimento com potência total máxima de 5kW.

o) Umidificador a vapor – É elétrico com resistência elétrica de imersão instalada em tanque plástico de alta resistência. A alimentação e drenagem de fundo de tanque são feitas através de válvulas solenoides. O cilindro de vapor é instalado fora do fluxo de ar, para evitar perdas de calor. O vapor é misturado com o ar proveniente da serpentina do evaporador, através de distribuidor adequado.

1.4.1.16. Sistema de Energia Elétrica (Sala Cofre):

1.4.1.17. Os quadros gerais possuem distribuição dual com quadro microprocessado e com disjuntores parciais tipo plug-in e as tomadas são sob medida e os cabos identificados e acomodados em leitos amarrados.

1.4.1.18. A Sala Cofre recebe energia limpa e ininterrupta através do sistema dotado de UPS existente que alimenta os Quadros de Distribuição de Força dedicados à alimentação dos equipamentos críticos.

1.4.1.19. O sistema de climatização é alimentado pelo sistema de energia essencial (gerador) existente.

1.4.1.20. As características dos componentes internos dos quadros são:

a) Interruptores de carga (chaves seccionadoras) na entrada dos quadros. Os interruptores permitem abertura em carga, montagem fixa e corrente nominal.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

b) Disjuntores parciais, conforme IEC 947-2 e NBR IEC 60947-2. Os disjuntores são montados em bases especiais que permitem a instalação e retirada dos disjuntores com o quadro energizado, sem o uso de ferramentas.

c) Medidor de energia digital, multifunção, com os seguintes recursos de medição/indicação:

- * Indicação de correntes monofásica e de neutro;
- * Indicações de tensões fase-fase e fase-neutro;
- * Medições de energia ativa, reativa e aparente;
- * Indicações de potências ativa, reativa e aparente;
- * Indicação de fator de potência;
- * Indicação de frequência.

d) Transformadores de corrente, classe de isolamento 600V, isolação de epóxi, classe de exatidão 0,3C25, fator térmico 1,2;

e) Blocos de aferição para circuito de corrente, classe de isolamento 600V;

f) Supressores de surto (Transiente Voltage Surge Suppressor).

1.4.1.21. O barramento de terra único é usado para equipotencial.

1.4.1.22. Os cabos são acomodados em leitos aramados, constituídos de tubos de aço soldados entre si, instalados sob o piso técnico. A saída dos cabos do suporte para o equipamento é pelas laterais do suporte.

1.4.1.23. Os cabos para ligação dos equipamentos instalados no interior da Sala Cofre (circuitos terminais) são constituídos de condutores flexíveis, multipolares, com isolação LS0H classe de isolamento 750V.

1.4.1.24. Os cabos para alimentação de quadros são constituídos de condutores flexíveis, singelos, com isolação e capa externa de PVC, classe de isolamento 0,6/1kV.

1.4.1.25. Os eletrodutos no interior da Sala Cofre são flexíveis, fabricados com fita contínua de aço zincado, com revestimento externo de polivinyl clorídrico extrudado na cor preta.

1.4.1.26. As conexões dos equipamentos com a rede de distribuição de energia são através de tomadas instaladas sob o piso técnico elevado.

1.4.1.27. As tomadas e régua de tomadas para ligação dos equipamentos não possuem interruptores.

1.4.1.28. Sistemas de Monitoração (Sala Cofre):

1.4.1.28.1. A monitoração dos aerossóis presentes no ar é ativa e interligada com o controle de incêndio, detectores de alta sensibilidade (laser) e possui análise estatística por software.

1.4.1.28.2. As Salas-cofre são providas de sistema de monitoração ativa da atmosfera, coletando amostras do ar por aspiração para detecção de produtos de combustão, utilizando-se de detectores de partículas a laser. O sistema aplica detectores de partículas a laser de alta sensibilidade que antecipa a detecção de um princípio de incêndio, permitindo a sua prevenção. Os detectores possuem ajuste automático da sensibilidade para acompanhar as variações entre dias de operação e noites ou dias de inatividade – sistema de monitoração ambiental a laser STRATOS 110 V - 350mA, mod. MICRA 25.

1.4.1.28.3. O sistema atende:

- a) Sinal de alerta integrado ao sistema de supervisão remota;
- b) Sinal de alarme enviado ao sistema de controle de incêndio.

1.4.1.28.4. A configuração do sistema é consistida em uma unidade laser com uma linha de tubo coletando amostras para cada grupo de unidades de climatização.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

1.4.1.28.5. O sistema possui os seguintes requisitos:

- a) Emprega o princípio de detecção de partículas por dispersão de raio laser;
- b) Não depende da convecção térmica para encontrar partículas em suspensão no ar ambiente, portanto, amostras de ar são coletadas do objeto da monitoração por um sistema de aspiração mecânica;
- c) As amostras são conduzidas por uma tubulação até a unidade detector a laser. A configuração atende aos requisitos do fabricante par dimensionamento específico. O tempo de resposta do último orifício coletor da tubulação;
- d) O detector deverá admitir um alto teor de pó sem degradação do seu desempenho e possui filtro na admissão do ar;
- e) Cada entrada de tubo possui um sensor de fluxo para alarme de falha em caso de baixo ou alto fluxo;
- f) A sensibilidade do detector, medido como obscurecimento por metro linear, abrange uma faixa de 0,0015 à 25%;
- g) As leituras do detector são obtidas pelo microprocessador a uma taxa média de uma por segundo;

1.4.1.29. Sistema de Prevenção, Detecção e Combate a Incêndio (Sala Cofre):

1.4.1.29.1. O ambiente da Solução Sala Cofre possui sistema de prevenção, detecção e combate a incêndio formado por extintores com gás FM-200, bem como Detector Óptico de Fumaça, Central de Sinalização e Comando com alarme.

1.4.1.29.2. A Sala Cofre possui sistema de supressão de combustão por inundação completa dos ambientes, sobre e sob o piso com gás FM-200 e operação automática através de Central de Incêndio e detectores óticos integrados ao sistema de monitoramento à laser.

1.4.1.29.3. Descrição do Extintor FM-200:

- a) Cilindro de FM-200 – fabricado em aço carbono SAE-1010/1020;
- b) Cada cilindro tem cabeçote de atuação, atender o ambiente através de tubulação e difusores apropriados;
- c) O sistema de supressão automático com a aplicação de gás FM-200 atua por inundação completa do ambiente protegido com o gás na razão de 7% em volume para o ambiente, sobre e sob o piso. O sistema atende a norma Americana NFPA 2001. O equipamento tem aprovação UL ou equivalente;
- d) Além da descarga automática há acionamento manual e dispositivo que permite o bloqueio do processo de contagem (temporização) em curso para difusão do gás;
- e) O sistema é acionado automaticamente por um laço de detectores de fumaça interligados a um Painel Central e com confirmação do sistema de monitoração a Laser;
- f) O painel possui chaveadores para bloquear a descarga de gás e também acionado manual, e ainda um temporizador e sinalizadores audiovisuais dentro e fora da Sala Cofre.

1.4.1.29.4. Descrição do Detector Óptico de Fumaça (Sala Cofre):

- a) O detector óptico de fumaça é composto de um emissor pulsante de luz infravermelha e um receptor fotodiodo de silício.
- b) O fotodiodo, em estado normal, não recebe nenhuma luz do emissor. Em caso de incêndio, a fumaça penetra no detector e a luz é refletida nas partículas de fumaça, atingindo o fotodiodo, onde é transformada em sinal eletrônico.
- c) Quando dois destes sinais são detectados num período pré-calibrado, um circuito comparador opera o detector de fumaça, enviando um sinal eletrônico ao Painel de Detecção e Incêndio EST2, ativando o alarme de incêndio.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

- * Base: Modelo 6251-B, para sinalização remota (15V-24mA), LED indicador de atuação e trava de segurança.
- * Material: Carcaça em plástico injetado.
- * Alimentação: 18 a 27 VDC (com supervisão elétrica).
- * Corrente de Repouso: 80 microA máx.
- * Área de Cobertura: Vide normas ABNT-NBR 9441 e NFPA 72.
- * Corrente de Alarme: 120 mA máx.
- * Temperatura Ambiente: 0 a 49°C.
- * Umidade do Ar Máxima: 93%.
- * Homologação: UL, FM.

1.4.1.29.5. Descrição do Painel Central de Sinalização e Comando (Sala Cofre):

a) É utilizado para supervisionar e alimentar os detectores, e ativar alarmes sonoros e visuais de incêndio, bem como, efetuar os comandos de equipamentos auxiliares.

b) O sistema modular é lógico digital em estado sólido, compreendido de funções automáticas de detecção e alarme, atuação e supervisão, para sistemas de sinalização inteligente e comando de elementos extintores de incêndios.

c) O sistema básico é composto por:

- * Módulo de alarmes;
- * Módulo de expansão;
- * Módulo Mother Board.

1.4.1.29.6. É alimentado por 220 VAC, 60 Hz e uma fonte de emergência composta de um conjunto de baterias na tensão de 24 VDC, montadas em caixa ventiladas, com carregador de baterias automático.

1.4.1.30. Controle de acesso com leitora biométrica digital stand alone e Sistema de CFTV (Todos os ambientes críticos da Solução Sala Cofre):

1.4.1.30.1. Sistema de Controle de Acesso do fluxo de entrada e saída em seu interior conectado com o sistema de CFTV.

1.4.1.30.2. O sistema permite a monitoração, gravação, acesso ou back-up simultaneamente, contemplando:

- a) Câmeras coloridas tipo Day-Night com DSP;
- b) Lente Varifocal 3,5 a 8mm;
- c) Gravador digital em HDD com unidade de CD-RW;
- d) Monitor RGB 17 polegadas;
- e) Software de gerenciamento.
- f) O sistema de CFTV digital é composto de câmeras coloridas, nas quantidades abaixo, assim como o Sistema de Biometria.

QUANTIDADE BIOMÉTRICOS	QUANTIDADE CFTV
15	35

1.4.1.31. Sistemas de supervisão do ambiente (Sala Cofre):

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

1.4.1.31.1. A Supervisão dos sistemas do ambiente e transmissão dos alarmes é feita via rede TCP / IP e deverá ser complementado por meio de módulo GSM a ser instalado;

1.4.1.31.2. A Sala Cofre é provida de sistema de supervisão remota, o qual permite que o estado dos parâmetros e alarmes do ambiente sejam transmitidos via TCP/IP até o ponto focal do gerenciamento, através de uma estação dedicada, possibilitando o registro de todas as ocorrências no ambiente protegido e permitindo que os operadores do centro de monitoração possam ser avisados, em tempo real, da ocorrência, tipo e origem de algum alarme.

1.4.1.31.3. O sistema de supervisão e alarmes tem as seguintes especificações técnicas:

a) Funções de Monitoração:

* Possui entradas analógicas de temperatura – para sensores de temperatura, implementadas com NTC, para medida de temperatura em °C ou °F, com set points ajustáveis para valor máximo e mínimo independentes;

* Possui entradas analógicas tensão – sensor de tensão independente da alimentação, para medida de tensão (Volts), com set points ajustáveis para valor máximo e mínimo independentes;

* Possui entradas analógica umidade relativa - sensor de umidade para medida de Umidade Relativa do ar com set points ajustáveis para valor máximo e mínimo independentes;

* Possui entrada digital de estado da porta – Indicador de abertura de porta através de reed relê;

* Possui entrada digital presença de líquido – Sensor instalado em pontos onde há o risco de vazamento ou invasão de líquidos;

* Possui entrada digital detecção de incêndio – Contato fornecido pela central de detecção de incêndio para indicação de fumaça ou por detector óptico de fumaça próprio.

b) Monitoração Central – Unidade Manager

* Possui software de aplicação interativo para gerenciamento do ambiente remoto monitorado pela unidade de supervisão, instalado em PC, sob Windows, permitindo acesso por janelas à configuração de alarmes para cada unidade de supervisão carregada na rede, através de valores de set points ajustáveis, e a completa monitoração em tempo real dos ambientes remotos;

* O software possui as características de uma aplicação Windows, com interface gráfica associadas ao menu, com versatilidade interativa e com diversas facilidades operacionais que complementam informações para o adequado gerenciamento da rede;

* O sistema permite a configuração de cada uma das unidades de supervisão instaladas de forma dinâmica, bem como alterar essa configuração a qualquer tempo em operação, via TelNet, e também via Browser, possibilita o salvamento de cada configuração em arquivo para maiores facilidades;

* A janela principal traz as informações para configuração e alertas quanto à situação de sensores instalados em cada unidade de supervisão apresentada e um flag vermelho que acende caso haja o recebimento de um trap de alarme proveniente de alguma unidade de supervisão instalada;

* Os alarmes de Traps são capturados por esse sistema e são configurados por unidade de supervisão, que monitora o link estabelecido entre Central / unidade de supervisão.

1.4.2. Infraestrutura de instalação do Cabeamento Estruturado:

1.4.2.1. Os cabos, destinados ao tráfego de voz e dados, são identificados, certificados e estão acomodados em leitos aramados sob o piso técnico elevado.

1.4.2.2. A infraestrutura deve estar em total conformidade com todos os requisitos estabelecidos pela Norma da EIA/TIA 569-A, sendo os mesmos diretamente relacionados a desempenho e disponibilidade da transmissão de sinais de dados.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

1.4.2.3. Todos os serviços foram executados rigorosamente segundo recomendações da norma ANSI/EIA/TIA-568 A, ANSI/EIA/TIA-569 A, ANSI/EIA/TIA-606, ANSI/EIA/TIA-607, TSB 67, TSB72 e TSB95 para cabeamento estruturado e últimas alterações.

1.4.2.4. Os ambientes da Solução Sala Cofre possuem cabeamento lógico do tipo UTP categoria 6A e fibra ótica OM3, nas quantidades de pontos abaixo descritas:

Sala Cofre (CAT 6A)	Sala Cofre (FIBRA ÓTICA OM3)
264	07

1.4.3. Sistema de Energia

1.4.3.1. Os Quadros de Distribuição de Energia são projetados para minimizar interrupções. Os disjuntores de proteção das cargas parciais são do tipo plug-in, termomagnéticos, com montagem de forma a minimizar tempos de manutenção.

1.4.3.2. Para alimentação das cargas dos equipamentos de informática e de climatização desses ambientes, há 01 (um) alimentado pelo Grupo Gerador, que é a diesel com potência nominal indicada em quadro abaixo, com regime de funcionamento intermitente e tensão de 380V trifásico, incluindo os painéis de transferência automática - QTA, tanques de combustível, tubulações de descarga de gases, e demais acessórios para a perfeita implantação do sistema.

1.4.3.3. As características dos componentes internos dos quadros são interruptores de carga (chaves seccionadoras) na entrada dos quadros. Os interruptores permitem abertura em carga, montagem fixa, corrente nominal conforme diagrama unifilar do projeto aprovado.

1.4.3.4. Os cabos estão acomodados em leitos amarrados, instalados sob o piso elevado. As conexões dos equipamentos com a rede de distribuição de energia ocorrem por meio de tomadas instaladas sob o piso elevado ou que sobem pela lateral mobiliário ou suporte dos equipamentos. Para cada equipamento é prevista uma tomada instalada na extremidade do cabo e alimentação.

1.4.3.5. Sistemas de energia redundante de emergência do CIOB:

1.4.3.5.1. Os ambientes da Solução Sala Cofre são providos de sistema de energia de emergência, composto de grupos geradores, responsáveis por toda a carga instalada, sistema redundante de climatização, tanques de combustíveis externos para diesel, equipamentos de UPS e serviços essenciais (quadros de circuitos críticos).

1.4.3.5.2. Os grupos geradores são à diesel 380V / 60Hz (stand by), com fator de potência 0,8, quadro de comando automático, acessórios, com chave de transferência, conforme descrição abaixo, incluindo o tanque de combustível, tubulações de descarga de gases e escapamento silenciado:

- Motor diesel: 6 cilindros em linha, 1.800rpm, injeção direta de combustível, refrigeração líquida com radiador, ventilador e bomba centrífuga; sistema de proteção contra alta temperatura d'água e baixa pressão do óleo.
- Gerador: síncrono, trifásico, brushless, especial para cargas deformantes, com regulador eletrônico de tensão.
- Quadro de comando: tipo microprocessado, com supervisão de rede, partida, parada e transferência automática com possibilidade de funcionamento manual / automático / teste. Montado sobre a base do grupo gerador, incluindo as interligações elétricas da fiação de comando, com indicação digital de tensão (f-f / f-n), corrente, frequência, potência ativa (kW), fator de potência, temperatura do motor, tensão de bateria, horas de funcionamento, contador de partidas, data/hora e tempo restante para manutenção; proteção para alta temperatura d'água, baixa pressão de óleo, sobrecorrente, sobrecarga, curto circuito, tensão/frequência anormais e subtensão de bateria, falha de chaves, falha de pré-aquecimento e falha partida/parada com controle do pré-aquecimento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

- Sistema de regulação eletrônica de velocidade para o motor diesel por atuador eletromecânico para motores com bomba injetora mecânica.
- Porta serial protocolo ModBus RTU, RS485, para comunicação à distância de até 450m, permitindo supervisão local ou remota dos dados do QCA, com software de gerenciamento.

1.4.3.5.3. O sistema de energia ininterrupta, trifásico - 220V ou 380V, possui autonomia de 07 minutos a plena carga.

1.4.3.5.4. A quantidade de geradores, suas capacidades e dimensões dos seus tanques (em litros de Diesel S10) instalados no CIOB, seguem na tabela abaixo:

QUANTIDADE	CAPACIDADE	TANQUE INTERNO - LITROS (TOTAL)	TANQUE PRINCIPAL - LITROS (TOTAL)
02	375 kVA	600	2000

1.4.3.5.5. A quantidade de UPS e respectivas capacidades seguem na tabela abaixo:

QUANTIDADE	CAPACIDADE
02	120 kVA

1.4.4. Sistema de Climatização

1.4.4.1. Sala UPS

1.4.4.1.1. Sistema composto por 02 unidades de Climatização de Precisão, cujas características seguem abaixo:

1.4.4.1.2. O sistema opera com 01 equipamento ativo e 01 equipamento em redundância, controlados por Painel de Revezamento de Ar Condicionado com Unitronics PLC - Programmable Logic Controller.

1.4.4.1.3. Estes equipamentos possuem carcaça metálica e o sistema é dotado de controle de revezamento automático, permitindo manutenções e a entrada do equipamento redundante sempre que necessário.

1.4.4.1.4. As unidades condensadoras estão instaladas em local definido no projeto, respeitando a distância máxima de 40m das evaporadoras. Todas as interligações entre unidades evaporadoras e condensadoras (rede frigorígena) são feitas através de tubos de cobre rígidos com espessuras de paredes mínimas de 1/32", sem costura e soldadas com composição óxido-acetileno em atmosfera inerte.

1.4.5. Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio Convencional:

1.4.5.1. O CIOB está equipado com sistema de prevenção e combate a incêndio convencional formado por conjuntos de extintores de incêndio com quantidades, tipos e locais de instalação indicados no projeto executivo.

1.4.6. Piso Técnico Elevado

1.4.6.1. Características gerais do piso técnico elevado:

1.4.6.1.1. Os painéis removíveis de piso são apoiados sobre bases ajustáveis e permitem suportar o peso dos equipamentos instalados, atendendo às necessidades de cabeamento do CIOB e permitindo o correto funcionamento de toda a infraestrutura instalada.

1.4.6.1.2. O interior da Sala UPS e demais ambientes do CIOB possuem um piso técnico para suporte dos equipamentos, permitindo acomodação de cabeamento de força e rede dentro de uma condição adequada para distribuição de ar condicionado.

1.4.6.1.3. O sistema atualmente instalado proporciona acesso fácil para instalação e manutenção do cabeamento, bem como possui uma plataforma versátil e durável para ao layout atual e futuras ocupações.

1.4.6.1.4. O piso técnico elevado foi construído buscando a compatibilidade visual com o utilizado em todos os ambientes do CIOB, devendo manter essa característica em caso de futuras modificações e/ou reparos.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

1.4.6.2. Características das placas removíveis e revestimentos:

1.4.6.2.1. Os painéis são do tipo CC 1250 com dimensões de 0,6 x 0,6 m.

1.4.6.2.2. O revestimento é laminado melamínico de 1,6 mm com capacidade dissipativa de cargas eletrostáticas dentro da norma ASTM-D257. As placas possuem cor clara com padrão mesclada que tolera danos por uso pesado. As bordas são chanfradas para proteção do canto e estética das juntas.

1.4.6.2.3. A tolerância máxima da planicidade é 0,7mm e da precisão dimensional 0,2mm.

1.4.6.2.4. A proteção antioxidante é de fosfatização através de banho de imersão e pintura à base de tinta epóxi/poliéster a pó.

1.4.6.2.5. As placas são preenchidas com composto de argamassa especial de cimento leve mais reagentes químicos.

1.4.6.2.6. O painel tipo perfurado possui furos com 6-8 mm de diâmetro, área livre de 25% e vazão de até 700 m³/h.

1.4.6.2.7. Resistência do sistema (Testes conforme Cisca)

a. Carga Estática Concentrada de no mínimo 500 kg;

b. Carga Estática Distribuída de no mínimo 1600 kg/m²;

c. Carga Rolante de no mínimo 350 kg;

d. Carga de Impacto de no mínimo 45 kg;

e. Peso do Sistema de no máximo 50 kg/m².

1.4.6.3. Estrutura de suporte

1.4.6.3.1. O sistema do piso é composto por painéis removíveis de aço suportados diretamente por bases ajustáveis de aço. Para distribuição adequada de ar condicionado, existem painéis perfurados que foram posicionados conforme a demanda do layout.

1.4.6.3.2. A sustentação e o nivelamento do piso são dados por pedestais inteiramente de aço galvanizado, composto por dois componentes - base e cruzeta.

1.4.6.3.3. A base possui uma área de apoio superior a 100 cm² de chapa com nervuras para maior resistência a torções e um dispositivo para facilitar o aterramento.

1.4.6.3.4. A cruzeta permite o ajuste de precisão por meio de rosca autotravante que impede desnivelamento acidental. Os painéis travam-se nas cruzetas de modo a dispensar o uso de longarinas.

1.4.6.3.5. Para pontos sujeitos a cargas extra pesadas existem pedestais adequados para reforço com estabilidade. Há sistema específico para apoio seguro de painéis cortados ao longo do perímetro e provisão para parafusos de fixação das placas, onde necessário.

1.4.6.4. Passagem de cabos:

1.4.6.4.1. Aberturas para passagem de cabos são providas com proteção dos cortes para evitar danos aos cabos.

1.4.6.4.2. Suportes para leitos, quadros e unidades de climatização. São integrados no sistema de piso técnico de modo a evitar obstrução no entrepiso.

1.4.6.4.3. A áreas de piso técnico elevado no CIOB é de 400,12m².

1.4.7. Forro

1.4.7.1. Características gerais do forro instalado no ambientes da Solução Sala Cofre:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

1.4.7.1.1. O forro e as luminárias instaladas garantem ergometria às operações do CIOB, visualização adequada das telas dos computadores, painéis Videowall, sistemas de informática e demais equipamentos sem reflexos, sombras ou pontos cegos em qualquer sala do CIOB.

1.4.7.1.2. O forro e iluminação existentes atendem a necessidade de instalação de equipamentos, infraestrutura e ajustes de climatização, provendo condições adequadas de trabalho aos operadores do CIOB e atendendo as especificações técnicas e ergométricas de operação de toda a infraestrutura fornecida.

1.4.7.1.3. O forro é do tipo modular e desmontável, apoiado sobre perfis de alumínio fixados ao teto por tirantes roscados reguláveis, proporcionando flexibilidade e ajustes de altura sem perder a estanqueidade. A modularidade permite alterações em suas dimensões iniciais e mudança de local sem perda do material. O sistema de fixação do teto foi instalado de modo a permitir alterações necessárias de cabos e tubulações de outras instalações.

1.4.7.1.4. Os elementos do forro são fabricados em material anti-chama, isolante acústico bem como isolante térmico.

1.4.7.1.5. Os padrões, características e aparência do forro do Centro devem ser mantidos em caso de futuras modificações e/ou reparos.

1.4.7.1.6. O forro possui estruturas para o suporte de leitos, quadros, unidades de climatização.

1.4.7.1.7. Aberturas para passagem de cabos, difusores de ar condicionado, iluminação, iluminação de emergência e são providos, com proteção dos cortes para evitar danos aos materiais.

1.4.7.2. Características das placas removíveis do forro

1.4.7.2.1. São chapas constituídas por fibra mineral modelada úmida, com membrana acústica, apoiada em perfis metálicos suspensos por tirantes a estrutura metálica espacial nas dimensões de 62,5 x 62,5 cm x 16 mm com borda reta, perfuradas, tipo Fibra Mineral ref. Georgia Armstrong ou similar, com acabamento de superfície em pintura vinílica a base de látex, aplicada em fábrica, na cor branca.

1.4.7.2.2. Em alguns ambientes foram instalados acabamentos com forro em gesso para instalação de lâmpadas do tipo dicroicas (decorativas).

2. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:

2.1. Componentes dos Cilindros de gás FM200, recarga e substituição:

a) Cabeça de comando elétrico - Instalada na válvula do cilindro mestre permite efetuar a descarga automática ou manualmente em 24 VDC – Material de Fabricação: bronze forjado ASTM B-62.

b) Difusor - Utilizado para obter a perfeita distribuição do gás na área a ser protegida, bem como, garantir a perfeita gaseificação do mesmo – Material de Fabricação: Aço Inoxidável e Furação: conforme cálculo hidráulico.

c) Tubulação - Utilizada para conduzir o gás até o local de descarga, dimensionada conforme cálculo hidráulico – Material de Fabricação: segundo as normas ASTM-A106, Schedule 40, preto e sem costura.

d) Conexões - Utilizadas na interligação da tubulação e derivações. – Material de Fabricação: Ferro maleável, Classe 300, preto, rosca NPT, para uma pressão de trabalho de até 2000 psi.

2.1.1. O cilindro de gás FM-200 instalado na Sala Cofre do CIOB tem o volume de 83 Libras, ou 37,65 Kg.

2.1.2. Os serviços de recarga de gás e substituição de cilindro são considerados de caráter eventual, não devendo ser incluídos no custo de manutenção preventiva. Tais serviços deverão ser realizados sob demanda, em decorrência de descargas provocadas pela detecção de sinistros relacionados a incêndios, conforme Ordem de Serviço (OS) a ser emitida. Nestes casos, a CONTRATADA deverá apresentar, para aprovação do CONTRATANTE, proposta de fornecimento de serviços de recarga e/ou substituição do



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

cilindro. Uma vez autorizados, estes serviços deverão ser realizados em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.1.3. Caso haja disparo do gás FM-200, devido à omissão ou erro proveniente do técnico da CONTRATADA, ou devido à falha no sistema de detecção, alarme e combate, independente da ocorrência de sinistro no interior dos ambientes monitorados, a CONTRATADA deverá fornecer cilindros carregados para reposição daqueles que forem disparados. Este fornecimento deverá ser realizado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.2. Testes de Estanqueidade

2.2.1. Em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma para realização do teste da estanqueidade na salas-cofre, seguindo estritamente o que preconiza a norma ASTM E 779 e o anexo A da norma NFPA 2001. A CONTRATADA deverá elaborar o cronograma de forma que não prejudique a certificação das salas.

2.2.2. No prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a correção de quaisquer vazamentos ou problemas que esse teste vier a acusar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

2.2.3. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término de cada período do contrato, a CONTRATADA deverá realizar novo teste de estanqueidade da Sala Cofre, seguindo os mesmos preceitos e prazo para implementação de eventuais correções, descritos nos dois parágrafos anteriores.

2.2.4. Testes de estanqueidade para a Sala Cofre, com emissão de relatório técnico conclusivo pela CONTRATADA, informando a CONTRATANTE se os níveis de estanqueidade estão adequados ou não.

2.2.4.1. O relatório técnico deverá apresentar:

- a) as características geométricas do ambiente: área, perímetro e volume;
- b) os dados de temperatura e pressurização do ambiente, medidos durante o teste, a calibração do equipamento e a lista de pessoas presentes, seja da CONTRATADA, seja da CONTRATANTE;
- c) o nome, cargo e empresa do técnico realizador do teste;
- d) a(s) norma(s) técnica(s) utilizada(s) como referência;
- e) o padrão de referência, segundo a(s) norma(s) técnica(s) adotada(s);
- f) a memória de cálculo do modelo matemático utilizado;
- g) o parecer conclusivo definindo se o ambiente é ou não estanque.

2.2.5. Em caso de abertura e respectivo fechamento de blindagem, a CONTRATANTE poderá solicitar a realização de teste de estanqueidade para se certificar que o nível adequado de estanqueidade foi restabelecido;

2.2.6. Os chamados relacionados aos testes de estanqueidade serão definidos com severidade “não crítica” e seguirão todas as restrições estabelecidas para chamados com esta severidade, incluindo prazo de conclusão;

2.2.7. Mediante solicitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar remanejamentos dos cabos lógicos e elétricos existentes, bem como, a passagem de novos cabos pelo subsistema de blindagem, que isola o ambiente interno da Sala Cofre.

2.2.8. Por ser modular, este subsistema permite a passagem de cabos sem a necessidade de interferência na operação da Sala Cofre. Contudo, tão logo concluídos esses Procedimentos, a blindagem deverá ser imediatamente refeita.

2.2.9. A periodicidade anual do teste deverá ser conforme tabela abaixo, sendo no mínimo uma vez a cada 6 (seis) meses:

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

EXECUÇÃO DOS TESTES	PERIODICIDADE VISITAS ANO
Conforme descrito no item 2.2 (Testes de Estanqueidade)	2
Periodicidade mínima de 1 visita a cada 6 (seis) meses	

2.3. Abertura e fechamento de blindagem (já existente ou nova):

2.3.1. Atividades para instalação ou retirada de cabos, tubulações ou elementos que obrigatoriamente tenham que atravessar os perfis laterais da Célula IT através das passagens já existentes nos perfis ou de novas passagens a serem abertas.

2.3.2. No caso da solicitação de nova abertura de blindagem, conforme Ordem de Serviço, uma nova passagem deverá ser feita no perfil lateral com abertura de blindagem até o limite técnico máximo permitido para a Sala Cofre. O nível de estanqueidade da sala deverá ser restabelecido à normalidade após a realização da atividade;

2.3.3. Poderão ser solicitadas até 10 (dez) aberturas de blindagens já existentes e até 02 (duas) novas aberturas de blindagens por período de vigência do contrato (12 meses);

2.3.4. A passagem do cabeamento pela blindagem deverá estar incluída no serviço de manutenção preventiva.

2.4. Monitoração Remota Online 24h

2.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer o monitoramento remoto (online) para o CIOB. Este monitoramento deverá ser integrado a um sistema de gestão da manutenção e produzir regularmente relatórios técnicos de engenharia diagnóstica, bem como indicadores de desempenho, sendo no mínimo:

- a) Carga UPS x Capacidade;
- b) Consumo de energia;
- c) Consumo de diesel/ hora x carga;
- d) Quantidade de falhas equipamentos;
- e) Quantidade de horas de uso GMG;

2.4.2. A monitoração deverá ocorrer através de sistemas eletrônico para apoio ao Suporte técnico. Este monitoramento deverá prover com informações às equipes técnicas especializadas da CONTRATADA e da CONTRATANTE, em tempo real, tais como os alarmes e desvios de funcionamento do – CIOB.

2.4.3. O sistema de monitoramento remoto deverá ser executado em regime contínuo de 24 horas por dia, 365 dias por ano, criando assim um ambiente de visualização favorável e antecipação das ações de suporte técnico dos sistemas.

2.4.4. Através desse sistema deverão ser acionados os scripts customizados e aprovados pela CONTRATANTE para cada Centro onde a CONTRATADA deverá ser capaz de informar imediatamente as ações que deverão ser realizadas.

2.4.5. As informações geradas sobre alarmes dos Sistema da Solução Sala Cofre monitorados deverão ser encaminhados para os fiscais indicados pela CONTRATANTE, via sistema eletrônico online e automático.

2.4.6. A comunicação entre o CIOB e o Sistema de Monitoramento e Controle remoto deverá ocorrer por meio de redes de dados distintas dos CIOB e links dedicados fornecidos pela CONTRATANTE. Estes links deverão ser providos por meios de transmissão distintos (Fibra/ par metálico/ rádio ou aplicáveis), garantindo a disponibilidade.

2.4.7. A rede criada para o monitoramento remoto (online) deverá ser independente, não possuindo vínculo com a rede local do CIOB e protegida de forma a não causar quaisquer problemas ou interferência com relação a segurança da rede local.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

2.4.8. A periodicidade do monitoramento remoto é contínuo e deverá ocorrer durante toda a vigência do contrato.

TABELA DE EQUIPAMENTOS

GERADOR		UPS		AR CONDICIONADO	
QUANTIDADE	(KVA)	QUANTIDADE	(KVA)	QUANTIDADE.	(BTU/h)
2	375	2	120	2	60000
				2	48000
				2	36000

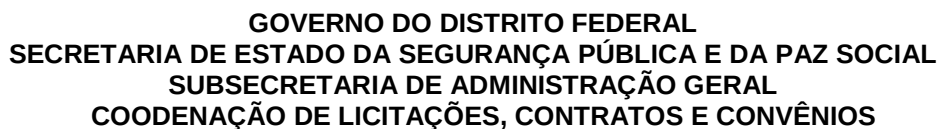
ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO O.S.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

REGISTROS DO CHAMADO				
PESSOA DE CONTATO	TELEFONE	RAMAL	E-MAIL	DPTO
DATA – HORA DO CHAMADO		ATENDENTE		Nº OS
TIPO DE ATENDIMENTO:				
☐ 1. ONGOING ☐ 2. GARANTIA ☐ 3. PENDÊNCIA ☐ 4. _____				
MODALIDADE DO SERVIÇO:		CRITICIDADE:		TEMPO PARA ATENDIMENTO:
☐ 5. PREVENTIVA ☐ 6. CORRETIVA ☐ 7. AS-BUILT ☐ 8. _____		☐ 9. NÃO-CRÍTICO ☐ 10. BAIXA ☐ 11. MÉDIA ☐ 12. ALTA ☐ 13. GRAVE		_____ HORAS. PROGR. PARA:
REGISTROS DO ATENDIMENTO				
OS ATRIBUÍDA A:		TÉCNICO DESIGNADO:	DATA – HORA CHEGADA:	DATA – HORA SAÍDA:
SUBSISTEMA A SER ATENDIDO:				
☐ 14. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO ☐ 18. SIST. DETECÇÃO PRECOCE ☐ 22. SIST. COMBATE A INCÊNDIO ☐ 25. CMC/NETWATCH ☐ 15. SISTEMA ELÉTRICO ☐ 19. SISTEMA DE CFTV ☐ 23. CENTRAL DE ALARMES DE INCÊNDIO ☐ 26. MANUTENÇÃO PREDIAL ☐ 16. SISTEMA DE UPS/NOBREAK ☐ 20. SIST. CONTROLE DE ACESSO ☐ 24. PISO ELEVADO/TÉCNICO ☐ 27. _____ ☐ 17. GERADOR ELÉTRICO ☐ 21. SISTEMA SUPERVISÓRIO				
DEFEITO / FALHA OBSERVADO:				
☐ 28. ALARME EQUIPAMENTO ☐ 32. EQUIPAMENTO DESARMADO ☐ 36. FALHA CONFIGURAÇÃO ☐ 40. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO ☐ 29. ALARME TEMPERATURA ☐ 33. VIBRAÇÃO EXCESSIVA ☐ 37. FALHA ALIMENTAÇÃO ☐ 41. DEFEITO NÃO IDENTIFICADO ☐ 30. ALARME UMIDADE ☐ 34. RUÍDO ANORMAL ☐ 38. FALHA OPERAÇÃO ☐ 39. EQUIPAMENTO INOPERANTE ☐ 31. INCÊNDIO ☐ 35. DEFEITO APARENTE				
DETALHE DEFEITO / FALHA:				
CAUSA BÁSICA DO DEFEITO / FALHA:				
☐ 42. DEFEITO COMPONENTE ☐ 51. CONDENSAÇÃO EXCESSIVA ☐ 59. FALTA DE ENERGIA CONCESSIONÁRIA ☐ 66. DESGASTE NATURAL ☐ 43. ALTA PRESSÃO ☐ 52. DESBALANCEAMENTO ☐ 60. FALHA DE INSTALAÇÃO ☐ 67. FINAL DE VIDA ÚTIL ☐ 44. BAIXA PRESSÃO ☐ 53. DESALINHAMENTO ☐ 61. ERRO DE CONFIGURAÇÃO ☐ 68. ATIVAÇÃO DE CIRCUITO ☐ 45. DEFEITO COMPRESSOR ☐ 54. SOBRECARGA ☐ 62. SISTEMA DESABILITADO ☐ 69. ADEQUAÇÃO AO PADRÃO ☐ 46. DEFEITO VENTILADOR ☐ 55. DEFEITO BATERIA ☐ 63. QUEBRA ☐ 70. AÇÃO PREVENTIVA ☐ 47. DEFEITO ELÉTRICO ☐ 56. DEFEITO ELETRÔNICO ☐ 64. BATIDA CONTRA ☐ 71. CAUSA NÃO IDENTIFICADA ☐ 48. FALHA REDE/ REVEZAMENTO ☐ 57. CURTO CIRCUITO ☐ 65. ACIDENTE AMBIENTAL ☐ 72. _____ ☐ 49. DEFEITO DRENO ☐ 58. MAU CONTATO				
AÇÕES TOMADAS (caso necessário, utilize o verso):				
MATERIAIS UTILIZADOS:				
MATERIAIS DESCARTADOS:				
SERVIÇO EXECUTADO POR COMPLETO? ☐ SIM ☐ NÃO				
AÇÕES PENDENTES:				
EXISTE VULNERABILIDADE PARA A OPERAÇÃO OU INSTALAÇÕES DEVIDO ÀS AÇÕES PENDENTES? ☐ SIM ☐ NÃO				
MATERIAIS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A PENDÊNCIA:				
HOVERAM PERDAS?		DESCRIÇÃO:		
☐ 73. INTERR. OPERACIONAL				





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

DATA:	RESPONSÁVEL:	ASSINATURA:
	RESPONSÁVEL:	ASSINATURA: Página 2 de 2

ANEXO III - RELATÓRIO DE CHAMADO TÉCNICO DE ATENDIMENTO - RCTA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

RELATÓRIO DE CHAMADO TÉCNICO DE ATENDIMENTO - RCTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº:		DATA:	
		HORA:	

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

<i>Resp. Solicitante:</i>		<i>Local:</i>	CIOB
<i>Nome:</i>		<i>E-mail:</i>	
<i>Fone/Ramal:</i>		<i>Ass. e carimbo:</i>	

2. SERVIÇOS A EXECUTAR

<i>Severidade do evento:</i>	<i>Não crítica</i>	<i>Baixa</i>	<i>Média</i>	<i>Alta</i>	<i>Grave</i>
<i>Empresa Responsável:</i>					
<i>Nome do(a) atendente:</i>					

3. HORÁRIO (SLA – ATENDIMENTO)

DATA ____ / ____ / ____

<i>Início:</i>		<i>Chegada:</i>	
<i>Término:</i>		<i>Saída:</i>	
<i>Total de horas:</i>		<i>Total de horas:</i>	

4. SERVIÇO EXECUTADO (PARECER)

<i>Serviço executado por completo:</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>
<i>Observações:</i>		

5. TÉCNICOS RESPONSÁVEIS (NOME COMPLETO)

Nº MATRÍCULA

CARGO/FUNÇÃO



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

	<i>Sim</i>	<i>Não</i>
PROGRAMAR NOVO ATENDIMENTO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:		
HAVERÁ IMPACTO NAS OPERAÇÕES DA CONTRATANTE?		
JUSTIFICATIVA (Se o serviço não for concluído):		

6. COMENTÁRIO DA CONTRATANTE

DATA:	__ / __ / __	NOME:		ASSINATURA:	
--------------	--------------	--------------	--	--------------------	--

DATA:	RESPONSÁVEL:	ASSINATURA:
	RESPONSÁVEL:	ASSINATURA:

Página 2 de 2

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO E DE TOLERÂNCIA MÁXIMA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

ITEM	AVALIAÇÃO	PERDA DE PONTOS	TOLERÂNCIA MÁXIMA (PARA EFEITO DE PENALIZAÇÃO CONFORME NOTA ABAIXO)
1	Eficácia dos canais de comunicação	0,5 para cada descumprimento ao disposto no subitem 5.8.	3 vezes no mesmo mês. 3 meses consecutivos, respeitando a tolerância máxima por mês, prevista acima.
2	Tempo para início do Atendimento de um Chamado Técnico de Atendimento	0,5 nos chamados de severidade “não crítica” e “baixa” que não forem atendidos nos prazos dispostos no item 6 (ANS) e adicional de 0,25 ponto perdido para cada hora ou fração e ora subsequente; 1,0 nos chamados de severidades “média” e “alta” que não forem atendidos nos prazos dispostos no item 6 e 0,5 ponto adicional perdido para cada hora ou fração de hora subsequente.	3 vezes no mesmo mês para severidade não crítica, baixa, média ou alta. 3 meses consecutivos para severidade não crítica, baixa, média ou alta, respeitando a tolerância máxima por mês, prevista acima.
3	Tempo para conclusão do Chamado Técnico	0,5 nos chamados de severidade “não	2 vezes no mesmo mês para severidade média ou alta.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

		“alta” que não forem atendidos nos prazos dispostos no item 6 e	
4	Atendimento às condições e ao cronograma estabelecido para as manutenções	0,5 para cada descumprimento as datas agendadas conforme cronograma de execução previsto no item 5.3.17	3 vezes no mesmo mês.
			3 meses consecutivos, respeitando a tolerância máxima por mês, prevista acima.
5	Cumprimento ao Procedimento Interno da CONTRATANTE/CIC C	0,5 para cada descumprimento ao disposto no subitem 10.12	4 vezes no mesmo mês.
6	Apresentação de Relatório Técnico de Atendimento	0,5 para cada descumprimento ao disposto no subitem 5.4.3.	3 vezes no mesmo mês.
			2 meses consecutivos.
NOTA: Caso alguma das condições de “Perda de Pontos” ocorra em número de vezes superior à “Tolerância Máxima”, de acordo com esta tabela, será aplicada na totalidade conforme previsto no item 14 – Sanções Administrativas;			



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

	de Atendimento	críticas” e “baixa” que não forem atendidos nos prazos dispostos no item 6 e adicional de 0,25 ponto perdido para cada hora ou fração de hora subsequente;	2 meses consecutivos para severidade média ou alta, respeitando a tolerância máxima por mês, prevista acima.
		1,0 nos chamados de severidades “média” e “alta” que não forem atendidos nos prazos dispostos no item 6 e	
		0,5 nos chamados de severidade “não críticas” e “baixa” que não forem atendidos nos prazos dispostos no item 6 e	
		adicional de 0,25 ponto perdido para cada hora ou fração de hora subsequente;	3 vezes no mesmo mês para severidade não crítica ou baixa.
		1,0 nos chamados de severidades “média” e “alta” que não forem atendidos nos prazos dispostos no item 6 e	
		0,5 nos chamados de severidade “não críticas” e “baixa” que não forem atendidos nos prazos dispostos no item 6 e	3 meses consecutivos para severidade não crítica ou baixa, respeitando a tolerância máxima por mês, prevista acima.
		adicional de 0,25 ponto perdido para cada hora ou fração de hora subsequente;	
		1,0 nos chamados de severidades “média” e	



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

ANEXO V

Modelo de Declaração de Vistoria

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Pela presente, declaramos conhecer e compreender por inteiro o teor do PREGÃO ELETRÔNICO no ____/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnico e especializado, contínuo e sem dedicação exclusiva de mão de obra, voltado para a preservação da disponibilidade “360/24/7” dos serviços da Solução Sala Cofre, prevendo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e materiais, necessário para a manutenção das estruturas físicas fornecidas por meio desta Solução, contratada pela SSP-DF, visando manter os padrões técnicos e normativos estabelecidos, em prol da integral proteção e segurança dos sistemas, disponibilidade, operação e criticidade dos ambientes (99,75%) do CIOB do Distrito Federal, instalado na capital Brasília, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e documentos anexos, pelo que aceitamos seus termos e comprometemo-nos a observá-los integralmente. Declaramos, outrossim, ter visitado o local dos serviços a serem executados em companhia do representante da UTIC.

Empresa: _____
C.N.P.J.(MF): _____ Tel/Fax: _____
Endereço: _____
Nome do Representante: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Representante da Empresa

Declaro que o Representante da empresa acima identificada visitou os locais de execução dos serviços.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome
Cargo/Função



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

ANEXO VI - A

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

Indicador	
No. 01 Tempo de Solução do Problema para Manutenção Corretiva	
Item	Descrição
Finalidade	Manutenção Corretiva dos Subsistemas
Meta a Cumprir	Solução no atendimento dos problemas dentro do prazo estipulado no termo de referência.
Instrumento de Medição	Abertura de Chamado via Central de Atendimento.
Forma de Acompanhamento	Abertura e fechamento do chamado.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	$X = P - N$ X = Tempo de Atendimento, convertido em minutos N = Hora de Abertura do Chamado P = Hora do Fechamento do Chamado
Início de Vigência	Assinatura Contratual.
Faixas de Ajuste no Pagamento	$X \leq 360$ – 100% do pagamento $360 < X \leq 720$ - 90% do pagamento $720 < X < 1080$ – 80% do pagamento
Sanções	Ver item 15 (Das Sanções Administrativas) do Termo de Referência
Observações	Os valores utilizados nas Faixas de Ajuste no pagamento e Sanções (360, 720 e 1080) referem-se ao tempo de atendimento convertido em minutos.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

ANEXO VI - B

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

Indicador	
No. 05 Quantidade de Chamados para Manutenção Corretiva de Subsistemas	
Item	Descrição
Finalidade	Controle de Quantidade de Chamados para Manutenção Corretiva por Subsistema
Meta a Cumprir	Não ter mais que 04 (quatro) chamados abertos para o mesmo Subsistema no prazo de 30 (trinta) dias.
Instrumento de Medição	Abertura de Chamado via Central de Atendimento.
Forma de Acompanhamento	Abertura e fechamento do chamado.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	X = QCMS QCMS = Quantidade de Chamados Mensais de Manutenções Corretivas para cada Subsistema.
Início de Vigência	Assinatura Contratual.
Faixas de Ajuste no Pagamento	X < 4 - 100% do pagamento X = 4 - 90% do pagamento X > 4 - 80% do pagamento
Sanções	Ver item 15 (Das Sanções Administrativas) do Termo de Referência



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

A N E X O II AO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços n.º ____/2018 - SSP, nos termos do Padrão n.º 04/2002.

Processo SEI-GDF nº 00050-00006406/2018-57.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social, representado por CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2018-SSPDF, Documento SEI-GDF nº _____, da Proposta de Preços, Documento SEI-GDF nº _____, e da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Terceira – Do Objeto

Este Contrato tem por objeto a realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no ambiente da Solução Sala Cofre, com o fornecimento de peças, insumos e serviços necessários para o funcionamento integral e contínuo das estruturas físicas fornecidas por meio dessa solução, no ambiente da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal-SSP, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2018-SSPDF, Documento SEI-GDF nº _____, e a Proposta de Preços, Documento SEI-GDF nº _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

Este Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1. O valor total deste contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2. Os contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por outro índice adotado em lei que vier a substituí-lo, apurado durante o período. Devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica. (art. 2º do Decreto Distrital nº 36.246 de 02/01/2015).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 24101

II - Programa de Trabalho: 06.181.6217.2773.0001

III - Natureza da Despesa: 33.90.39

IV - Fonte de Recursos: 100

6.2 - O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. (Portaria Conjunta RFB /PGFN Nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

III - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

IV – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma do art. 57, da Lei 8.666 de 1993.

Cláusula Nona – Da garantia

9.1. A garantia para a execução deste Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital.

9.2. A garantia do serviço está especificada no item 21 do Termo de Referência, que segue como Anexo I ao Edital.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou de culpa.

10.2. Constituem obrigações da contratante o disposto no item 11 do Termo de Referência que segue como Anexo I do edital.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução deste Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste certame, sob pena de rescisão deste contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87 da Lei nº 8.666/1993). (Decisão nº 6.118/2017 – TCDF e Parecer Jurídico SEI-GDF nº 18/2018 – PGDF/GAB/PRCON).

11.5. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

11.6. Oferecer, diretamente ou por meio de convênios com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano aos empregados contratados, condição aplicável somente para contratação com prazo de vigência superior a 12 meses e para as empresas que tiverem mais de 20 funcionários contratados, em virtude de licitação realizada para execução de serviços e obras públicas no âmbito do Distrito Federal. (Lei Distrital nº 5.847/2017).

11.7. Não será permitida a subcontratação, uma vez que não há complexidade para a aquisição do bem objeto do certame em tela, o qual se resume em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no ambiente da *Solução Sala Cofre*, que justificaria a permissão de empresas participarem em consórcio ou a subcontratação de parcelas não relevantes do objeto, o que justifica tal impedimento visto que a amplitude do objeto almejado ou a diversidade de elementos que o compõem não evidenciam dificuldade de o objeto ser implementado por uma empresa para cada grupo.

11.8. DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (ITEM 21 DA NOTA TÉCNICA Nº 59/2018-SSP/GSB/AJL):

11.8.1. Em atenção à Lei nº 4.770/2012 serão exigidos neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental.

11.8.2. Em relação ao FABRICANTE, ao PRODUTOR ou ao FORNECEDOR, conforme art. 1º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012; a contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato:

11.8.2.1. A adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;

11.8.2.2. A deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos da indústria, comércio ou construção civil, bem como da água utilizada;

11.8.2.3. A utilização de matéria-prima renovável, reciclável, biodegradável e atóxica;

11.8.2.4. A utilização de tecnologia e material que reduzam o impacto ambiental;

11.8.2.5. A logística reversa.

11.8.3. Em relação ao FORNECEDOR, conforme art. 2º, inc. I, da Lei nº 4.770/2012; a contratada deverá aplicar como critérios de sustentabilidade ambiental para a execução do contrato:

11.8.3.1. A recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis por essa Administração pública;

11.8.3.2. A comprovação de que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

11.8.4. Conforme art. 8º, incs. I a V, da Lei nº 4.770/2012; a contratada deverá comprovar que tem condições de adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, especialmente:

11.8.4.1. Utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e às especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

11.8.4.2. Adoção de medidas, equipamentos ou técnicas que:

11.8.4.2.1. Reduzam o consumo de água e energia;

11.8.4.2.2. Eliminam o desperdício de materiais e energia utilizados;

11.8.4.2.3. Reduzam ou eliminem a emissão de ruídos;

11.8.5. Fornecimento aos empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

11.8.6. Realização de treinamento interno de seus empregados, para redução da produção de resíduos e do consumo de energia elétrica e água, observadas as normas ambientais vigentes;

11.8.7. Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

11.9. DA OBRIGATORIEDADE DO ESTABELECIMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE PREVISTO NA LEI DISTRITAL Nº 6.112/2018 (ITEM 22 DA NOTA TÉCNICA Nº 59/2018-SSP/GSB/AJL):

11.9.1. Considerando que o prazo de vigência do contrato é superior a 180 (cento e oitenta) dias e os valores envolvidos são superiores a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil) Reais, conforme estabelecido no art. 1º da Lei Distrital nº 6.112/2018, a CONTRATADA, sob suas expensas, terá que implantar o Programa de Integridade a partir de 1º de junho de 2019, não cabendo a CONTRATANTE o ressarcimento destas despesas (Lei Distrital nº 6.112/2018 c/c Lei Distrital nº 6.176/2018).

11.9.2. A empresa que possua o Programa de Integridade implantado deve apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência nos termos do art. 7º da Lei Distrital nº 6.112/2018.

11.9.3. O Programa de Integridade a ser implantado pela contratada consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Distrito Federal, devendo o Programa de Integridade ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da contratada, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando a garantir a sua efetividade.

11.9.4. Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a contratada deverá apresentar relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, nos moldes daqueles regulados pela Lei Federal nº 12.846/2013, pelo Decreto Federal nº 8.420/2015, e pelo Decreto Distrital nº 37.296/2016, ou pela legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

11.9.5. O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 não será considerado para fins de cumprimento da Lei Distrital nº 6.112/2018.

11.9.6. Pelo descumprimento das exigências previstas na Lei Distrital nº 6.112/2018, a Administração Pública do Distrito Federal aplicará à empresa contratada multa diária de 0,1% do valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado.

11.9.7. Somente o cumprimento da exigência estabelecida na lei, mediante atestado do executor do contrato acerca da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da referida multa. Em não sendo efetivamente cumprida a exigência, o valor da multa poderá ser inscrito em dívida ativa, com rescisão do respectivo contrato por justa causa, ocasião em que a contratada, além de sofrer a incidência da cláusula penal, ficará impossibilitada de celebrar novas contratações com o poder público do Distrito Federal pelo período de 2 (dois) anos ou até a efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

11.9.8. Cabe ao executor do contrato, sem prejuízo de suas demais atividades ordinárias, as seguintes atribuições: fiscalizar a implantação do Programa de Integridade, garantindo a aplicabilidade da lei; informar ao ordenador de despesas sobre o não cumprimento da exigência na forma do art. 5º desta Lei Distrital nº 6.112/2018; informar ao ordenador de despesas sobre o cumprimento da exigência fora do prazo definido no art. 5º da Lei Distrital nº 6.112/2018.

11.9.9. As ações e as deliberações do executor do contrato não implicará interferência na gestão das empresas nem ingerência nas suas competências, se aterão apenas à responsabilidade de aferir o cumprimento do disposto na Lei Distrital nº 6.112/2018, o que se dá mediante prova documental emitida pela contratada, comprovando a implantação do Programa de Integridade na forma do art. 7º da Lei Distrital nº 6.112/2018.

11.9.10. Para se atestar a efetividade do programa de integridade poderão ser adotadas ainda os seguintes meios: auditorias externas, a obtenção do Selo Pró-Ética por parte da contratada, concedido pelo Instituto Ethos, em parceria com a Controladoria-Geral da União e o Ministério da Transparência, ou a obtenção por parte da contratada da certificação ISO 37001, específica para sistemas de gestão antissuborno.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

11.10. Constitui obrigações da contratada o disposto no item 12 do Termo de Referência que segue como Anexo I do edital.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

12.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, facultada a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de serviços.

13.1. Das Espécies

13.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015):

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2. Da Advertência

13.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedida pelo Subsecretário de Administração Geral da SSPDF (Ordenador de Despesas da SSPDF) quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar este contrato.

13.3. Da Multa

13.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo Subsecretário de Administração Geral da SSPDF (Ordenador de Despesas da SSPDF), por atraso injustificado na entrega ou execução deste contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias; não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada.

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de execução do serviço, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar este contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, exceto prazo de execução do serviço.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

13.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/1993, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada deste contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal na SSPDF, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da SSPDF em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.4. Da Suspensão

13.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente a licitante e/ou contratada de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência do pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo Subsecretário de Administração Geral da SSPDF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via Anexo do Sistema COMPRASNET do Portal de Compras www.comprasgovernamentais.gov.br, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar este contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução deste contrato; e
- IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados na licitação, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

13.4.2. O Subsecretário de Administração Geral da SSPDF (Ordenador de Despesas da SSPDF) é a autoridade competente para aplicar a penalidade de suspensão quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar este contrato.

13.4.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados do pregão.

13.5. Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

13.6. Das Demais Penalidades



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

13.6.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2. As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6.3. A contratada estará sujeita ainda às penalidades estabelecidas no item 15 do Termo de Referência que segue como Anexo I deste Edital.

13.7. Do Direito de Defesa

13.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo de penalidades, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, o Subsecretário de Administração Geral da SSPDF providenciará a sua imediata divulgação no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras www.comprasgovernamentais.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema COMPRASNET, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. Do Assentamento em Registros

13.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

13.9. Da Sujeição a Perdas e Danos

13.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações posteriores (Decretos nº 26.993/2006, nº 27.069/2006, nº 35.831 e nº 36.974/2015), previstas no edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

13.10. Disposições Complementares

13.10.1. As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo de penalidades serão aplicadas pelo Subsecretário de Administração Geral da SSPDF (Ordenador de Despesas da SSPDF).

13.10.2 - Os prazos referidos neste capítulo de penalidades só se iniciam e vencem em dia de expediente na SSPDF.

13.10.3. É proibida a utilização de mão de obra infantil para a execução do objeto deste contrato (Artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013).

13.10.3.1. O uso ou emprego da mão de obra infantil para a execução do objeto deste contrato constitui motivo para a rescisão deste contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis (Artigo 2º da Lei Distrital nº 5.061/2013).

13.10.4. É proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, que seja homofóbico ou que represente qualquer tipo de



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

discriminação para a execução do objeto deste contrato, constituindo motivo para rescisão deste contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. (Art. 1º e 2º da Lei Distrital nº 5.448/2015).

13.10.5. É vedado à contratada, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que exerça cargo em comissão ou função de confiança.”, com fulcro no que determina o art. 8º, inciso III, do Decreto Distrital nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011. (Item 26.3 da Nota Técnica nº 77/2018-SSP/GAB/AJL).

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão amigável

Este Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e seja precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução deste Contrato. (Pareceres nº 41/2014 e 448/2014 – PROCAD/PGDF).

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

Este Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral deste Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da SSPDF, designará um Executor para este Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Contrato fica condicionada à publicação resumida deste instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal. Este contrato e seus aditamentos serão lavrados na SSPDF, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Artigo 1º do Decreto Distrital nº 34.031/2012).

Brasília-DF, _____ de outubro de 2018.

Pelo Distrito Federal: _____

Pela Contratada: _____

Testemunhas:

01. _____

02. _____



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

A N E X O III - MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
PODE SER SUBSTITUÍDA PELA DECLARAÇÃO PREENCHIDA NO SISTEMA COMPRASNET

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2018–SSPDF

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

A N E X O IV - MODELO: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº ____/20__ – SSPDF, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa] Cargo



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

**A N E X O V AO EDITAL – DECRETO Nº 26.851/2006 E ALTERAÇÕES
POSTERIORES**

**DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.
DODF DE 31.05.2006**

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
SEÇÃO I**

Disposições Preliminares

¹ ²Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

**SEÇÃO II
Das Espécies de Sanções Administrativas**

³Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;

⁴a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

⁵b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

⁶IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

⁷Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

⁸Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

⁹II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

SUBSEÇÃO II

Da Multa

¹⁰ ¹¹Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

¹²I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Alteração dada pelo Decreto nº 35.831, publicado no DODF de 22/09/2014, p. 6).

¹³II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; (Alteração dada pelo Decreto nº 35.831, publicado no DODF de 22/09/2014, p. 6).

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

¹⁴ ¹⁵V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Alteração dada pelo Decreto nº 35.831, publicado no DODF de 22/09/2014, p. 6).

¹⁶§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

¹⁷II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

¹⁸ ¹⁹§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

²⁰Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

²¹I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

²²II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

²³III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

²⁴IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

²⁵V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. (Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7).

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

²⁶ Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

²⁸I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

²⁹II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva; (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

³⁰c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

³¹II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

³²§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

³³Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

³⁴ § 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

³⁶ § 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

³⁷III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. (Inciso revogado pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

³⁸Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. (Acréscimo dado pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

³⁹Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002: (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

⁴⁰Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

⁴¹ § 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

⁴² ⁴³ § 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. (Acréscimo dado pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2) (Parágrafo revogado pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

⁴⁴§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar: (Renumeração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

⁴⁵§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal. (Renumeração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

⁴⁶ ⁴⁷§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

CAPÍTULO IV
DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V
DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

⁴⁸Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica. (Alteração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

⁴⁹Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços. (Acréscimo dado pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

⁵⁰Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. (Acréscimo dado pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

⁵¹ ⁵²Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. (Renumerações dadas pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2 e pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

⁵³ ⁵⁴Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. (Renumerações dadas pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2 e pelo Decreto nºs 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1).

Brasília, 30 de maio de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

Este texto não substitui o original publicado no DODF de 31/05/2006, p. 5.

1º Texto original: Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

2º Texto anterior: Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente Decreto. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).

3º Texto original: Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

- 4**Texto original: a) para a licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- 5**Texto original: b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 6**Texto original: IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7**Texto original: Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8**Texto original: Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
- 9**Texto original: II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.
- 10**Texto original: Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 11**Texto anterior: Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).
- 12**Texto original: I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 13**Texto original: II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 14**Texto original: V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 15**Texto original: V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).
- 16**Texto original: § 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 193 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:
- 17**Texto original: II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;
- 18**Texto original: § 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.
- 19**Texto anterior: § 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).
- 20**Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7.
- 21**Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7.
- 22**Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7.
- 23**Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7.
- 24**Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7.
- 25**Acréscimo dado pelo Decreto nº 36.974, publicado no DODF de 14/12/2015, p. 7.
- 26**Texto original: Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

- pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:
- 27** Texto anterior: Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir: (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).
- 28** Texto original: I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;
- 29** Texto original: II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 30** Texto original: c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação de dará com o pagamento.
- 31** Texto original: II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.
- 32** Texto original: § 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:
- 33** Texto original: Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.
- 34** Texto original: § 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.
- 35** Texto anterior: § 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. (Alteração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).
- 36** Texto original: § 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 37** Revogação dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2.
- 38** Acréscimo dado pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1.
- 39** Texto anterior: Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:
- 40** Texto original: Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 41** Texto original: § 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 42** Acréscimo dado pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2.
- 43** Revogação dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1.
- 44** Renumeração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2.
- 45** Renumeração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2.
- 46** Renumeração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2.
- 47** Texto original: § 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993. (Renumeração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2).
- 48** Texto original: Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

49Acréscimo dado pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2.
50Acréscimo dado pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1.
51Renumeração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2.
52Renumeração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1.
53Renumeração dada pelo Decreto nº 26.993, publicado no DODF de 13/07/2006, p. 2.
54Renumeração dada pelo Decreto nº 27.069, publicado no DODF de 15/08/2006, p. 1.

**DECRETO Nº 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006
DODF DE 13.07.2006**

Introduz alterações no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que “Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências” (1ª alteração).

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, fica alterado como segue:

I – o caput do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente Decreto.”;

II – o inciso II do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.”;

III – o caput, o inciso V e o § 2º do art. 4º passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

.....
V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

.....
§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.”;

IV – o caput, o inciso II, a alínea c do inciso IV, o inciso II do § 1º e o § 2º do art. 5º, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

.....
II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

.....
IV -

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

II – o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

.....”;

V – o § 1º do art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

.....”

VI – fica revogado o inciso III do art. 7º;

VII – o § 2º do art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação, sendo acrescentado o seguinte § 3º, renumerando-se os demais:

“Art. 9º

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

.....”;

VIII – os atuais arts. 13 e 14 ficam renumerados para 14 e 15, ficando inserido o art. 13 com a seguinte redação:

“Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de julho de 2006
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

**DECRETO Nº 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006
DODF DE 15.08.2006**

Altera o Decreto 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências (2ª Alteração).

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, fica alterado como segue:

I – o art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.”

II – o art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação “Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

.....”

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis."

III – o art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

....."

IV – o art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

....."

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

....."

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

....."

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

....."

V – o art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

....."

VI – o art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

VII – fica acrescido o parágrafo único ao do art. 7º:

"....."

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto."

VIII – o art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

“Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

.....”

IX – o art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

.....”

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

X – o art. 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.”

XI – fica acrescentado o art. 14 com a seguinte redação:

“Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.”

II – ficam reenumerados os artigos 14 e 15, do Decreto 26.851, de 30 de maio de 2006, para 15 e 16, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especial o § 3º, do art. 9º, do Decreto 26.851, de 30 de maio de 2006.

Brasília, 14 de agosto de 2006

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

**DECRETO Nº 35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.
DODF de 22/09/2014**

Altera o Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os incisos I, II e V do art. 4º, do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;”

“II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;”

“V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os incisos I, II e V, do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006.

Brasília, 19 de setembro de 2014.

126º da República e 55º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 36.974, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018-SSPDF

DODF de 4/12/2015

Altera o Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

“Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 2015.

128 da República e 56 de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG